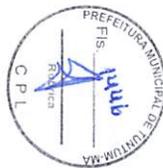


PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA														
522719120083417	ADVIL (WYETH)	400 MG CAP MOLE CT FR PLAS OPC X 10(**)	11,82	15,88	13,86	18,26	14,61	19,47	14,71	19,60	14,81	19,73	15,24	20,28
526521070098703	APRESOLINA (NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A)	50 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 60	19,77	27,33	22,47	31,06	23,82	32,93	23,86	33,12	24,11	33,33	24,71	34,16
506700101161110	ACICLOVIR (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/G CREAM DERM CT BG AL X 10 G	15,30	20,52	17,88	23,62	18,91	25,21	19,04	25,37	19,17	25,54	19,73	26,26
505618100044517	XYLOCAINA (ASPEN PHARMA)	50 MG/G POM DERM CT BG AL X 25 G	14,15	19,58	16,08	22,23	17,05	23,57	17,15	23,71	17,26	23,86	17,69	24,46
504413303157416	HEPAMAX-S (BLAU)	5000 U/ML SOL INJ CX C/ 25 FA VD TRANS X 5 ML	490,26	677,76	557,11	770,17	590,67	816,57	594,25	821,52	597,88	826,53	612,83	847,20
504621030080006	PREGABALINA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	78,19	109,09	88,85	122,83	94,20	130,23	94,78	131,03	95,35	131,82	97,74	135,12
506312080027506	PARACETAMOL (CIFARMA CIENTIFICA)	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20(**)	9,85	13,21	11,38	15,20	12,17	16,22	12,26	16,34	12,34	16,44	12,70	16,90
506718301111217	HELLEVA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	28,27	37,92	32,67	43,64	34,93	46,56	35,18	46,60	35,43	47,20	36,45	48,52
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; CLORETO DE BENZETÔNIO														
515100203167410	ACICLOR (KLEYHERTZ S.A)	50 MG/G CREAM CT BG AL X 10 G	14,66	19,67	16,94	22,63	18,12	24,15	18,24	24,31	18,37	24,47	18,80	25,16
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; CLORIDRATO DE FENILEFRINA														
507220070001707	ARTICANE (DFL E COMÉRCIO)	72 MG + 18 MCG SOL INJ CT BL TRANS X 50 CARP VD TRANS X 1,8 ML(**)	104,97	145,11	119,28	164,90	126,47	174,84	127,24	175,60	128,01	176,97	131,21	181,39
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; GLICOSE														
511515080060106	EZETIMBA (SANDOZ DO BRASIL)	10 MG COM CT BL AL AL X 30	51,30	70,82	58,30	80,60	61,81	85,45	62,18	85,98	62,56	86,49	64,13	89,66
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; HEMITARTARATO DE EPINEFRINA														
506710502150419	NEOCAINA PESADA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	(5,0 + 80,0) MG/ML SOL INJ CX 20 AMP VD TRANS X 4 ML (*)	188,11		213,76		228,84		228,01		229,40		235,14	
506715401158415	XYLESTESIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	10 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	122,84		139,59		148,00		148,90		149,80		153,55	
506715402154413	XYLESTESIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	20 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	118,71		134,90		143,02		143,89		144,77		148,39	
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA														
506720030082007	MEPICAN 3% (CRISTÁLIA QUÍMICO)	30MG/ML SOL INJ CX 50 CARP PLAS TRANS X 1,8 ML(**)	111,52	149,60	128,87	172,14	137,81	183,69	138,77	184,93	139,75	186,19	143,79	191,39
501321080030417	FENTANIL (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	50 MCG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD TRANS X 2 ML (*)	13,06		14,84		15,73		15,83		15,93		16,33	
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; PIVALATO DE FLUOCORTOLONA														
538912080018814	ULTRAPROCT LDO (BAYER)	(1,00+40,00) MG SUP RET CT STR AL X 10	14,28	19,18	16,50	22,04	17,65	23,53	17,77	23,68	17,89	23,83	18,41	24,60
506321030038108	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL (CIFARMA CIENTIFICA)	2 MG + 0,035 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	11,10	15,35	12,61	17,43	13,37	18,48	13,45	18,59	13,54	18,72	13,88	19,19
526120120128607	PREGABALINA (GERMED)	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	23,68	32,74	26,91	37,20	28,53	39,44	28,70	39,68	28,88	39,92	29,60	40,92
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; POLIDOCANOL														

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias. (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2009 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Estação/Our/Carro do Sul (AC).
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009.
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 28 de março de 2019.
(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518100044517 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019/4.01.0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504413303157410, 504418120069007, 504418120069007, 504418120069007, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019/4.03.0130 da 1ª Vara Federal de Osasco.
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246106000 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1029937-33/2020/4.01.2400 - 3ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivir (GGREM 522220070028607) aguarda análise de preço e sua reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zelginssima e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações do Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 500764-30/2021/4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).
(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718601157410, 506718602153410, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram altera-



Handwritten signature in blue ink.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

CMED

Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA														
540600801154317	ACESYL (CASULA & VASCONCELOS E COMÉRCIO)	100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	441,42	610,24	501,81	693,45	531,83	735,22	535,05	739,69	538,32	744,20	551,79	762,90
506715303172413	XYLESTESIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	100 MG/ML SOL SPR CT FR VD TRANS NEB X 50 ML (*)	97,97		111,33		118,04		118,75		118,48		122,46	
511607401157117	POSFATO DE CLINDAMICINA (HIPOLABOR)	150 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 4 ML (*)	1183,97		1345,42		1426,47		1435,11		1443,87		1479,96	
511607501151110	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA (HIPOLABOR)	2 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML (*)	221,66		251,89		267,06		268,68		270,32		277,08	
533015110062303	UNIHALOPER (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	3,84	5,45	4,48	6,19	4,75	6,57	4,78	6,61	4,80	6,64	4,93	6,82
527921010039007	CETOCÓNAZOL + BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (PHARLAB)	20 MG + 0,5 MG + 2,5 MG CREM DERM CT BG AL X 30 G	22,05	29,58	25,48	34,04	27,25	36,32	27,44	36,57	27,63	36,81	28,43	37,84
538620120004307	TADALAFILA (UNICHEM DO BRASIL)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 1	25,20	34,84	28,84	39,58	30,30	41,97	30,55	42,23	30,73	42,48	31,50	43,55
527904601165115	CETOCÓNAZOL (PHARLAB)	20 MG/ G CREM DERM CT BG AL X 30 G	12,80	16,90	14,56	19,45	15,57	20,75	15,68	20,90	15,79	21,04	16,25	21,63
506715304179411	XYLESTESIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	20 MG/G GEL ESTER CX 10 SER PRENC PLAST TRANS X 10 G (*)	160,63		182,53		193,53		194,70		195,89		200,79	
527904803167410	LABCAÍNA (PHARLAB)	20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP) (*)	643,33		731,06		775,10		779,79		784,55		804,16	
504617050081717	LIDOGEL (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	20 MG/G GEL TOP CX 50 BG AL X 30G (EMB HOSP) (*)	562,41		639,10		677,60		681,71		685,87		703,01	
511801803151419	HYPOCAÍNA (HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA)	20 MG/ML + 0,005 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD AMB X 20 ML (EMB HOSP) (*)	106,75		121,31		128,61		129,39		130,18		133,44	
508407701134414	KURAMED (CIMED DE MEDICAMENTOS)	20 MG/ML + 1,30 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC SPRAY X 50 ML (**)	8,81	11,82	10,18	13,69	10,89	14,52	10,86	14,61	11,04	14,71	11,36	15,12
506715307151410	XYLESTESIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	20 MG/ML SOL INJ CX 10 FA VD TRANS X 20 ML (*)	90,56		102,91		109,11		109,77		110,44		113,20	
511806803154114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (HIPOLABOR)	20 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 5 ML (*)	183,09		208,06		220,59		221,93		223,28		228,86	
511802901155115	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONODRATADO (HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA)	20 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (*)	92,29		104,88		111,19		111,87		112,55		115,30	
569921070003204	NOPASURE (CAMBER)	20 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/EPI CT FA VD TRANS X 20 ML (*)	3,99		4,53		4,81		4,84		4,87		4,99	
520721070113807	CETOCÓNAZOL (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG/ML XAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML(**)	19,62	26,32	22,67	30,28	24,24	32,31	24,41	32,53	24,59	32,76	25,30	33,68
507745004112114	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA (EMS)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	61,99	85,70	70,44	97,38	74,69	103,25	75,14	103,88	75,80	104,51	77,49	107,13
511802501157110	CLORIDRATO DE RANITIDINA (HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA)	25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP) (*)	87,18		99,07		105,04		105,87		106,32		108,98	
546718100113103	PYLORIFAC (SANOFI MEDLEY .)	30 MG CAP DURA LIB RETARD + 500 MG COM REV + 500 MG CAP DURA CT 14 BL AL PLAS TRANS X 2+2+4	213,52	295,18	242,64	335,44	257,25	355,63	258,81	357,70	260,39	359,97	266,80	368,97

(1) PF - Preço Fabricante e o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)
 (2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS, ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
 (*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009
 (**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (***) Preço da apresentação do Código GGREM 511510120093307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 103325-38-2019-4-01-0009 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409153410, 504402409153410, 5044101200980097, 5044101200980307, 504410120097907, 504417100064807 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14-2019-4-03-0130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
 (5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 102937-33-2020-4-01-3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (6) O preço da apresentação do medicamento RePoly (GGREM 529220070026007) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511510060070807 e 511510060070707 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1433-2021-4-01-3400 - 17ª Vara Federal Civil da Sudp).
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemobol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000704-90-2021-4-03-6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



Handwritten signature in blue ink.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/09/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE GRANISETRONA														
540918100038803	DORIL DC 500 (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	500 MG + 65 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 16(**)	13,18	17,69	15,23	20,34	16,29	21,71	16,40	21,85	16,52	22,01	16,99	22,81
543517050006504	ALGICOD (MOMENTA .)	500MG + 30MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 24	29,26	39,25	33,81	45,16	36,16	48,20	36,41	48,52	36,67	48,66	37,73	50,22
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA														
506714101150410	THIOPENTAX (CRISTALIA QUÍMICO)	0.5 G PO SOL INJ CX 25 FA VD TRANS (*)	513,46		583,48		618,63		622,38		626,17		641,83	
526516201110413	VISKALDIX (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A)	10 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	36,85	59,84	41,88	57,80	44,40	61,38	44,87	61,75	44,94	62,13	46,08	63,68
507521070014906	RIVAROXABANA (DR. REDDYS DO BRASIL)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 100	428,38	592,21	486,80	672,97	516,12	713,51	519,25	717,83	522,41	722,20	535,48	740,27
506717070070503	DROPEDAL (CRISTÁLIA QUÍMICO)	2.5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD AMB X 1 ML (*)	191,02		217,07		230,14		231,54		232,95		238,78	
506715020057003	NEPRESOL (CRISTÁLIA QUÍMICO)	20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 36 AMP VD TRANS X 1 ML (*)	153,81		174,78		185,31		188,44		187,57		192,26	
541813080006003	IBULIV (EMS)	400 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 40(**)	63,98	85,83	73,93	98,75	79,08	105,38	79,81	106,09	80,17	106,81	82,50	109,81
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDROXIZINA														
538914120022603	PRIMOSISTON (BAYER)	(2 + 0,01) MG COM CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 30	7,03	9,72	7,99	11,05	8,47	11,71	8,52	11,78	8,57	11,85	8,79	12,15
527916030026006	BROMETO DE IPRATROPIO (PHARLAB)	0,250 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 20 ML	9,32	12,88	10,59	14,64	11,23	15,52	11,30	15,62	11,37	15,72	11,65	16,11
529915802112112	OXALATO DE ESCITALOPRAM (RANBAXY)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 28	59,46	82,26	67,57	93,41	71,64	98,04	72,07	99,83	72,51	100,24	74,33	102,76
538219120010007	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (ZYDUS NIKKHO)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	285,89	395,23	324,88	449,13	344,45	476,18	346,53	479,86	348,85	481,99	357,38	494,03
575019010000001	ORKAMBI (VERTEX DO BRASIL .)	125 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 112	51254,46	69756,03	59228,04	79117,21	63338,57	84422,87	63778,95	84993,04	64227,53	85570,87	66087,04	87964,05
514515110028201	IMBRUVICA (JANSSEN-CILAG)	140 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 120	45737,58	61355,34	52853,80	70601,26	56519,21	75335,84	56913,97	75844,64	57314,26	76360,27	58973,62	78495,85
541821060163203	CICLORTEN (EMS)	20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	23,09	31,82	26,24	35,28	27,82	38,46	27,99	38,69	28,16	38,93	28,86	39,60
526518040008407	ZONOVATE (NOVO NORDISK DO BRASIL)	250UI PO LIOF INJ CT FR VD TRANS + SER PREENC DIL X 4 ML + 1 HASTE ÊMBOLO + 1 ADAPTADOR FR	594,47	821,82	675,53	933,86	716,23	980,15	720,57	989,15	724,96	1002,21	743,09	1027,28
502620070008907	BIOSTATE (CSL BEHRING COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS)	500 UI + 1200 UI PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 5 ML + DISP TRANSF C/ FILTRO (*)	1369,96		1593,11		1692,90		1704,72		1716,71		1766,41	
525314090043703	MISACOR (NOVA QUÍMICA)	80 MG COM CT BL AL AL X 30	80,44	111,20	91,41	126,37	96,92	133,99	97,50	134,79	98,10	135,62	100,55	139,00
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA; FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; DIPHENIDRAMINA														
508015801117410	DOPO (EUROFARMA S)	0,75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2	11,55	15,97	13,13	18,15	13,92	19,24	14,00	19,35	14,09	19,48	14,44	19,96
508006002150418	DEXALGEN (EUROFARMA S)	5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML + 1,5 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	9,81	13,29	11,45	15,29	12,25	16,33	12,33	16,43	12,42	16,55	12,78	17,01
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA; TRIPTOFANO; CLORIDRATO DE ARGININA; GLUTAMINA; FOSFATO DE LÉVOTREONINA; DEXFOSFOSSERINA														

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 15/11/2008 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS: 30% - RJ; ICMS 13% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Ouajará-Atium (RO), Erasiluar/Epitaciolândia/Chuzo de Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 05 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511519060070907 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1013925-38/2019/4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 504402409153410, 504416120060307, 504416120060307, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019/4.03.0130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 15% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524816090022307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1026937-33/2020/4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 52922007028697) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zidgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1013925-38/2019/4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718932154111 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021/4.03.0127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

CMED

Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FLUOJETINA														
511811803116111	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (HIPOLABOR)	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 (*)	1103,25		1253,69		1329,22		1337,27		1345,43		1379,06	
543114040000208	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (BLISFARMA - ME)	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	39,49	54,59	44,88	62,04	47,58	65,78	47,87	66,18	48,16	66,58	49,36	68,24
520726902116113	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (PORT 344/88 - LISTA C1) (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 70 (*)	157,26		178,70		189,47		190,62		181,78		188,58	
543114040000306	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (BLISFARMA - ME)	20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 70 (EMB HOSP) (*)	98,74		112,20		118,96		119,68		120,41		123,43	
538200701110111	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (ZYDUS NIKKHO)	20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	5,87	8,11	6,87	9,22	7,07	9,77	7,12	9,84	7,16	9,90	7,34	10,15
531601107111415	DAFORIN (EMS SIGMA PHARMA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	44,71	61,81	50,81	70,24	53,87	74,47	54,19	74,91	54,52	75,37	55,89	77,26
528520050173107	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 60	58,14	80,38	66,07	91,34	70,05	96,84	70,47	97,42	70,90	98,02	72,68	100,48
528520050173207	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 60 TRANS X 60	58,14	80,38	66,07	91,34	70,05	96,84	70,47	97,42	70,90	98,02	72,68	100,48
507612090017303	CIALIS (ELI LILLY DO BRASIL)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1	38,77	53,60	44,06	60,91	46,71	64,57	46,99	64,96	47,28	65,36	48,46	66,99
525915030022504	MENOCOL (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	18,86	26,67	21,43	29,63	22,72	31,41	22,86	31,60	23,00	31,80	23,58	32,60
520714901160417	MICOZEN (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC(**)	15,83	21,24	18,29	24,43	19,56	26,07	19,70	26,25	19,84	26,43	20,41	27,17
531601102138411	DAFORIN (EMS SIGMA PHARMA)	20 MG/ML SOL CT FR GOT PLAS TRANS X 20 ML	33,76	46,67	38,36	53,03	40,67	56,22	40,92	56,57	41,17	56,92	42,20	58,34
523719010039603	DOCELIBBS (LIBBS)	20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CX FA VD TRANS X 6 ML (*)	6629,50		7533,53		7987,35		8035,76		8084,75		8286,88	
525067204138119	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (PORT 344/88 - LISTA C1) (SANOFI MEDLEY .)	20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS TRANS GOT X 20 ML	23,25	32,14	26,42	36,52	28,01	38,72	28,18	38,96	28,35	39,19	29,06	40,17
533021304112111	CARBAMAZEPINA (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	200 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	14,84	20,24	16,84	23,00	17,84	24,39	17,75	24,54	17,85	24,68	18,30	25,30
528116110015906	CLORIDRATO DE FLUOJETINA (PHARMASCIENCE INDUSTRIA S.A)	20MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	22,94	31,71	26,07	36,04	27,84	38,21	27,81	38,45	27,98	38,68	28,68	39,65
504119060067006	ATENOLOL (BIOLAB SANUS)	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	16,63	22,99	18,90	26,13	20,04	27,70	20,16	27,87	20,28	28,04	20,79	28,74
531613020069003	QUEROPAX (EMS SIGMA PHARMA)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	96,64	133,60	109,82	151,82	116,43	160,99	117,14	161,84	117,85	162,92	120,80	167,00
528112870085308	CARVEDILOL (GERMED)	3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	52,37	72,40	59,51	82,27	63,10	87,23	63,48	87,76	63,87	88,30	65,46	90,49
511420030008507	HIPERICIN (HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO)	300 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30(**)	59,19	79,40	68,40	91,37	73,14	97,49	73,65	99,15	74,17	98,82	76,32	101,58
511612701112417	CLORIDRATO DE TIAMINA (HIPOLABOR)	300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 500	243,80	327,05	281,73	376,33	301,27	401,57	303,37	404,28	305,51	407,03	314,35	418,41

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bordm (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO). Estados/Estaduais/Cruzador do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511513120069207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033225-30.2019.4.01.0060 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 54402406154418, 504492409153410, 504418120069207, 504418120069307, 504418120069207, 504417100054507 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 534816090912207) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1026937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RePoly (GGREM 529220070026607) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Andose Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070807 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033225-30.2019.4.01.0060 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718001157410, 506718002153419, 506718003151411 e 506714120054403 (Hemofix) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-30.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature or stamp.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FEOFENADINA;CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA														
529913070046606	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR (RANBAXY)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	73,04	100,97	83,00	114,74	88,00	121,65	88,53	122,39	89,07	123,13	91,30	126,22
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FINGOLIMODE														
506719010077703	BREVILOC DILUIDO (CRISTÁLIA QUÍMICO)	10 MG/ML SOL INFUS IV CX 5 ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	2699,08		3067,14		3251,60		3271,61		3291,56		3373,85	
511516070062406	ATENOLOL + CLORTALIDONA (SANDOZ DO BRASIL)	100 MG + 25 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	32,36	44,74	36,77	50,83	38,99	53,90	39,22	54,22	39,46	54,55	40,45	55,92
534218120017004	LACOTEM (ZODIAC FARMACÉUTICOS)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	88,20	118,32	101,82	136,14	108,99	145,28	109,75	146,25	110,52	147,25	113,72	151,37
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FLUOXETINA														
560717050000007	CUTISANOL (MR S FARMACÉUTICOS)	(1,5 + 45) MG/G GEL DERM TB PLAS OPC X 100 G(**)	35,90	48,16	41,49	55,42	44,36	59,13	44,67	59,53	44,99	59,94	46,29	61,61
533519050032006	ATENOLOL + CLORTALIDONA (VITAMEDIC INDUSTRIA)	(50,0 + 12,5) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 28	14,27	19,73	16,22	22,42	17,19	23,76	17,30	23,92	17,40	24,05	17,84	24,66
505821030002106	CLORIDRATO DE PALONOSETRONA (CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÉDICOS, FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES)	0,05 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 5 ML (*)	366,81		423,88		453,28		456,44		459,65		472,96	
540413050006403	AFOLIC INFANTIL (NATULAB SA)	0,2 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAS AMB X 30 ML + 100 CGT (EMB HOSP)**(*)	876,80		1013,22		1083,49		1091,05		1098,73		1130,54	
527315120017817	NASONEX® (MERCK SHARP & DOHME)	0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR SPR PLAS PEAD OPC X 120 ACIONAMENTOS	59,81	82,69	67,97	93,95	72,06	99,62	72,50	100,23	72,94	100,84	74,76	103,35
525068802169116	FUROATO DE MOMETASONA (SANOFI MEDLEY)	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	25,83	35,65	29,47	40,74	31,24	43,19	31,43	43,45	31,62	43,71	32,41	44,80
504616050039718	NEOPIRIDIN (BRANFARMA QUÍMICA E S.A)	1,466 MG + 10 MG PAS DURA CT ENV AL X 12(**)	5,21	6,89	6,02	8,04	6,44	8,58	6,48	8,64	6,53	8,70	6,72	8,94
500214110033717	VIBRAL (ABBOTT S DO BRASIL)	1,5 MG/ML XPE PED CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP(**)	11,53	15,47	13,32	17,79	14,25	18,99	14,35	19,12	14,45	19,25	14,87	19,79
531601103116412	DAFORIN (EMS SIGMA PHARMA)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	21,84	30,19	24,82	34,31	26,31	36,37	26,47	36,59	26,63	36,81	27,30	37,74
508015120110106	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (EUROFARMA S)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	19,87	27,47	22,58	31,22	23,94	33,10	24,08	33,29	24,23	33,50	24,84	34,34
508007403116413	FLUXENE (EUROFARMA S)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	29,50	40,78	33,52	46,34	35,54	49,13	35,76	49,44	35,98	49,74	36,88	50,98
526112080086806	ISOTRETINOÍNA (GERMED)	10 MG CAP MOLE CT BL AL/AL X 30	55,21	76,32	62,74	86,73	66,52	91,99	66,92	92,51	67,33	93,08	69,01	95,40
511516120064406	OXALATO DE ESCITALOPRAM (SANDOZ DO BRASIL)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	36,89	51,00	41,92	57,95	44,45	61,45	44,72	61,82	44,99	62,20	46,11	63,74
525402502113411	CLINFAR (MERCK)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	4,87	6,46	5,31	7,34	5,63	7,78	5,68	7,82	5,70	7,88	5,84	8,07
526116001165111	CLOTRIMAZOL (GERMED)	10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 6 APLIC	29,39	39,43	33,86	45,36	36,32	48,41	36,57	48,73	36,83	49,07	37,90	50,45
538812302116117	FUMARATO DE QUETIAPINA (LEGRAND PHARMA)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	210,95	291,63	239,72	331,40	254,16	351,36	255,70	353,49	257,26	355,65	263,89	364,54

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)
 (2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)
 (*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009
 (**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120062307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (4) Os preços das apresentações de Código GGREM 5044102400153410, 5044102400153410, 5044102400007, 504418120060307, 504418120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
 (5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02207) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 102937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal)
 (6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070028007) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 51151800070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Cível da SUDF)
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718601157410, 506718602153410, 506710303151411 e 506714120054403 (Hemofi) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João del-Rei/MG)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FEXOFENADINA														
507521030013806	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (DR. REDDYS DO BRASIL)	5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	91,88	127,02	104,41	144,34	110,70	153,04	111,37	153,96	112,05	154,90	114,85	158,77
507702902119114	ATENOLOL + CLORTALIDONA (EMS)	50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	20,23	27,97	22,89	31,78	24,37	33,69	24,52	33,90	24,67	34,10	25,29	34,66
520719110108807	CLORIDRATO DE SERTRALINA (TEUTO BRASILEIRO)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	47,28	65,36	53,73	74,28	56,98	78,74	57,31	79,23	57,66	79,71	59,10	81,70
525318040061403	ONIMORF (NOVA QUÍMICA)	50 MG/ML ESM CT FR VD AMB X 2,5 ML + (10 ESP + 16 COMPRESS + 15 LIXAS)(**)	79,90	107,18	92,33	123,33	98,73	131,60	99,42	132,49	100,12	133,39	103,02	137,12
552820110134517	METILDOPA (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	30,40	42,03	34,55	47,76	36,63	50,64	36,85	50,84	37,07	51,25	38,00	52,53
576120110000307	BELEODAQ (PINT PHARMA MEDICO-HOSPITALARES E FARMACEUTICOS)	500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FR AMP VD TRANS (*)	9561,47		11049,12		11815,38		11897,90		11981,58		12328,47	
540918060036803	ADDERA D3 (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8	405,09	543,41	468,12	625,31	500,58	667,24	504,08	671,75	507,62	676,31	522,32	695,23
502818502135316	ALLEGRA (SANOFI-AVENTIS)	6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS SABOR FRAMBOESA(**)	44,38	59,53	51,28	68,50	54,84	73,10	55,22	73,59	55,61	74,09	57,22	76,16
538820030073307	LEXLER (LEGRAND PHARMA)	6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS(**)	42,43	56,92	49,03	65,49	52,43	69,89	52,80	70,36	53,17	70,84	54,71	72,62
541820100150507	ALLEXOFEDRIN PEDIÁTRICO (EMS)	6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS(**)	46,01	61,72	53,17	71,02	56,86	75,79	57,25	76,29	57,66	76,82	59,32	78,96
541820070132407	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (EMS)	6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + SER DOS(**)	13,22	17,73	15,28	20,41	16,34	21,78	16,45	21,92	16,57	22,08	17,05	22,69
576720080066017	ALLEGRA (SANOFI MEDLEY .)	60 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10(**)	21,86	29,32	25,26	33,74	27,01	36,00	27,20	36,25	27,39	36,49	28,19	37,52
531317040008505	ACERTANLO (S SERVIER DO BRASIL)	7 MG + 5 MG COM CT TB PLAS PP OPC X 15	21,72	29,14	25,10	33,53	26,84	35,76	27,03	36,02	27,22	36,27	28,01	37,28
509021080026104	DEMI-D (FARMQUÍMICA)	7000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4	25,33	33,98	29,27	39,10	31,30	41,72	31,52	42,00	31,74	42,29	32,66	43,47
504618070071304	CERAPREV (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	75 MCG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	22,21	30,70	25,24	34,89	26,76	36,09	26,82	37,22	27,09	37,45	27,76	38,38
528519120162307	ELATIUM (PRATI DONADUZZI & CIA)	8 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC/PVC TRANS X 30	237,74	328,66	270,16	373,48	286,43	395,97	288,17	398,38	289,93	400,81	297,18	410,83
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA														
576720070075617	ALLEGRA D (SANOFI MEDLEY .)	(60,0 + 120,0) MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 10	35,51	47,64	41,03	54,81	43,88	58,49	44,19	58,89	44,50	59,29	45,79	60,95
507740802118119	BROMIDRATO DE CITALOPRAM (EMS)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28	74,43	102,90	84,58	116,93	89,67	123,96	90,22	124,72	90,77	125,48	93,04	126,82
502801102112127	ARAUA (SANOFI-AVENTIS)	20 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	345,76	477,89	392,91	543,18	416,58	575,90	419,10	579,38	421,66	582,92	432,20	597,49
552920040122007	GAESO (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7	21,65	29,93	24,60	34,01	26,08	36,05	26,24	36,28	26,40	36,50	27,06	37,41
525921010059107	FORMYN (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÉUTICOS)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	12,61	17,43	14,33	19,81	15,19	21,00	15,28	21,12	15,38	21,26	15,76	21,79

(1) PF - Preço Fabricante é o preço de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 15/11/2006 - CMED)
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 15% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518120009207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1833925-30/2019 4 01 0909 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM504402406154416, 504402409153410, 5044161200050097, 504416120003007, 504416120009207, 5044171000945607 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020037-33.2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026907) aguarda análise de pedido via reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal ajustam-se de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5
(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature and date: 20/08/2021

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DONEPEZILA														
511517502110116	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (SANDOZ DO BRASIL)	10MG COM REV CT BL AL AL X 30	149,33	208,44	169,69	234,69	179,92	248,73	181,01	250,24	182,11	251,76	186,66	258,05
526521070089006	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	10MG COM REV CT BL AL AL X 30	62,34	86,16	70,84	97,93	75,11	103,64	75,56	104,46	76,02	105,09	77,83	107,73
522701201110319	ERANZ (WYETH)	10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	439,85	608,07	499,83	690,89	529,84	732,61	533,15	737,05	536,40	741,54	549,81	760,08
528917100055604	CAPELV (RANBAXY)	150 MG COM REV CT BL AL PVC OPC X 30	195,29	269,98	221,92	306,78	235,29	325,27	238,72	327,25	238,16	328,24	244,11	337,47
509521070035703	EPIKABI (FRESENIUS KABI BRASIL)	2 MG/ML SOL DIL INFUS IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (*)	470,58		534,75		586,96		570,40		573,88		588,23	
534204101154411	DOXOPEG (ZODIAC FARMACÊUTICOS)	2 MG/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML (*)	2433,35		2765,17		2931,75		2849,51		2987,50		3041,69	
532720060036307	ICCOR (TORRENT DO BRASIL)	2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 7	10,31	14,25	11,72	16,20	12,42	17,17	12,50	17,28	12,57	17,38	12,89	17,62
517621010028407	PREDNISONA (GLOBO)	20 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	16,88	23,34	18,18	26,52	20,34	28,12	20,46	28,28	20,59	28,46	21,10	29,17
538818070053806	OXALATO DE ESCITALOPRAM (LEGRAND PHARMA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	244,15	337,52	277,44	383,54	294,16	406,68	295,94	408,12	297,74	411,61	305,19	421,81
541820020121717	SINVALIP (EMS)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	27,56	38,10	31,32	43,30	33,20	45,80	33,41	46,19	33,61	46,46	34,45	47,63
520715090085906	BROMIDRATO DE CITALOPRAM (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30	128,73	177,98	146,28	202,22	155,10	214,42	156,04	215,72	156,99	217,03	160,91	222,46
531613100071206	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO (EMS SIGMA PHARMA)	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28	79,41	109,76	90,24	124,75	95,67	132,29	98,25	133,08	98,84	133,68	99,26	137,22
541818080109606	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO (EMS)	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7	16,78	23,20	19,07	26,36	20,22	27,95	20,34	28,12	20,46	28,28	20,68	29,00
552918120084417	OXALATO DE ESCITALOPRAM (ACHE S FARMACÊUTICOS S.A)	20 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 15 ML	128,49	177,63	146,01	201,85	154,81	214,02	155,75	215,32	156,70	216,93	160,61	222,03
500513040048104	EKSON (ACHE S FARMACÊUTICOS S.A)	200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 10	19,76	27,32	22,45	31,04	23,81	32,92	23,95	33,11	24,10	33,32	24,70	34,15
509021070025903	JUNNO (FARMOQUÍMICA)	200 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 42	112,77	155,90	128,15	177,16	135,87	187,63	136,69	188,97	137,52	190,11	140,96	194,67
504617020052803	CETILPLEX (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	20MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100ML + CP MED(**)	23,82	31,95	27,53	36,77	29,44	39,24	29,64	39,50	29,85	39,77	30,71	40,68
525921050084606	CAPTORIL (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS)	25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	8,86	12,25	10,07	13,92	10,67	14,75	10,74	14,85	10,80	14,93	11,08	15,32
505618090044217	DECA-DURABOLIN (ASPEN PHARMA)	26 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	7,76	10,73	8,82	12,19	9,35	12,93	9,41	13,01	9,46	13,08	9,70	13,41
511620070045207	ADENOSINA (HIPOLABOR)	3 MG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2 ML (*)	17,42		19,80		20,99		21,12		21,24		21,78	
525321030101206	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA (NOVA QUÍMICA)	30 MG COM CT FR PLAS OPC X 10	14,57	20,14	16,56	22,89	17,55	24,20	17,66	24,41	17,77	24,57	18,21	25,17
505613090039712	LANVIS (ASPEN PHARMA)	40 MG COM CT FR VD AMB X 25	203,00	280,64	230,68	318,90	244,58	338,12	246,06	340,16	247,56	342,24	253,75	350,79

(1) PF - Preço Fabricante e o todo de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RJ, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS, ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mém (RO), Brasília/Então/Carandá/Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao montante do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120062307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504492403153410, 504415120090007, 504416120080307, 504418120080907, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6180 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 52461600002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 522220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgeron e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511518060070307 e 511519060070307 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 500784-99.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal Civil da S.J.F.)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718601157410, 506718602153410, 506718303151411 e 506714120094403 (Remobit) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 500784-99.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO														
534200301132417	DINAFLEX (ZODIAC FARMACÉUTICOS)	1,5 G PO SOL OR CT 15 ENV AL X 3,95 G	75,97	105,02	86,33	119,35	91,53	126,53	92,08	127,30	92,65	126,08	94,96	131,28
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA														
506715020055903	DIMORF (CRISTÁLIA QUÍMICO)	1,0 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD AMB X 2 ML (*)	174,09		197,83		209,75		211,02		212,30		217,61	
506718110076004	LYNOZ (CRISTÁLIA QUÍMICO)	2 MG/ML SOL INFUS IV CX 1 ENV X BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 300 ML	213,40	295,01	242,50	335,24	257,11	355,44	258,67	357,60	260,24	359,77	268,75	368,77
522216040058903	LYRICA (S PFIZER)	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 14	12,40	17,14	14,09	19,48	14,94	20,65	15,03	20,78	15,12	20,80	15,50	21,43
525316040046003	FUCSIA MINUS (NOVA QUÍMICA)	3 MG + 0,02 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24	35,45	49,01	40,28	55,68	42,71	59,04	42,97	59,40	43,23	59,76	44,31	61,26
540316030003502	MYRBETRIC (ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS)	50 MG COM REV LIB PROL CT BL ALAL X 30	160,29	215,02	185,23	247,43	198,07	264,01	199,46	265,00	200,88	267,61	206,68	275,10
506715010055703	XYLESTESIN PESADA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML + 75 MG/ML SOL INJ CX 10 EST 5 AMP VD TRANS X 2 ML (*)	211,81		240,69		256,19		266,74		258,30		284,76	
506718120076303	KETAMIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 3 AMP VD AMB X 2 ML + 3 SER (*)	36,16		41,09		43,57		43,83		44,10		45,20	
506718120076403	KETAMIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 5 AMP VD AMB X 2 ML + 5 SER (*)	60,27		68,49		72,61		73,05		73,50		75,34	
506707702152415	KETAMIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 2 ML (*)	301,38		342,48		363,11		365,31		367,54		376,73	
506716040062303	KETAMIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD AMB X 10 ML (*)	1580,57		1796,10		1904,30		1915,84		1927,52		1975,71	
506716030092003	KETAMIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 36 AMP VD AMB X 2 ML (*)	433,98		493,17		522,88		528,05		529,28		542,49	
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DICICLOMINA														
525070603118118	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA (SANOFI MEDLEY)	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	29,26	40,45	33,25	45,97	35,25	48,73	35,47	49,04	35,68	49,33	36,58	50,57
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA														
506702601137411	CLOPAM (CRISTÁLIA QUÍMICO)	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	13,66	18,68	15,52	21,46	16,46	22,75	16,56	22,69	16,66	23,03	17,08	23,61
506715020057303	TRAMADON (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 36 AMP VD TRANS X 2 ML (*)	371,75		422,44		447,69		450,61		453,35		464,69	
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA/CÂNFORA (2-BORNANONA); CALAMINA														
540917050029517	LORAM (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	10 MG COM REV EST BL AL PLAS TRANS X 20	46,00	63,59	52,27	72,26	55,42	76,61	55,76	77,08	56,10	77,55	57,50	79,49
506405302119415	OMEPRAMED (CIMED DE MEDICAMENTOS)	20 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 14	14,80	20,46	16,82	23,25	17,83	24,65	17,94	24,80	18,05	24,95	18,50	25,58
541819040104003	FLUTEÍNA (EMS)	20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP (**)	17,82	23,80	20,59	27,50	22,02	29,35	22,17	29,54	22,33	29,75	22,88	30,69
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DILTIAZEM														
501301803110112	CEFALEXINA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	1 G COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 40	251,07	347,09	285,31	394,42	302,49	418,17	304,33	420,72	306,18	423,28	313,84	433,87

(1) PF - Preço Fabricante é o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias. Orientação interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED.
 (2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guaxará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC).
 (3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009.
 (***) Medicamento liberado dos efeitos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao montante do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
 (4) O preço da apresentação de Código GGREM 511510120093007 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019/4-01/0900 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
 (5) O preço das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 504402409153410, 5044161200690907, 5044161200690907, 504417100084907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14/2019/4-03/6150 da 1ª Vara Federal de Osasco.
 (6) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está modificado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020/4-01/3400 - 6ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (7) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.
 (8) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070207 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019/4-01/0900 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
 (10) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718601157410, 506718602153419, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-99/2021/4-03/6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO; CIPROFLOXACINO														
538915100024517	CIPRO (BAYER)	1000 MG COM REV MULT LIB PROL CT BL AL PLAS (PP) INC X 3	96,92	133,99	110,14	152,20	116,77	161,43	117,48	162,41	118,20	163,40	121,15	167,48
532715100019003	OLMECOR (TORRENT DO BRASIL)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 10	8,42	11,64	9,57	13,23	10,14	14,02	10,21	14,11	10,27	14,20	10,53	14,56
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO; DEXAMETASONA														
506718070079817	MAXIFLOX D (CRISTALIA QUIMICO)	(3,5 + 1,0) MG/ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	22,60	31,24	25,66	35,50	27,23	37,64	27,39	37,87	27,56	38,10	28,25	39,05
507719602172413	OTOMIXYN (EMS)	0,250 MG/ ML + 10,000 UI/ ML + 3,500 MG/ ML + 20 MG/ ML SOL OTO CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	5,59	7,73	6,35	8,79	6,73	9,30	6,78	9,37	6,82	9,43	6,89	9,66
538611301116417	MELOXIGRAN (LEGRAND PHARMA)	15 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	18,63	25,75	21,17	29,27	22,45	31,04	22,58	31,22	22,72	31,41	23,20	32,20
501001101161311	BIAMOTIL D (ALLERGAN FARMACÉUTICOS)	3,5 MG/G + 1,0 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	27,50	38,02	31,25	43,20	33,13	45,80	33,33	46,08	33,54	46,37	34,38	47,53
506719080080317	MAXIFLOX (CRISTALIA QUIMICO)	3,5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	15,77	21,80	17,82	24,77	19,00	26,27	19,12	26,43	19,23	26,58	19,71	27,25
506719070079317	ECOFILM (CRISTALIA QUÍMICO)	5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML (**)	11,99	16,08	13,86	18,51	14,82	19,75	14,82	19,88	15,02	20,01	15,46	20,58
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLINDAMICINA														
526116806117111	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PORT. 344/88 - LISTA C1) (GERMED)	10 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	22,86	31,80	25,98	35,92	27,54	38,07	27,71	38,31	27,88	38,54	28,58	39,51
533024901162111	ACETATO DE HIDROCORTISONA (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	10 MG/ G CREAM DERM CT BG AL X 20 G	7,97	10,69	9,21	12,30	9,85	13,13	9,92	13,22	9,99	13,31	10,28	13,68
520725001115119	CARBAMAZEPINA (TEUTO BRASILEIRO)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	9,13	11,24	9,24	12,77	9,80	13,55	9,85	13,62	9,91	13,70	10,16	14,05
510012090011106	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (FURP)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 (EMB HOSP) (*)	275,51											
520722801137414	TENOFTAL (TEUTO BRASILEIRO)	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5,0 ML	7,84	10,84	8,91	12,32	9,45	13,05	9,50	13,13	9,56	13,22	9,80	13,55
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLINDAMICINA MONOIDRATADO														
504119050060503	DOSS (BIOLAB SANUS)	2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30	52,46	70,37	60,62	80,98	64,83	86,41	65,28	88,00	65,74	87,59	67,64	90,03
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOBUTINOL														
507714007111119	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (EMS)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	22,91	31,67	26,03	35,98	27,60	36,16	27,77	38,39	27,94	38,63	28,64	39,59
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA														
538802302131119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (LEGRAND PHARMA)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED (**)	10,52	14,11	12,16	16,24	13,00	17,33	13,09	17,44	13,18	17,56	13,56	18,05
531621050093307	CLO (EMS SIGMA PHARMA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC/PVC OPC X 20	8,24	11,39	9,36	12,94	9,93	13,73	9,99	13,81	10,05	13,89	10,30	14,24
507519110010407	VAROXRED (DR. REDDYS DO BRASIL)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 5	32,96	45,57	37,45	51,77	39,71	54,90	39,95	55,23	40,20	55,57	41,20	56,66
520717040107406	ACETATO DE HIDROCORTISONA (TEUTO BRASILEIRO)	10 MG/G CREAM DERM CT BG AL X 20 G (**)	8,62	11,56	9,96	13,30	10,85	14,20	10,73	14,30	10,80	14,39	11,11	14,79
526511001113213	MYFORTIC (NOVARTIS BIOCINCAS S.A)	180 MG COM REV CT BL AL AL X 120	913,21	1262,46	1037,74	1434,61	1100,25	1521,03	1106,92	1530,25	1113,67	1539,59	1141,51	1578,07

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Estação/Inaê/Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos controles e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(*) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019 4 01 0003) - 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5240160909 02307) está marcado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1026937-33/2020 4 01 2400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RePoly (GGREM 529220070026007) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070937 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 03.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F. em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021.4.03.0127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO														
501117110028902	ROZEREM (TAKEDA PHARMA .)	8 MG COM REV CT BL AL AL X 10	21,14	28,39	24,43	32,63	26,12	34,82	26,31	35,06	26,49	35,29	27,26	36,28
528530301115111	CLORIDRATO DE METFORMINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	11,90	16,45	13,52	18,69	14,34	19,82	14,42	19,93	14,51	20,06	14,68	20,57
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO														
523400501172415	MAXIBELL (LATNOFARMA INDUSTRIAS S)	(0,5 + 4,0) MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	8,06	10,81	9,31	12,44	9,96	13,26	10,03	13,37	10,10	13,46	10,39	13,83
509803402157418	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO (FRESENIUS MEDICAL CARE)	0,009 G/ML SOL INJ IV CX BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML (*)	7,78		8,84		9,37		9,43		9,49		9,73	
500904701133315	DUO-TRAVATAN (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A)	0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 2,5 ML	92,48	127,82	105,07	145,25	111,40	154,00	112,07	154,93	112,76	155,88	115,58	159,78
506321010037617	FERTNOR (CIFARMA CIENTIFICA)	0,075 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	24,81	34,30	28,19	38,97	29,89	41,32	30,07	41,57	30,26	41,83	31,01	42,87
507732501171117	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA (EMS)	0,25 MG/ML SOL NAS CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	6,26	8,40	7,23	9,66	7,74	10,32	7,79	10,38	7,84	10,45	8,07	10,74
507728101131111	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA (EMS)	0,5 MG/ML SOL NASAL CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	8,69	11,66	10,04	13,41	10,74	14,32	10,81	14,41	10,89	14,51	11,20	14,91
525068801162118	FUROATO DE MOMETASONA (SANOFI MEDLEY .)	1 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G	25,93	35,65	29,47	40,74	31,24	43,19	31,43	43,45	31,62	43,71	32,41	44,60
526127501131114	RISPERIDONA (GERMED)	1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS	81,17	112,21	92,24	127,52	97,80	135,20	98,39	136,02	98,99	136,65	101,46	140,26
517104601112415	SECFAR (FARMACÊUTICO ELOFAR)	1.000 MG COM REV CT ENV AL X 4	29,42	39,47	34,00	45,42	36,36	48,47	36,61	48,78	36,87	49,12	37,93	50,49
509518120033406	PROPOFOL (FRESENIUS KABI BRASIL)	10 MG/ML EMU INJ CX 5 AMP VD TRANS X 20 ML (*)	105,67		120,08		127,31		128,08		128,87		132,09	
526123301136111	NISTATINA (GERMED)	100 000U/ML SUS CT FR VD AMB X 50ML + CGT	17,37	24,01	19,74	27,29	20,93	28,93	21,05	29,10	21,18	29,28	21,71	30,01
509521040028317	GLIACORT (FRESENIUS KABI BRASIL)	100 MG PO LIOF SOL INJ IM IV CX 50 FA VD TRANS (*)	186,77		212,24		225,02		226,39		227,77		233,46	
516720050066717	PROFENID (SANOFI MEDLEY .)	100 MG SUP RETAL CT STR AL/AL X 10	23,37	32,31	26,56	36,72	28,16	38,03	28,33	39,18	28,50	39,40	29,21	40,38
509521040028917	MESNA (FRESENIUS KABI BRASIL)	100 MG/ML SOL INJ IV CX 10 AMP VD TRANS X 4 ML (*)	109,34		124,25		131,73		132,53		133,34		136,68	
543516080005504	OHDE (MOMENTA .)	1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	17,29	23,19	19,98	26,69	21,37	28,48	21,51	28,66	21,67	28,87	22,29	29,67
525313010038306	CARVEDILOL (NOVA QUIMICA)	12,5 MG COM CT BL AL AL X 60	131,01	181,11	148,88	205,82	157,84	218,20	158,80	219,53	159,77	220,87	163,76	226,39
538808503110411	DRYLTA (LEGRAND PHARMA)	140 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 10	12,05	16,65	13,69	18,93	14,52	20,07	14,61	20,20	14,70	20,32	15,06	20,82
523718070037703	STANGLIT (LIBBS)	15 MG COM CT FR PLAS OPC X 60	100,77	139,31	114,51	158,30	121,41	167,84	122,15	168,87	122,89	169,89	125,96	174,13
521114100068803	BIOMATROP (BIOSINTÉTICA)	16 UI PO LIOF INJ CT FA + AMP DIL 1 ML	684,38	946,12	777,70	1075,12	824,55	1139,69	829,55	1146,80	834,61	1153,80	855,48	1182,65
509521040029106	TIOCOLCHICOSÍDEO (FRESENIUS KABI BRASIL)	2 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	52,10	69,69	60,21	80,43	64,38	85,81	64,83	86,39	65,29	86,99	67,18	89,42

(1)PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1316/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Abatiba (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Sardana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Estação/Ônibus/ Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518120033407 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-36/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM594402405154416, 504416120062007, 504416120062007, 504416120062007, 504417100064507 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5248160900 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1027997-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração [7] na coluna "Análise Recursal ajustada" de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070507 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 83.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.C.F.

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718301157410, 506718302153419, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5008764-09/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João do Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CEFEPIMA														
520720010108407	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (TEUTO BRASILEIRO)	2 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB (EMB HOSP) (*)	2994,75		3403,13		3608,13		3630,00		3652,13		3743,44	
501321040029506	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 20 ML (*)	96,10		109,20		115,78		116,48		117,20		120,13	
501321040029306	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 20 ML + BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	98,59		112,03		118,78		119,50		120,23		123,24	
501301007152117	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 50 ML	96,10	132,65	109,20	150,66	115,78	160,05	116,48	161,03	117,20	162,02	120,13	166,07
501301006159115	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 50 ML + BOLS FLEXÍVEL (SIST FECH) X 100 ML	101,08	139,71	114,84	159,76	121,76	168,33	122,50	169,35	123,24	170,37	126,33	174,64
501321040029408	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 20 ML + 10 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	985,94		1120,39		1187,88		1195,08		1202,37		1232,43	
501301010153110	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 50 ML	961,33	1329,99	1082,42	1510,21	1158,23	1601,19	1165,25	1610,89	1172,35	1620,71	1201,66	1661,22
501301011151111	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 50 ML + 10 BOLS FLEXÍVEL (SIST FECH) X 100 ML	1010,87	1397,47	1148,72	1568,04	1217,92	1663,70	1225,30	1693,91	1232,77	1704,23	1263,59	1746,84
501321040029706	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (*)	2402,49		2730,10		2894,57		2912,11		2929,87		3003,11	
509521070034817	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (FRESENIUS KABI BRASIL)	2 G PO SOL INJ IV/M CX 10 FA VD TRANS (*)	910,78		1034,98		1097,33		1103,98		1110,71		1138,48	
511220020040407	CIPROFLOXACINO (HALEX ISTAR SA)	2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200ML (*)	110,51		125,58		133,14		133,95		134,77		138,14	
573021040004006	APIXABANA (NATCOFARMA DO BRASIL)	2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PPVC TRANS X 10	21,39	29,57	24,31	33,61	25,77	35,63	25,93	35,85	26,09	36,07	26,74	36,97
520714701161118	NITRATO DE MICONAZOL (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC(**)	15,81	21,21	18,27	24,40	19,54	26,05	19,67	26,21	19,81	26,39	20,39	27,14
522015070004803	PIPERAZAM (S LIBRA DO BRASIL)	4 G + 500 MG PO LIOF INJ CT 25 FA VD AMB X 50 ML (*)	2216,64		2518,91		2670,65		2686,84		2703,22		2770,80	
526516050086506	SINAVASTATINA (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	17,68	24,44	20,09	27,77	21,30	29,45	21,43	29,63	21,56	29,81	22,10	30,55
526135801112418	ALERADINA (GERMED)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10(**)	28,29	37,95	32,69	43,67	34,96	46,60	35,20	46,91	35,45	47,23	36,48	48,56
513403302157416	MEPEFOX (INSTITUTO BIOQUÍMICO)	500 MG PÓ INJ CT 10 FA VD TRANS (*)	1429,22		1624,11		1721,05		1732,39		1742,95		1786,53	
506420080040807	CARVEDILOL (CIMED DE MEDICAMENTOS)	6,25 MG COM CT BL AL AL X 30	14,59	20,17	16,58	22,92	17,58	24,30	17,68	24,44	17,79	24,59	18,24	25,22
576921020000817	SIGNIFOR LP (RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - ME)	60 MG PO SUS INJ IM CT FA VD TRANS + DIL SER PREENC VD TRANS X 2 ML + AGU + ADAPT	11280,41	15132,27	13035,51	17412,63	13939,52	18580,33	14036,88	18705,81	14135,61	18932,98	14544,86	19359,89
500512030040204	BETADINE (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	8 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	18,92	25,38	21,86	29,20	23,38	31,16	23,54	31,37	23,71	31,59	24,40	32,48

PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CETAMINA

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2009 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1310/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Estacião/Lândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos efeitos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511519120060307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032925-36/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504416120060307, 504416120060307, 504416120060307, 504416120060307, 504416120060307 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está sendo em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020 4 01 2400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RolPolivy (GGREM 523220070022697) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações de medicamento Zelgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070207 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5006714-01.2020 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F. -33.2021 4 01 2400 - 17ª Vara Federal Civil de São João del-Rei)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718501157410, 506718502153410, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemotol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-00/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BROMEXINA														
57301809000606	EVEROLIMO (NATCOFARMA DO BRASIL)	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 280 (*)	3458,02		39270,49		41636,16		41888,50		42143,92		43197,53	
533814110007503	URSACOL (ZAMBON)	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	31,72	43,85	36,05	49,84	38,22	52,84	38,45	53,15	38,68	53,47	39,65	54,01
507738303169115	LIDOCÁINA (EMS)	50 MG/G POM DERM CT BG AL X 25 G	9,21	12,73	10,47	14,47	11,10	15,35	11,16	15,43	11,23	15,52	11,51	15,91
526526612133111	AMOXICILINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP (*)	357,46		406,20		430,67		433,28		435,93		446,83	
510415801116410	ARARTAN (GEOLAB)	50MG COM REV CT BL AL PVC X 30	46,16	63,81	52,45	72,51	55,81	76,88	55,95	77,35	58,29	77,82	57,70	79,77
525069901111114	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (SANOFI MEDLEY .)	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 14	39,20	64,19	44,55	61,99	47,23	65,29	47,52	65,69	47,80	66,08	49,00	67,74
543817080025503	ANGIOTENSIL HCT (ALTHAIA S.A)	8 MG + 12,50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15	30,89	42,70	35,10	48,52	37,22	51,45	37,44	51,76	37,67	52,08	38,61	53,39
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BUCLIZINA														
502820501113414	ZOLBEN (SANOFI-AVENTIS)	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	7,64	10,56	8,68	12,00	9,20	12,72	9,28	12,60	9,32	12,68	9,55	13,20
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA														
509021070025704	HEDD (FARMOQUÍMICA)	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	132,71	183,46	150,81	208,49	159,89	221,04	160,86	222,38	161,84	223,73	165,89	229,33
506710201150411	NEOCAINA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	2,5MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20ML (*)	192,97		219,28		232,49		233,90		235,33		241,21	
534100302153411	SUCROFER (CLARIS FARMACÊUTICOS DO BRASIL)	20 MG/ML SOL INJ IV CX 5 AMP VD TRANS X 5 ML (*)	43,15		49,03		51,99		52,30		52,62		53,94	
532412110009014	EMTAZ (SUN DO BRASIL)	200 MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC X 10 ML (*)	169,60		192,73		204,34		205,58		206,83		212,00	
511804501154411	HYPOFARMA MANITOL 20% (HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA)	200 MG/ML SOL INFUS IV CX 35 FR PE TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	422,15		479,72		508,61		511,70		514,82		527,69	
525921070066206	CAPTOPRIL (MULTILAB E COMERCIO DE FARMACÊUTICOS)	25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 16	4,73	6,54	5,38	7,44	5,70	7,68	5,73	7,92	5,77	7,98	5,91	8,17
506710202157418	NEOCAINA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	5 MG/ML SOL INJ CX 10 EST X FA VD TRANS X 20ML (*)	202,76		230,41		244,29		245,77		247,27		253,45	
533003002150118	CLORIDRATO DE TRAMADOL (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	50 MG/ML SOL INJ IV/IM/SC CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (*)	314,89		357,83		378,39		381,68		384,01		393,61	
524500403154211	OPTIRAY (GUERBET IMAGEM DO BRASIL)	678 MG/ML SOL INJ CT 20 SER PLAS X 125 ML	10313,54	14257,86	11710,94	16202,13	12425,95	17176,15	12501,26	17282,26	12577,49	17387,64	12891,93	17822,34
506710204115417	NEOCAINA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	7,5 MG/ML SOL INJ CX 10 EST X FA VD TRANS X 20 ML (*)	278,42		316,39		335,45		337,48		339,54		348,03	
506700403117416	AMYTRIL (CRISTÁLIA QUÍMICO)	75 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20	45,08	62,29	51,20	70,76	54,29	75,03	54,62	75,51	54,95	75,97	56,33	77,87
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA, GLICOSE														
510015010027406	ESPIRONOLACTONA (FURP)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60 (*)	0,84											
506700501151414	ANFORICIN B (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG PO LIOF INJ CX 25 FA VD TRANS + SOL DIL (*)	600,42		682,30		723,40		727,78		732,22		750,53	

(1) PF - Preço Fabricante é o todo de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1316/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos catálogos hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009

(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518120009307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-3/2010 4 01 0000 - 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409152410, 5044161200050007, 5044161200060307, 5044161200050907, estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019 4 03 6120 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020037-33.2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-3/2010 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F.)

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 506714120054402 (Hemobol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/06/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA														
506720020081007	AMYTRIL (CRISTÁLIA QUÍMICO)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10	2,88	3,68	3,27	4,52	3,47	4,80	3,49	4,82	3,51	4,85	3,60	4,98
576720070075717	PRIMACOR (SANOFI MEDLEY .)	1MG/ML SOL INJ CT 10 AMP VD INC X 10 ML (*)	614,64		698,45		740,53		745,02		749,56		768,30	
508025507114415	RISS (EUROFARMA S)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	28,28	39,10	32,14	44,43	34,07	47,10	34,28	47,39	34,49	47,68	35,35	48,87
510015010029306	SINVASTATINA (FURP)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 (*)	93,39											
541519030014717	TILATIL (MYLAN LABORATORIOS)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	47,71	65,96	54,22	74,96	57,48	79,46	57,83	79,95	58,18	80,43	58,64	82,45
508715306165412	XYLESTESIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	20 MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	114,29		129,88		137,70		138,53		139,38		142,88	
507738801118113	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (EMS)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	11,03	15,25	12,53	17,32	13,29	18,37	13,37	18,48	13,45	18,59	13,79	19,00
526126602118111	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GERMED)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	18,25	25,23	20,74	28,67	21,99	30,40	22,12	30,58	22,26	30,77	22,81	31,53
506700402110048	AMYTRIL (CRISTÁLIA QUÍMICO)	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (*)	145,44		165,27		175,23		176,29		177,37		181,80	
520728801112119	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (PORT. 344/98 LISTA C1) (TEUTO BRASILEIRO)	25 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 100 (*)	60,86		69,16		73,33		73,77		74,22		76,08	
506714060053103	PARKIDOPA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	250 MG + 25 MG COM CX BL AL PLAS INC X 30	28,37	39,22	32,24	44,57	34,18	47,25	34,39	47,54	34,60	47,63	35,46	49,02
511518120070003	RISPALUM (SANDOZ DO BRASIL)	3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	38,68	53,47	43,85	60,76	46,80	64,42	46,88	64,81	47,17	65,21	48,35	66,84
504615110032217	NEOSORO H (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	30 MG/ML SOL NAS CT FR PET AMB X 60 ML(**)	14,52	19,48	16,78	22,41	17,94	23,91	18,07	24,08	18,20	24,25	18,72	24,92
507738302162117	LIDOCAÍNA (EMS)	40 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	54,57	75,44	62,01	85,73	65,75	90,90	66,15	91,45	66,55	92,00	68,21	94,30
522720040085207	TRAZIMERA (WYETH)	440 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS + DIL FA VD TRANS X 20 ML (*)	4948,77		5623,60		5962,37		5998,51		6035,08		6185,96	
506708203151411	LONGACTIL (CRISTÁLIA QUÍMICO)	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 5 ML (*)	109,18		124,07		131,54		132,34		133,15		136,48	
528102603117115	CLORTALIDONA (GERMED)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	13,31	18,40	15,13	20,92	16,04	22,17	16,13	22,30	16,23	22,44	16,64	23,00
520713100088706	AMOXICILINA (TEUTO BRASILEIRO)	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500 (*)	642,38		729,98		773,95		778,64		783,39		802,98	
517101103111412	CIPROFAR (FARMACÊUTICO ELOFAR)	500 MG COM REV CT STR AL/PE X 14	34,47	47,65	39,17	54,15	41,53	57,41	41,78	57,76	42,04	58,12	43,09	59,57
525319030058206	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (NOVA QUÍMICA)	75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	29,29	40,49	33,28	46,01	35,29	48,79	35,50	49,08	35,72	49,38	36,61	50,61
525319030058306	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (NOVA QUÍMICA)	75 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	43,93	60,73	49,92	69,01	52,93	73,17	53,25	73,62	53,57	74,06	54,91	75,81
525066806116118	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (SANOFI MEDLEY .)	75 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	31,76	43,91	36,09	49,89	38,27	52,91	38,50	53,22	38,73	53,54	39,70	54,89

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogas (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2005 - CMED)

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1310/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus (Tabajara (AM)), Boa Vista/Eurim (RR), Brasília-Ótimo (RO) Brasília-Epiatório/Ondar Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120070003 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 50440240153410, 50440240153410, 504416120060007, 504416120060007, 504417100054507 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 15% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 534616090103207) está sendo em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 532200700286707) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolpizem e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519030078307 e 511519030078307 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.3400 - 1ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718021152410, 506718021152410, 506718021152411 e 506714120054403 (Hemofil) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-09.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal do São João da Boa Vista/SP)



(Handwritten signature or initials)

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL														
533514100028306	NIMESULIDA (VITAMEDIC INDUSTRIA)	50 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	12,57	17,38	14,28	19,74	15,14	20,93	15,24	21,07	15,33	21,18	15,71	21,72
504613050017414	NEO MOXILIN (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21	30,35	41,99	34,49	47,68	36,57	50,58	36,79	50,65	37,01	51,16	37,84	52,45
510407602134116	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GEOLAB)	6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP(**)	14,65	19,65	16,93	22,61	16,10	24,13	16,23	24,29	16,36	24,46	16,89	25,14
506417090033906	PARACETAMOL (CIMED DE MEDICAMENTOS)	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB MULT)(**)	34,80	46,68	40,21	53,71	43,00	57,32	43,30	57,70	43,61	58,10	44,87	59,72
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL MICRONIZADO														
508021060140306	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (EUROFARMA S)	3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	26,94	37,24	30,61	42,32	32,46	44,67	32,65	45,14	32,85	45,41	33,68	46,58
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL;DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA														
5085023011131316	MANIVASC (CHIESI)	10 MG COM CT BL PVC/PVDC/AL X 14	50,53	69,65	57,42	79,38	60,68	84,10	61,25	84,67	61,62	85,19	63,16	87,31
508504102173318	CLENIL COMPOSITUM HFA (CHIESI)	50 + 100 MCG / DOSE AER BUCAL CT TB AL + DISP ORAL + ESPAÇ JET X 200 DOSES	31,18	43,10	35,43	48,98	37,57	51,94	37,79	52,24	38,02	52,56	38,98	53,69
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL;GUAIFENESINA														
507737201133113	RISPERIDONA (PORT 344/98 - LISTA C1) (EMS)	1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER PLAS DOSAD	61,17	112,21	92,24	127,52	97,80	135,20	98,39	136,02	98,99	138,65	101,48	140,26
510603103171318	FLIXOTIDE (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	250 MCG AER CT LT X 60 DOSES C/PLAC	75,80	104,79	86,14	119,08	91,33	126,28	91,88	127,02	92,44	127,79	94,75	130,99
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SELUMETINIBE														
506721050092203	ROPI® BOLSA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	2 MG/ML SOL INFUS EPI CX 5 ENVOL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	439,85		499,83		529,94		533,15		536,40		549,81	
502321070034602	KOSELUGO (ASTRAZENECA DO BRASIL)	25 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60	63215,42	84801,24	73050,98	96603,33	78117,06	104124,15	78662,68	104827,39	79215,94	105540,06	81509,39	108491,71
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE TERBUTALINA														
502300901133319	BRICANYL (ASTRAZENECA DO BRASIL)	0,3 MG/ML + 13,3 MG/ML XPE CX FR VD AMB X 100 ML	16,93	23,40	19,24	26,60	20,40	28,20	20,52	28,37	20,65	28,55	21,16	29,25
531613090070306	BIMATOPROSTA (EMS SIGMA PHARMA)	0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 3 ML	62,48	86,37	71,00	98,15	75,28	104,07	75,73	104,69	76,20	105,34	78,10	107,97
511612602156118	CLORIDRATO DE NALOXONA (HIPOLABOR)	0,4 MG/ ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML (*)	61,30		69,66		73,86		74,30		74,76		76,63	
511612503159115	SULFATO DE TERBUTALINA (HIPOLABOR)	0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (*)	275,71		313,31		332,18		334,19		336,23		344,64	
533019304151113	ACETILCISTEINA (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	100 MG/ML SOL INJ IVINAL CT 5 AMP VD AMB X 3 ML	11,72	15,72	13,54	18,09	14,48	19,30	14,58	19,43	14,69	19,57	15,11	20,11
502302702111214	NEXIUM (ASTRAZENECA DO BRASIL)	20 MG COM REV CT BL AL/AL X 7	31,54	43,60	35,84	49,55	38,00	52,53	38,23	52,65	38,46	53,17	39,43	54,51
501621020030903	ENIAGOR (APSEN)	50 MG/ML SOL CAP CT FR PLAS PEAD OPC X 50 ML	119,22	159,93	137,77	184,03	147,32	199,37	148,35	197,69	149,40	199,05	153,72	204,61
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE TERBUTALINA;GUAIFENESINA														
539812090044504	TILOGRAN (LEGRAND PHARMA)	2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	58,18	80,43	66,11	91,39	70,10	95,91	70,52	97,49	70,95	98,08	72,73	100,54

(1) PF - Preço Fábrica é o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MO, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MO - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabitinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epiactofândia/ Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511510120092307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 103325-30.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM504402046154416, 504402049163410, 504418120090907, 504418120090907, 504418120090907, 504417100049037 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 505214-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco.

(5) O preço ICMS 10% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246169000 02307) está mudado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguarda e de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 19-03.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F.)

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718091157410, 506718091157410, 506718091157411 e 506714120054403 (Hemofo) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



*Jaymaria Afonso
cda clister*

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

Publicada em 06/04/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL														
510600205172312	AEROLIN (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 ACIONAMENTOS + DISP INAL	26,73	36,95	30,38	42,00	32,20	44,51	32,40	44,79	32,80	45,07	33,41	46,19
526601401153416	NOVORAPID (NOVO NORDISK DO BRASIL)	100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL)	162,41	224,52	184,56	255,14	195,67	270,50	198,86	272,15	198,06	273,81	203,01	280,65
511608201155117	FUROSEMIDA (HIPOLABOR)	10MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (*)	46,85		53,24		56,45		56,79		57,13		58,56	
525312040034506	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (NOVA QUÍMICA)	160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	30,22	41,78	34,34	47,47	36,41	50,33	36,63	50,84	36,85	50,94	37,78	52,23
510600201111315	AEROLIN (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	2 MG COM CT BL AL/AL X 20	3,51	4,85	3,99	5,52	4,23	5,85	4,25	5,88	4,28	5,92	4,39	6,07
510417100160903	RIVASTELON (GEOLAB)	2 MG/ML SOL CT FR PLAS AMB X 120 ML + SER DOS	293,53	405,79	333,56	461,13	353,85	488,90	355,79	491,06	357,96	494,86	366,91	507,23
525117040030506	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (MEDQUÍMICA INDUSTRIA)	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 30	25,78	35,64	29,30	40,51	31,06	42,84	31,25	43,20	31,44	43,46	32,23	44,66
525103802115417	NIFEDIPRESS (MEDQUÍMICA INDUSTRIA)	20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 30	13,77	19,04	15,65	21,64	16,59	22,93	16,69	23,07	16,79	23,21	17,21	23,79
528501107136113	CARBOCISTEINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	20 MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED(**)	9,90	13,28	11,44	15,28	12,23	16,30	12,32	16,42	12,41	16,53	12,76	16,88
501316080023406	TEICoplanina (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	200 MG PO LIOF SOL INJ I/ML CX 10 FA VD TRANS X 15 ML	1811,77	2504,67	2058,83	2846,21	2182,85	3017,66	2198,08	3035,95	2209,48	3054,48	2284,71	3130,83
508303201131116	PARACETAMOL (FARMACE QUÍMICO-CEARENSE)	200MG/ ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML (**)	5,29	7,10	6,11	8,16	6,54	8,72	6,58	8,77	6,63	8,83	6,82	9,08
525915110028406	CAPTROPIL (MULTILAB E COMERCIO DE FARMACÊUTICOS)	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	8,86	12,25	10,07	13,92	10,67	14,75	10,74	14,65	10,80	14,63	11,08	15,32
510600807151311	ANTAK (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	25 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 2 ML	12,86	17,78	14,61	20,20	15,49	21,41	15,59	21,55	15,68	21,68	16,08	22,23
511609501159118	DICLOFENACO SÓDICO (HIPOLABOR)	25 MG/ML SOL INJ IM CX 100 AMP VD TRANS X 3 ML (*)	144,71		164,44		174,35		175,41		176,46		180,89	
505501801114417	BINOSPAN COMPOSTO (CAZI QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO)	250 MG + 10 MG COM REV CT FR VD AMB X 20	13,38	17,95	15,46	20,65	16,53	22,03	16,65	22,19	16,77	22,34	17,25	22,99
541620080131507	COMPLEXO B 12 XPE (EMS)	3 MG/ML + 1 MG/ML + 1 MG/ML + 2,5 MG/ML + 1,5 MCG/ML + 1,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML(**)	19,24	25,81	22,23	29,69	23,78	31,70	23,84	31,80	24,11	32,12	24,81	33,02
525012030099606	BROMOPRIDA (SANOFI MEDLEY)	4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	12,76	17,12	14,75	19,70	15,77	21,02	15,88	21,16	15,99	21,30	16,45	21,60
528102505138410	RESFEDRYL (PHARMASCIENCE INDUSTRIA S.A)	400 MG/5G + 4 MG/5G+ 4MG/5G PO SOL OR CX 100 ENV AL X 5G (**)	158,94	210,53	181,36	242,26	193,94	258,51	195,29	260,25	196,66	262,01	202,36	269,35
510600205176314	AEROLIN (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	5 MG/ML SOL P/NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML	11,52	15,93	13,09	18,10	13,88	19,19	13,96	19,30	14,05	19,42	14,40	19,81
523401401171415	PRESMIN (LATINOFARMA INDUSTRIAS S)	5,0 MG/ML SOL OFCT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	16,40	22,67	18,64	25,77	19,76	27,32	19,88	27,48	20,00	27,65	20,50	28,34
519012501118417	NEOPRESS H (NEO QUÍMICA COMÉRCIO E)	50 MG + 12,5 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 10	37,47	51,60	42,58	58,06	45,14	62,40	45,42	62,79	45,70	63,16	46,84	64,75
521001409111318	MONOCORDIL (S BALDACCI)	50 MG CAP RETARD CT 2 BL AL PLAS INC X 15	44,02	60,86	50,02	69,15	53,04	73,32	53,36	73,77	53,68	74,21	55,03	76,08

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, FR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Sartana (AP), Guayana-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamentos em embalagens comerciais não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 2 de 20 de março de 2019
(*) Medicamento liberado dos ontairos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2 de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120092307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0009) - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154410, 504402409153410, 504410120090097, 504410120090307, 504410120090907, 50441710094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 52481609003 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento Polipily (GGREM 523220070026027) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519050070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 500718001157410, 506718020153410, 506716303151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram atél,
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718001157410, 506718020153410, 506716303151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram atél,

de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
3/3/2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da SUDF,
em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000724-20/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)

Página 1182 de 1256
<http://ts.anvisa.gov.br/ps/wps/rpt>



Handwritten signature and initials.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 02/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA														
520726304154410	ANDROCORTIL (TEUTO BRASILEIRO)	500 MG PO LIOF INJ CX 50 FA VD TRANS (*)	389,32		442,41		488,08		471,90		474,78		486,65	
509521040029417	GLIOCORT (FRESENIUS KABI BRASIL)	500 MG PO LIOF SOL INJ IM IV CX 50 FA VD TRANS (*)	474,66		539,39		571,88		575,35		578,85		593,33	
526301404157413	GLIOCORT (NOVAFARMA)	500 MG PO LIOF SOL INJ IM IV CX 50 FA VD TRANS (*)	474,66		539,39		571,88		575,35		578,85		593,33	
533003303150419	CORTISONAL (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	500 MG PO SOL INJ/INFUS IV/M CT 50 FA VD TRANS	561,46	776,19	638,02	882,03	676,46	935,17	680,56	940,83	694,71	946,57	701,83	970,24
PRINCÍPIO ATIVO: SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA														
543820010049307	CRESLIP (ALTHAIA SA)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	173,79	240,25	197,49	273,02	209,39	289,47	210,65	291,21	211,84	292,99	217,24	300,32
504420020065807	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA (BLAU)	125 MG PO SOL INJ IM/IV CT FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 2 ML	11,10	15,35	12,61	17,43	13,37	18,48	13,45	18,59	13,54	18,72	13,88	19,19
531618050081804	BUPIUM XL (EMS SIGMA PHARMA)	150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	230,96	327,59	269,27	372,25	285,49	394,67	287,22	397,06	288,98	399,50	286,20	409,48
522720030084107	CAVERJECT (WYETH)	20 MCG PO LIOF SOL INJ IC EST PLAS FA VD TRANS TP BRBU + DIL SER VD TRANS X 1 ML + 2 AG + 2 COMPRES ANTIS	80,25	107,65	92,74	123,88	99,17	132,19	99,68	133,08	100,56	133,98	103,47	137,72
510821050057017	ADVIL (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	19,37	25,96	22,38	29,69	23,84	31,91	24,10	32,12	24,27	32,34	24,98	33,25
526304801151418	ZYNVIR (NOVAFARMA)	250 MG PO SOL INJ IV CX 50 FA VD TRANS X 20 ML (*)	3384,83		3846,40		4078,11		4102,82		4127,84		4231,04	
528218100016504	SUALIV (IFARMA INDUSTRIA)	30 MG + 300 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 10(**)	6,71	9,00	7,75	10,35	8,29	11,05	8,35	11,13	8,41	11,20	8,65	11,51
522718010072317	SOLU-MEDROL (WYETH)	40 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 1 ML	8,22	11,36	9,34	12,91	9,00	13,69	9,96	13,77	10,02	13,85	10,28	14,21
509521070033617	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA (FRESENIUS KABI BRASIL)	500 MG PO LIOF SOL INJ CX 25 FA VD TRANS + DIL 25 AMP VD TRANS X 8 ML (*)	766,48		871,00		923,47		929,07		934,73		958,10	
526304801157112	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA (NOVAFARMA)	500 MG PO LIOF SOL INJ CX 25 FA VD TRANS + DIL 25 AMP VD TRANS X 8 ML (*)	766,48		871,00		923,47		929,07		934,73		958,10	
522718010072417	SOLU-MEDROL (WYETH)	500 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA DIL VD TRANS X 8 ML	43,94	60,74	49,93	69,03	52,94	73,19	53,26	73,63	53,59	74,09	54,93	75,94
519502804151415	SOLUPREN (QUÍMICO FARMACÉUTICO BERGAMO)	500 MG PO LIOF INJ CX 25 FA VD TRANS X + 25 AMP DIL X 8 ML (*)	1928,21		2191,15		2323,14		2337,22		2351,48		2410,26	
PRINCÍPIO ATIVO: SUCCINILGELATINA														
532419070024903	ABBA (SUN DO BRASIL)	250 MG COM CT FR PLAS PEAD OPC X 120	6471,38	8681,13	7478,25	9969,33	7998,87	10659,22	8052,72	10731,21	8109,36	10804,17	8344,14	11106,33
PRINCÍPIO ATIVO: SUCRALFATO														
531626802111417	SUCRALFILM (EMS SIGMA PHARMA)	1G COM MAST CT BL AL PVDC BCO LEIT X 30	37,56	50,39	43,40	57,97	46,41	61,66	46,74	62,29	47,07	62,71	48,43	64,46
531627301114110	LEVORDIOL (EMS SIGMA PHARMA)	COM CT EST CALEND X 8 ROSA + 5 AMAR + 10 BRANCO + 7 SALMÃO	13,06	18,05	14,84	20,52	15,73	21,75	15,83	21,88	15,93	22,02	16,33	22,58
PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX SÓDICO														

(1) PF - Preço Fabricante e o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 15% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus (Fábrica) (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santarém (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Eptacolândia/ Cruzveiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518120062307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154418, 504402409153410, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 18% do medicamento NITRAJECT (Código GGREM 534618020002207) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070028697) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zelgesma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519020070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 2-33.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da SUDF.
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506118001157419, 506718002153413, 506718003151411 e 506718120054403 (Hemofil) foram afetados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/05/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: PROMESTRIENO														
503412030014803	DERMOTRIZOL (BELFAR)	10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	17,17	23,03	19,84	26,50	21,22	28,28	21,37	28,46	21,52	28,67	22,14	29,47
541818120097304	QUICARD (EMS)	35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 8	12,84	17,75	14,59	20,17	15,47	21,39	15,56	21,51	15,66	21,65	16,05	22,19
508019102116116	GLIMEPIRIDA (EUOFARMA S)	4 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	31,55	43,62	35,85	49,56	38,01	52,55	38,24	52,88	38,48	53,20	39,44	54,52
504114070052103	ABLOK (BIOLAB SANUS)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90	54,13	74,83	61,51	85,03	65,22	90,16	65,61	90,70	66,01	91,25	67,66	93,54
506717030067104	TÊMPORA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	50 MG COM REV CT BL AL AL X 60	51,47	71,15	58,49	80,86	62,01	85,73	62,39	86,25	62,77	86,78	64,34	88,95
509514090028707	SMOFKABIVEN (FRESENIUS KABI BRASIL)	EMU INJ IV BOLS PLAS TRANS X 2463 ML SIST FECH (*)	1023,35		1182,57		1264,58		1273,41		1282,37		1319,50	
PRINCÍPIO ATIVO: PROMETAZINA														
520718020109303	FLUMAZENIL (TEUTO BRASILEIRO)	0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)	580,61		659,78		699,53		703,77		708,06		725,76	
576720090088017	DACTIL OB (SANOFI MEDLEY)	100 MG + 50 MG + 50 MG DRGCT 2 BL AL PLAS LARANJA X 15	13,63	18,29	15,75	21,04	16,84	22,45	16,98	22,60	17,08	22,76	17,57	23,39
520718020109203	PROFERGAN (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG/G CREAM DERM CT BG AL REV EPOXI-FENOLICO OURO X 30 G (**)	10,51	14,10	12,15	16,23	12,99	17,31	13,08	17,43	13,17	17,55	13,55	18,04
511216110031603	CLORETO DE SÓDIO (HALEX ISTAR SA)	9 MG/ML SOL INJ IV CX 50 BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	229,53		260,83		276,54		278,22		279,91		288,91	
PRINCÍPIO ATIVO: PROPATILNITRATO														
530416090010504	DAINTRE (DAIICHI SANKYO BRASIL)	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200 (*)	74,25		84,38		89,46		90,00		90,55		92,81	
530416090010404	DAINTRE (DAIICHI SANKYO BRASIL)	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	18,55	25,64	21,08	29,14	22,35	30,90	22,48	31,09	22,62	31,27	23,19	32,06
533507301118411	VERTIZAN (VITAMEDIC INDUSTRIA)	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	7,98	11,00	9,05	12,51	8,59	13,26	9,65	13,34	9,71	13,42	9,95	13,76
509017080016804	UNITRAM (FARMOQUÍMICA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7	31,70	43,82	36,02	49,80	38,19	52,00	38,42	53,11	38,66	53,45	39,63	54,79
540415120009703	BUSCOPEX COMPOSTO (NATULAB SA)	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CX 200 FR GOT PLAS AMB X 20 ML (EMB HOSP) (*)	1828,38		2110,52		2256,88		2272,85		2288,83		2354,89	
PRINCÍPIO ATIVO: PROPILTIOURACILA														
504113701185411	HEMATOM (BIOLAB SANUS)	(10,0 + 10,0 + 50,0) MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G (**)	13,11	17,59	15,15	20,24	16,20	21,59	16,31	21,74	16,43	21,89	16,90	22,49
524800801112419	DEXAGIL (MARJAN E COMÉRCIO)	500MCG + 1MG + 100MG + 100MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	30,55	40,98	35,30	47,15	37,75	50,32	38,02	50,67	38,28	51,00	39,39	52,43
PRINCÍPIO ATIVO: PROPIONATO DE CÁLCIO; ÁCIDO UNDECILÊNICO; HEXILRESORCINOL; ÁCIDO PROPÍONICO; UNDECILENATO DE ZINCO														
533000402174419	ANDRIDERMOL (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	(40,0 + 150,0 + 30,0 + 50,0 + 0,5) MG/ML SOL DERM CT FR VD AMB X 50 ML + CGT (**)	12,27	16,46	14,18	18,94	15,16	20,21	15,27	20,35	15,38	20,49	15,82	21,06
PRINCÍPIO ATIVO: PROPIONATO DE CÁLCIO; ÁCIDO UNDECILÊNICO; HEXILRESORCINOL; UNDECILENATO DE ZINCO														
533008201151417	NEO CEBETIL COMPLEXO (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	SOL INJ IV CT AMP VD TRANS A X 10 ML + AMP VD TRANS B X 10 ML	12,13	16,27	14,02	18,73	14,89	19,98	15,09	20,11	15,20	20,25	15,64	20,82
PRINCÍPIO ATIVO: PROPIONATO DE CLOBETASOL														

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias. (Orientação Interpretativa nº 02, 15/11/2006 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Amas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Atabriga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guaporé/Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento da PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(*) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento da PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120097307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033225-38/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154410, 504402409153410, 504410120080007, 504410120080207, 504410120080907, 504417100054907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRARECT (Código GGREM 524016090002307) está mudando em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 523220070026937) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam a de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070507 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 3-33.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da SJDF)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 509718001157410, 506716002153413, 506716003151411 e 506714120054403 (Hemobis) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

Table with columns: GGREM, Medicamento (Laboratório), Apresentação, ICMS 0%, ICMS 12%, ICMS 17%, ICMS 17,5%, ICMS 18%, ICMS 20%. It lists various medications like CLORIDRATO DE RANITIDINA, PREDNISONA, and others with their respective prices.

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogasias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2008 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéticos de SP e MG - Áreas do Livre Comércio - ALC - Manaus/Taboquinha (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitácio/Jandira/ Cruzero do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e quíete de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511512002307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 103225-38, 2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 50442400154410, 50441012002007, 50441012002007, 50441012002007, 504417100094937 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14, 2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5346102003 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33, 2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Região Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 52322007026007) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

Página 1070 de 1256
http://s.anvisa.gov.br/nps/hf06



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA SÓDICA;TAZOBACTAM														
522702203117319	NORDETTE (WYETH)	(0,15+ 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 21	6,42	8,68	7,30	10,09	7,73	10,69	7,78	10,76	7,83	10,62	8,03	11,10
522015070004903	CLARILIB (S LIBRA DO BRASIL)	500 MG PO LIOF INJ CT 25 FA VD TRANS X 20 ML (*)	3409,53		3874,47		4107,87		4132,76		4157,96		4261,91	
PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA;TAZOBACTAM														
552920070130007	LAXIME (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	1,5 NG/ML SOL OFT CT FR PLAS PEBD OPC GOT X 10 ML(**)	27,90	37,43	32,24	43,07	34,48	45,98	34,72	46,27	34,98	46,58	35,97	47,88
529620010000707	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (QUÍMICA HALLER)	4 G + 500 MG PÓ LIOF SUS INJ CT 10 FA VD TRANS (*)	947,04		1076,18		1141,01		1147,93		1154,93		1163,80	
PRINCÍPIO ATIVO: PIRACETAM														
552919070080317	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOCLDRATADO (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	165,40	248,71	214,25	289,19	229,10	305,37	230,70	307,44	232,33	309,54	239,05	318,18
576720080083317	OROXADIN (SANOFI MEDLEY)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	89,70	124,00	101,93	140,91	108,07	149,40	108,73	150,31	109,39	151,23	112,13	155,01
576720090087017	NOOTROPIL (SANOFI MEDLEY)	200 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD AMB X 5 ML	22,43	31,01	25,49	35,24	27,02	37,35	27,19	37,59	27,35	37,81	28,04	38,76
521110402116417	NOOTRON (BIOSINTETICA)	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	25,49	35,24	28,97	40,05	30,71	42,45	30,90	42,72	31,09	42,88	31,86	44,04
552919060079017	NOOTRON (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	60 MG/ML SOL OR PED CT FR VD AMB X 110 ML + COP	9,62	13,30	10,93	15,11	11,59	16,02	11,66	16,12	11,73	16,22	12,03	16,63
PRINCÍPIO ATIVO: PIRACETAM;CINARIZINA														
542515090000203	NESH FERRO (NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE FARMACÊUTICOS)	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 30(**)	6,20	8,32	7,16	9,56	7,66	10,21	7,72	10,29	7,77	10,35	7,99	10,63
PRINCÍPIO ATIVO: PIRACETAM;MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA														
515102403139311	RESFENOL (KLEYHERTZ S.A)	40MG/ML + 0,6MG/ML + 0,6MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100ML + CP MED(**)	14,04	18,83	16,22	21,67	17,35	23,13	17,47	23,28	17,59	23,44	18,10	24,09
PRINCÍPIO ATIVO: PIRAZINAMIDA														
538820060077007	CLORIDRATO DE PLOGLITAZONA (LEGRAND PHARMA)	15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10	10,91	15,08	12,40	17,14	13,14	18,17	13,22	18,28	13,30	18,39	13,64	18,66
524715100014604	LFM- DICLOFENACO POTASSICO (FARMACÊUTICO DA MARINHA)	50 MG COM REV CX 50 BL AL PLAST AMB X 10	70,22	97,08										
524715080013404	LFM - PIRAZINAMIDA (FARMACÊUTICO DA MARINHA)	500 MG COM CX BL AL PVC X 250	65,22	90,16										
PRINCÍPIO ATIVO: PIRAZINAMIDA;RIFAMPICINA;CLORIDRATO DE ETAMBUTOL;ISONIAZIDA														
526519040094806	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	(60+11,4) MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 70 ML + COL	38,49	53,21	43,74	60,47	46,37	64,10	46,65	64,49	46,84	64,89	48,11	66,51
PRINCÍPIO ATIVO: PIRENOXINA SÓDICA														
501001401173315	CICLOPLÉGICO (ALLERGAN FARMACÊUTICOS)	10 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	6,75	9,05	7,80	10,42	8,34	11,12	8,40	11,19	8,46	11,27	8,70	11,58
PRINCÍPIO ATIVO: PIRFENIDONA														

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Epacrolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(*) Preço de apresentação do Código GGREM 51151812005307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1633925-38/2019 4 01 0003 - 0ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409153410, 504416120060017, 504416120060017, 504416120060017, 504416120060017, 504416120060017 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 10% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020 4 01 2400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519050070907 e 511519050070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 483.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F.

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718803155411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: PEMETREXEDE DISSÓDICO														
538014100014908	PEMETREXEDE DISSODICO (ACCORD)	100 MG PO LIOF INJ CT 05 FA VD INC X 10 ML (*)	4703,53		5344,92		5866,90		5701,25		5736,01		5879,41	
538014100015008	PEMETREXEDE DISSODICO (ACCORD)	100 MG PO LIOF INJ CT 10 FA VD INC X 10 ML (*)	9407,07		10689,88		11333,82		11402,51		11472,03		11758,84	
538014100014806	PEMETREXEDE DISSODICO (ACCORD)	100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 10 ML (*)	940,71		1068,99		1133,39		1140,25		1147,21		1175,89	
507604502159410	HUMULIN 70N30R (ELI LILLY DO BRASIL)	100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML	41,48	57,34	47,14	65,17	49,98	69,09	50,28	69,51	50,59	69,04	51,85	71,68
500512030040404	BETADINE (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	16 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	46,02	61,73	53,18	71,04	56,87	75,60	57,27	76,32	57,67	76,83	59,34	78,96
538818100056908	CEFALEXINA (LEGRAND PHARMA)	1G COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 8	48,97	67,70	55,65	76,93	59,00	81,58	59,36	82,06	59,72	82,56	61,21	84,62
519512030020006	FLUORURACILA (QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO)	25 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD TRANS X 20 ML	366,92	507,25	416,95	576,41	442,07	611,14	444,75	614,84	447,46	618,59	458,65	634,06
501300502151318	TOBRAMINA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	50 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 2 AMP VD TRANS X 1,5 ML	61,02	84,35	69,34	95,66	73,52	101,64	73,96	102,25	74,41	102,87	76,28	105,45
540613020000804	AMICORED (CASULA & VASCONCELOS E COMÉRCIO)	500 MCG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	138,65	193,05	158,69	219,36	168,25	232,60	169,27	234,01	170,30	235,43	174,56	241,32
538014100015206	PEMETREXEDE DISSODICO (ACCORD)	500 MG PO LIOF INJ CT 05 FA VD INC X 50 ML (*)	23517,89		26724,88		28334,80		28506,53		28680,35		29397,36	
538014100015106	PEMETREXEDE DISSODICO (ACCORD)	500 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 50 ML (*)	4703,57		5344,97		5666,95		5701,30		5736,06		5879,46	
523712110028404	ATRED (LIBBS)	500 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS (*)	7108,87		8078,26		8564,90		8616,81		8669,35		8886,09	
507520060013007	PEMETREXEDE DISSÓDICO (DR. REDDYS DO BRASIL)	500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS (*)	4470,44		5080,05		5386,07		5418,71		5451,76		5588,05	
532420070029107	PEMETREXEDE DISSODICO (SUN DO BRASIL)	500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 50 ML (*)	4470,43		5080,04		5386,08		5418,70		5451,74		5588,04	
532419120025507	SUKHI (SUN DO BRASIL)	500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 50 ML (*)	6785,02		7710,25		8174,72		8224,27		8274,41		8481,28	
504420020065507	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA (BLAU)	500 MG PO SOL INJ IM/IV CT FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 8 ML	31,43	43,45	35,72	49,38	37,87	52,35	38,10	52,67	38,33	52,99	39,29	54,32
507520050012707	LNEZOLIDA (DR. REDDYS DO BRASIL)	600 MG COM REV CT BL AL AL X 10	1280,11	1769,68	1454,67	2011,00	1542,30	2132,14	1551,65	2145,07	1561,11	2158,14	1600,14	2212,10
532720070038207	PREGALPHA (TORRENT DO BRASIL)	75 MG CAP DURA CT BL AL AL X 10	34,62	47,86	39,34	54,39	41,71	57,66	41,86	58,01	42,22	58,37	43,28	59,83
PRINCÍPIO ATIVO: PEMETREXEDE DISSÓDICO HEMPENTADRATADO														
541518110012508	BROMETO DE ROCURÔNIO (MYLAN LABORATORIOS)	10 MG/ML SOL INJ IV CT 12 FA VD TRANS X 5 ML (*)	763,35		867,44		919,70		925,27		930,91		954,19	
504419010066506	PEMETREXEDE DISSÓDICO HEMPENTADRATADO (BLAU)	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS (*)	9406,61		10689,33		11333,26		11401,95		11471,47		11758,26	
504419010066406	PEMETREXEDE DISSÓDICO HEMPENTADRATADO (BLAU)	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 5 FA VD TRANS (*)	4703,30		5344,66		5666,63		5700,97		5735,73		5879,13	

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2009 - CMED)
 (2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1316/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)
 (*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no 03 de 4/5/2009
 (**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (3) O preço da apresentação do Código GGREM 511510120062307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 103325-30/2010 4 01 0009 - 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (4) O preço das apresentações de Código GGREM 5040200154416, 504402009152410, 504410120060097, 504410120063007, 504410120069907, 504417100094907, estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4 03 0130 do 1ª Vara Federal do Osasco)
 (5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5340160900 02207) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3408 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
 (6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 523220070026807) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguarda análise de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 51151060070807 e 51151060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 103325-30/2010 4 01 0009 - 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718803154111 e 506714120954403 (Hemofis) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2014 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/10/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: PARICALCITOL														
543819120047807	PREDNISOLONA (ALTHAIA S.A)	40 MG COM CT BL AL AL X 40	122,49	169,34	139,19	192,42	147,58	204,02	148,47	205,25	149,38	206,51	153,11	211,07
506414040028206	BESILATO DE ANLODIPINO (CIMED DE MEDICAMENTOS)	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 30	14,43	19,95	16,40	22,67	17,39	24,04	17,49	24,18	17,60	24,33	18,04	24,94
538020060029907	PARICALCITOL (ACCORD)	5,0 MCG/ML SOL INJ IV CT ENVOL 5 AMP VD TRANS X 1 ML (*)	134,99		153,40		162,64		163,62		164,62		168,74	
538020050029707	SYLETIV (ACCORD)	5,0 MCG/ML SOL INJ IV CT ENVOL 5 AMP VD TRANS X 2 ML	428,76	592,74	487,23	673,57	516,58	714,14	519,71	718,47	522,88	722,85	535,95	740,92
PRINCÍPIO ATIVO: PARTÍCULA SEMELHANTE A VÍRUS DE PROTEÍNA L1 DO HPV DO TIPO 58;PARTÍCULA SEMELHANTE A VÍRUS DE PROTEÍNA L1 DO HPV DO TIPO 16;PARTÍCULA SEMELHANTE A VÍRUS DE PROTEÍNA L1 DO HPV DO TIPO 18;PARTÍCULA SEMELHANTE A VÍRUS DE PROTEÍNA L1 DO HPV DO TIPO 6;PARTÍCULO														
525516080020701	GARDASIL 9 (ORGANON)	SUS INJ CT 10 FA VD INC X 0,5 ML	5351,89	7170,37	6184,58	8261,26	6613,48	8815,27	6659,67	8874,80	6706,51	8935,14	6900,68	9165,03
PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA														
505519120020407	B-SUPRN (CAZI QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO)	(6,0 + 5,0 + 2,0 + 0,015 + 15,0)MG COM REV CT FR VD AMB X 60(**)	12,77	17,13	14,76	19,72	15,78	21,03	15,89	21,18	16,00	21,32	16,47	21,92
501920030000807	CALMOPLOANTAS (AS ERVAS CURAM INDUSTRIA)	0,4 G CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50(**)	25,60	34,34	29,58	39,51	31,63	42,16	31,86	42,46	32,08	42,74	33,01	43,94
511301801131419	FLORAX (INFAN INDUSTRIA QUIMICA NACIONAL)	100 MLHÔES/ML SUS OR CT 5 FLAC X 5 ML(*)	26,80	35,95	30,97	41,37	33,12	44,15	33,35	44,44	33,58	44,74	34,56	46,00
576720100090307	ALLEGRA (SANOFI MEDLEY)	120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2(**)	10,00	13,41	11,56	15,44	12,36	16,47	12,44	16,58	12,53	16,69	12,89	17,16
552919120095207	SINTOCALMY (ACHÊ S FARMACÊUTICOS)	150 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML(**)	26,59	35,67	30,73	41,05	32,86	43,60	33,09	44,10	33,32	44,39	34,28	45,63
525119120031507	VITAMINA C MEDQUIMICA (MEDQUIMICA INDUSTRIA)	200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML(**)	8,08	10,92	9,30	12,52	9,92	13,34	9,99	13,43	10,05	13,51	10,34	13,69
552919120095507	SINTOCALMY (ACHÊ S FARMACÊUTICOS)	30 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS(**)	43,87	58,85	50,70	67,72	54,21	72,26	54,59	72,75	54,97	73,24	56,57	75,30
552919120095407	SINTOCALMY (ACHÊ S FARMACÊUTICOS)	30 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 50 ML + SER DOS(**)	13,29	17,83	15,36	20,52	16,42	21,89	16,54	22,04	16,65	22,18	17,14	22,81
552919120095007	SINTOCALMY (ACHÊ S FARMACÊUTICOS)	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	23,87	32,02	27,58	36,84	29,50	39,32	29,70	39,56	29,91	39,65	30,78	40,97
552919120095707	SINTOCALMY (ACHÊ S FARMACÊUTICOS)	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 40 (**)	42,56	57,09	49,18	65,69	52,59	70,10	52,96	70,56	53,33	71,05	54,88	73,05
560820050005107	PAZINE (ARESE PHARMA)	315 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30(**)	36,47	48,92	42,14	56,28	45,07	60,07	45,38	60,47	45,70	60,89	47,02	62,69
511419120006607	MARACUJÁ HERBARIUM (HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO)	320 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30(**)	22,84	30,77	26,51	35,41	28,35	37,79	28,55	38,05	28,75	38,30	29,58	39,37
557819120000507	LAXASENE BIONATUS (BIONATUS BOTÂNICO)	350 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 45(**)	25,86	34,67	29,52	39,75	31,50	42,35	31,71	42,62	31,93	42,91	32,82	44,08
506319120031607	ALUDOR (CIFARMA CIENTIFICA)	50 MG/ML SUS GOT OR CT FR PLAS PE OPC X 30 ML(**)	16,57	22,23	19,15	25,58	20,48	27,30	20,62	27,48	20,76	27,66	21,37	28,44
524820010008507	PASALIX PI (MARJAN E COMÉRCIO)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10(**)	13,22	17,73	15,28	20,41	16,34	21,78	16,45	21,92	16,57	22,08	17,05	22,69
552919120095107	SINTOCALMY (ACHÊ S FARMACÊUTICOS)	600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10 (**)	19,36	25,97	22,37	29,88	23,92	31,89	24,09	32,10	24,26	32,32	24,98	33,22

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2008 - CMED)
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor Resolução no. 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos onerosos do estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao montante do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120093307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0000 - 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 504410120060907, 504416120060907, 504416120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14, 2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 2020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026007) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0000 - 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718801154710, 506718802153419, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemofis) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL;CAFEÍNA														
541820070132607	EMSGRIP CAF (EMS)	500 MG + 65 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120(**)	78,00	104,63	90,14	120,41	96,39	128,48	97,08	129,34	97,74	130,22	100,57	133,86
514520050037307	TYLENOL DC (JANSSEN-CILAG)	500 MG + 65 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	16,96	22,75	19,60	26,18	20,96	27,84	21,10	28,12	21,25	28,31	21,87	29,11
526120040110207	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (GERMED)	75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	148,88	205,82	169,18	233,88	179,37	247,97	180,46	249,48	181,56	251,00	186,10	257,27
PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL;CAFEÍNA ANIDRA														
510810201114427	SONRIDOR CAF (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	(500,0 + 65,0) MG COM EFEV CT STR AL POLIET X 24(**)	36,72	49,26	42,43	56,68	45,38	60,49	45,69	60,69	46,01	61,30	47,35	63,02
510810203133313	SONRIDOR CAF (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	(500,0 + 65,0) MG COM EFEV CT STR AL POLIET X 60(**)	72,52	97,28	83,80	111,04	89,61	119,44	90,24	120,26	90,88	121,08	93,51	124,46
516301201178411	MALVONA (MEGALABS)	0,2 MG/ML + 80 MG/ML + 1 MG/ML SOL TOP CT FR VD AMB X 200 ML(**)	19,88	26,67	22,97	30,68	24,57	32,75	24,74	32,97	24,81	33,19	25,63	34,11
510406301130113	LORATADINA (GEOLAB)	1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED X 10 ML	20,66	27,71	23,87	31,89	25,53	34,03	25,71	34,26	25,89	34,49	26,64	35,46
501102511111416	PANTOZOL (TAKEDA PHARMA.)	40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56	465,18	643,08	528,61	730,77	560,46	774,80	563,85	779,49	567,29	784,25	581,48	803,86
536220120012907	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM (ZYDUS NIKKHO)	5 MG COM SUBL CT BL AL AL X 20	35,11	48,54	39,90	55,16	42,30	58,48	42,56	59,84	42,82	59,20	43,89	60,68
511221030044306	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO (HALEX ISTAR SA)	5 MG/ML SOL INFUS IV CX 5 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP SIST FECH X 150 ML (*)	818,19		929,76		985,77		991,75		997,79		1022,74	
510406203112412	TYLALGN CAF (GEOLAB)	500 + 65 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	13,51	18,12	15,61	20,85	16,69	22,25	16,81	22,40	16,93	22,56	17,42	23,19
507737901119113	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA (EMS)	500 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 24	7,54	10,11	8,71	11,63	9,32	12,42	9,38	12,50	9,45	12,59	9,72	12,94
539600901111413	TYLENOL DC (JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL.)	500 MG + 65 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	16,09	21,57	19,58	24,82	19,87	26,49	20,01	26,67	20,15	26,85	20,73	27,59
526120110128007	NAPROXENO SÓDICO (GERMED)	550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100(**)	74,35	99,74	85,92	114,77	91,88	122,47	92,52	123,29	93,17	124,13	95,87	127,61
537100503110112	PARACETAMOL (MARIOL INDUSTRIAL)	750 MG COM DISP BL AL PLAS LAR X 100 (EMB MULTY(**))	55,93	75,03	64,63	86,33	69,11	92,12	69,60	92,75	70,09	93,38	72,12	95,99
PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL;CAFEÍNA ANIDRA;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO														
526518060094101	RYDAPT (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A)	25 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 112	63296,19	84909,59	73144,32	97705,02	78216,87	104257,19	78763,18	104981,31	79317,15	105674,90	81613,54	108630,34
504616060041106	FUROSEMIDA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	7,89	10,91	8,97	12,40	9,51	13,15	9,56	13,22	9,62	13,30	9,86	13,63
504616040039806	HIDROCLOROTIAZIDA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	5,17	7,15	5,88	8,13	6,23	8,61	6,27	8,67	6,30	8,71	6,46	8,93
500214050031818	DUPHALAC (ABBOTT S DO BRASIL)	667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 200ML + COP(**)	28,44	38,15	32,86	43,89	35,14	46,84	35,39	47,16	35,64	47,48	36,87	48,61
PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL;CAFEÍNA ANIDRA;CITRATO DE ORFENADRINA														
502804101114314	EQUILID (SANOFI-AVENTIS)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	17,88	24,72	20,32	28,09	21,54	29,78	21,67	29,96	21,80	30,14	22,35	30,90

(1) PF - Preço Fabricante e o preço do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2005 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor Resolução no 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao montante do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518123093307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032925-39.2019.4.01.0003 - 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402405154416, 504402409152410, 504416120050007, 504416120060307, 504416120050907, 504417100094007 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 0065914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco
(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026007) aguarda análise de pedido de revisão de preço apresentado ao CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zelgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal ajustaram de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032925-39.2019.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Cível da S.J.D.F.)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506719801157410, 506719802153410, 506719803151411 e 506714120054403 (Hemobil) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature and date: 03/03/2021

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

CMED

Publicada em 06/09/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: OXALIPLATINA														
525319030058403	LAFUGI (NOVA QUIMICA)	15 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 4	9,87	13,64	11,22	15,51	11,89	16,44	11,96	16,53	12,04	16,64	12,34	17,06
525321010086907	AGLITIL (NOVA QUIMICA)	15 MG COM CT FR PLAS OPC X 10	16,80	23,23	19,09	26,39	20,24	27,69	20,36	28,15	20,49	28,33	21,00	29,03
525118080032104	GASTROGEL (MEDQUIMICA INDUSTRIA .)	153MG + 200 MG + 25 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	8,80	11,89	10,17	13,56	10,87	14,49	10,95	14,59	11,03	14,70	11,35	15,11
552820010103217	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA (ACHE S FARMACÊUTICOS S.A)	20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G CREAM DERM CT BG AL X 10 G	6,99	9,38	8,08	10,79	8,64	11,52	8,70	11,59	8,76	11,67	9,01	11,99
534202201151416	TECNOTECAN (ZODIAC FARMACÊUTICOS)	20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FAVD AMB X 2 ML (*)	745,09		846,69		897,70		903,14		908,65		931,36	
576720080084217	EQUILID (SANOFI MEDLEY .)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	17,88	24,72	20,32	28,09	21,54	29,78	21,67	29,96	21,80	30,14	22,35	30,90
541518080007217	LEPCONEX (MYLAN LABORATORIOS)	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	34,87	48,21	39,63	54,70	42,01	58,08	42,27	58,44	42,52	58,78	43,59	60,26
536202402110114	DIVALPROATO DE SÓDIO (ZYDUS NIKKHO)	250 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 20	16,98	23,47	19,30	26,66	20,46	28,28	20,58	28,45	20,71	28,63	21,23	29,35
522601102161318	DUOFILM (S STEFEL)	270 MG/G GEL DERM CT BG PLAS OPC X 20 G(**)	33,48	44,91	38,69	51,69	41,37	55,14	41,66	55,52	41,95	55,89	43,17	57,46
552820010102817	BROMAZEPAM (ACHE S FARMACÊUTICOS S.A)	3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	9,37	11,57	9,51	13,15	10,08	13,94	10,15	14,03	10,21	14,11	10,48	14,46
52371070035803	VELIJA (LIBBS)	30 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 60	97,13	134,28	110,38	152,59	117,02	161,77	117,73	162,75	118,45	163,75	121,41	167,84
502818302117418	BESEROL (SANOFI-AVENTIS)	300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 12	13,38	17,86	15,48	20,65	16,53	22,03	16,65	22,19	16,77	22,34	17,25	22,96
525215020020402	NEUPRO (UCB BIOPHARMA .)	4,5 MG ADES TRANS CT ENV AL / PAP X 28 (2 MG / 24 H)	117,83	158,20	136,28	182,04	145,73	194,25	146,75	195,56	147,78	196,89	152,08	202,40
552920010107217	BUSONID (ACHE S FARMACÊUTICOS S.A)	400 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X 15	11,20	15,46	12,73	17,60	13,49	18,65	13,58	18,77	13,66	18,88	14,00	19,35
526216050011606	NORFLOXACINO (FARMA INDUSTRIA)	400MG COM REV CT BL AL/PLAS TRANS X 14	18,10	25,02	20,57	28,44	21,81	30,15	21,94	30,33	22,07	30,51	22,63	31,20
510003202118417	FURP-HALOPERIDOL (FURP)	5 MG COM CX 25 BL AL PLAS TRANS X 20 (*)	45,68											
537501003151417	TEVAOXALI (TEVA .)	5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML (*)	4306,45		4893,69		5188,49		5219,94		5251,77		5383,06	
537501005154413	TEVAOXALI (TEVA .)	5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 40 ML (*)	8612,61		9787,06		10376,64		10439,53		10503,18		10765,76	
504420080067007	OXALIPLATINA (BLAU)	5 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD AMB X 10 ML (*)	1399,55											
541518020014304	COLLECTRO (MYLAN LABORATORIOS)	5 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 10 ML (*)	1851,39		2103,65		2230,59		2244,11		2257,79		2314,24	
538021010031507	OXALIPLATINA (ACCORD)	5 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 20 ML (*)	2799,17											
541518020014404	COLLECTRO (MYLAN LABORATORIOS)	5 MG/ML SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 20 ML (*)	3702,77		4207,69		4461,17		4488,21		4515,57		4628,46	

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511510120093097 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1823925-36/2019 4 01 0009 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM094402405154418, 504420080067007, 504410120080907, 504410120080907, 504418120069907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524618020002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020957-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zeligansima e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519080070907 e 511519080070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1823925-36/2019 4 01 0009 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 50671420054403 (Hemofis) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 500764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



Handwritten signature in blue ink.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/02/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: MIRTAZAPINA														
532702402117410	MENELAT (TORRENT DO BRASIL)	45 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	235,74	325,90	267,89	370,34	284,02	392,04	285,75	395,03	287,49	397,44	284,68	407,38
532721070045603	MENELAT (TORRENT DO BRASIL)	45 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	356,97	493,49	405,65	560,79	430,08	504,56	432,89	598,17	435,33	601,82	446,21	618,86
510015030041806	FINASTERIDA (FURP)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 90 (EMB FRAC) (*)	3,25											
505108003119316	ONGLYZA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	83,65	115,64	95,06	131,41	100,78	139,32	101,39	140,17	102,01	141,02	104,56	144,55
552919070081204	NAUCLOZ (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	50 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 15	26,01	34,89	30,06	40,15	32,14	42,84	32,37	43,14	32,59	43,42	33,54	44,64
552818090065203	ENBREL PFS (S PFIZER)	50 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PREENC VD TRANS X 1,0 ML + 4 CAN APLIC + 4 LEN	6589,05	9247,22	7601,20	10508,21	8059,09	11141,22	8107,94	11208,75	8157,38	11277,10	8361,31	11559,02
552919070080816	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	48,70	67,32	55,34	76,50	58,67	81,11	59,03	81,61	59,39	82,10	60,88	84,16
578720110090817	CEWIN (SANOFI MEDLEY .)	500 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30(**)	18,58	24,92	21,47	28,68	22,95	30,60	23,12	30,81	23,28	31,02	23,96	31,89
526119030106206	CLORIDRATO DE METFORMINA (GERMED)	500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 10	1,27	1,76	1,44	1,99	1,53	2,12	1,54	2,13	1,55	2,14	1,59	2,20
532702501115416	METTA SR (TORRENT DO BRASIL)	500 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 30	13,18	18,22	14,98	20,71	15,88	21,95	15,98	22,09	16,07	22,22	16,48	22,78
552920020112517	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6	46,21	63,88	52,51	72,59	55,67	76,96	56,01	77,43	56,35	77,90	57,78	79,85
504414010045418	OXANON (BLAU)	500 MG PÓ INJ CX 50 FA VD TRANS (EMB HOSP)	134,14	185,44	152,43	210,73	161,61	223,42	162,59	224,77	163,59	226,15	167,68	231,61
524216010002902	BRIINTELLIX (LUNDBECK BRASIL)	5MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 10	47,42	63,61	54,80	73,20	58,60	78,11	59,01	78,64	59,42	79,17	61,14	81,36
543618020032104	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) (ALTHIA S.A)	600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 90(**)	77,64	104,15	89,72	119,85	95,94	127,88	96,61	128,74	97,29	129,62	100,11	133,25
578720120092517	DEPURA (SANOFI MEDLEY .)	7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS BCO X 8	21,29	28,59	24,60	32,86	26,31	35,07	26,49	35,30	26,68	35,55	27,45	36,54
540917070032503	ADDERA D3 (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	7000 UI COM REV BL AL PLAS TRANS X 30	212,65	285,28	245,75	328,27	262,79	350,28	264,63	352,65	266,49	355,05	274,20	364,97
PRINCÍPIO ATIVO: MISOPROSTOL														
519515070025804	TEMOLIDA (QUÍMICO FARMACÉUTICO BERGAMO)	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 1 FA VD TRANS X 42 ML (*)	581,98		672,70		713,23		717,55		721,93		738,68	
509020090022917	DORMONID (FARMOQUÍMICA)	15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	47,50	65,67	53,98	74,62	57,23	79,12	57,58	79,60	57,93	80,08	58,38	82,09
511303603116312	PROSTOKOS (NFAN INDUSTRIA QUÍMICA NACIONAL)	200 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC X 50	1583,84	2124,80	1830,38	2444,99	1957,32	2608,99	1970,99	2626,58	1984,85	2644,43	2042,32	2718,49
536220090011407	ZYMEA (ZYDUS NIKKHO)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	257,29	356,69	292,38	404,20	309,99	428,54	311,87	431,14	313,77	433,77	321,61	444,61
PRINCÍPIO ATIVO: MITOMICINA														
505105502114315	SOTACOR (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	160 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	62,64	88,60	71,18	99,40	75,47	104,33	75,93	104,97	76,39	105,60	78,30	109,25

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED).
 (2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epietacolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).
 (***) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009.
 (**) Medicamento liberado dos onerosos de estabelecimento e quota de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
 (3) O preço da apresentação de Código GGREM 511510120065207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033295-38/2019 4 01 0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
 (4) O preço das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 504402409153410, 50441012006007, 50441012006007, 50441012006007, 50441012006007, 50441012006007, 50441012006007 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14 2019 4 03 0130 da 1ª Vara Federal de Osasco.
 (5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5240160900 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33 2020 4 01 2400 - 5ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivny (GGREM 529220070026007) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações do medicamento Zigenisma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (8) O preço das apresentações de Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033295-38/2019 4 01 0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
 (9) O preço das apresentações de Código GGREM 506718601151410, 506718601153419, 506718601151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5006764-90 2021 4 03 0127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



Handwritten signature or mark.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/05/2021, 23h00min.

CMED

Table with columns: GGREM, Medicamento (Laboratório), Apresentação, ICMS 0%, ICMS 12%, ICMS 17%, ICMS 17,5%, ICMS 18%, ICMS 20%. Rows list various drugs like FLAGYL, METRONIDAZOL, LAFEPE, etc.

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogas... (7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam...



Handwritten signature and illegible text at the bottom right of the page.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/06/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA														
530806702110411	TENSOVAL (SANVAL COMÉRCIO E)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20	44,00	60,83	50,00	69,12	53,01	73,28	53,33	73,73	53,66	74,18	55,00	76,03
530820020021707	TENSOVAL (SANVAL COMÉRCIO E)	500 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 480	525,35	726,27	596,99	825,30	632,95	875,02	636,79	880,32	640,67	885,69	656,69	907,84
PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA SESQUIDRATADO														
507520060012907	PEMETREXEDE DISSÓDICO (DR. REDDYS DO BRASIL)	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS (*)	894,08		1016,00		1077,20		1083,73		1090,34		1117,80	
504617050061317	FLUCONAZOL (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 1	26,90	37,19	30,57	42,26	32,41	44,80	32,61	45,08	32,80	45,34	33,63	46,49
530820070022007	METILDOPA (SANVAL COMÉRCIO E)	250 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	226,75	313,47	257,87	359,21	273,19	377,67	274,85	379,96	276,52	382,27	283,44	391,84
540420050012307	ESPINHEIRA SANTA NATULAB (NATULAB S.A)	380 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 45(**)	41,50	55,67	47,96	64,06	51,28	68,35	51,64	68,82	52,00	69,28	53,51	71,22
526520050171307	METILDOPA (PRATI DONADUZZI & CIA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 30	27,62	39,18	31,39	43,39	33,28	46,01	33,48	46,28	33,68	46,56	34,53	47,74
530820070022107	METILDOPA (SANVAL COMÉRCIO E)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20	17,67	24,43	20,08	27,76	21,29	29,43	21,42	29,61	21,55	29,79	22,09	30,54
526520050171507	METILDOPA (PRATI DONADUZZI & CIA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	27,62	38,18	31,39	43,39	33,28	46,01	33,48	46,28	33,68	46,56	34,53	47,74
530820070022207	METILDOPA (SANVAL COMÉRCIO E)	500 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	441,93	610,84	502,19	694,25	532,45	736,08	535,67	740,53	538,94	745,05	552,41	763,67
503420050018607	BELCOMPLEX B (BELFAR)	COM REV CT BL AL PLAS INC X 50(**)	16,48	22,11	19,04	25,43	20,36	27,14	20,51	27,33	20,65	27,51	21,25	28,28
536121040001207	DORDENTE (HEARST S DO BRASIL)	SOL TOP CT 24 FLAC X 3 ML(**)	107,18	143,78	123,86	165,45	132,45	176,55	133,37	177,73	134,31	178,94	138,20	183,95
PRINCÍPIO ATIVO: METILPREDNISOLONA														
506905407114113	RISPERIDONA (BIOLAB FARMA GENERICOS)	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	107,34	148,39	121,99	166,63	129,33	176,79	130,11	179,87	130,90	180,96	134,18	185,50
533003501157411	DECAN HALOPER (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	45,21	62,50	51,38	71,03	54,47	75,30	54,80	75,76	55,13	76,21	56,51	78,12
PRINCÍPIO ATIVO: METILSULFATO DE NEOSTIGMINA														
504416030055106	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA (BLAU)	0,5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 1 ML	5,70	7,89	6,48	8,96	6,87	9,50	6,91	9,55	6,95	9,61	7,13	9,80
504416030054906	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA (BLAU)	0,5 MG/ML SOL INJ CX 3 AMP VD TRANS X 1 ML	1,71	2,36	1,94	2,68	2,06	2,85	2,07	2,89	2,09	2,89	2,14	2,96
504416030055006	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA (BLAU)	0,5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD TRANS X 1 ML	2,83	3,91	3,22	4,45	3,41	4,71	3,43	4,74	3,45	4,77	3,54	4,89
504416030055206	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA (BLAU)	0,5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML	28,51	39,41	32,40	44,79	34,35	47,49	34,56	47,78	34,77	48,07	35,84	49,27
504108001118417	SUPRELE (BIOLAB SANUS)	1 MG + 0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	27,93	38,61	31,74	43,88	33,65	46,52	33,85	46,80	34,06	47,09	34,91	48,26
500516050063903	SANY D (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	50000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4	149,65	200,75	172,83	231,00	184,93	246,50	186,22	249,16	187,53	249,65	192,99	266,84
526130906110112	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GERMED)	5MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	20,06	26,91	23,18	30,96	24,78	33,04	24,86	33,26	25,14	33,49	25,87	34,43

(1) PF - Preço Fabricante é o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2009 - CMED)
 (2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos do SP e MG. Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guayará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
 (3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009
 (4) Medicamento liberado dos efeitos do estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (5) O preço da apresentação de Código GGREM 51151012002307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (6) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409153410, 504416120060307, 504416120060307, 504416120060307 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5009314-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
 (7) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está mudando em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020 4 01 3400 - 6ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (8) O preço da apresentação do medicamento RoPolivir (GGREM 523220070026907) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (9) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519000078807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Cível da SUDF)
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718601157410, 506718602153410, 50671860303151411 e 50671860440034403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-99/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João do Boa Vista/SP)



Handwritten signature

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA														
508304101157413	MANITOL FARMACE (FARMACE QUÍMICO-CEARENSE)	200 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	613,68		697,34		739,35		743,83		748,37		767,08	
504614110024217	CAPOTRINEO (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 16	13,18	18,22	14,98	20,71	15,88	21,95	15,98	22,09	16,07	22,22	16,48	22,78
504616080041906	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	25 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200 (*)	94,53		107,42		113,89		114,58		115,28		118,16	
502316020027803	ZAR MINE (ASTRAZENECA DO BRASIL)	25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 120	67,24	92,95	76,41	105,63	81,01	111,89	81,50	112,67	82,00	113,36	84,05	116,19
537114030010703	POLARAX (MARIOL INDUSTRIAL)	2MG/5ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP(**)	8,21	11,01	9,49	12,68	10,15	13,53	10,22	13,62	10,29	13,71	10,59	14,10
525312080036606	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (NOVA QUÍMICA)	3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 21	35,45	49,01	40,28	55,68	42,71	59,04	42,97	59,40	43,23	59,76	44,31	61,26
538812050041106	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (LEGRAND PHARMA)	320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	83,02	114,77	94,34	130,42	100,02	138,27	100,83	139,12	101,24	139,06	103,78	143,47
507703304134118	AZITROMICINA (EMS)	40 MG/ML PO SUS CT FR PLAS OPC X 22,5 ML + FR PLAS DIL X 12 ML + SER DOS	45,59	63,03	51,81	71,62	54,93	75,84	55,26	76,39	55,60	76,86	56,89	78,79
530813020023806	FENOBARBITAL (SANVAL COMÉRCIO E)	40 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20ML (EMB HOSP) (*)	209,78		238,39		252,75		254,28		255,83		262,23	
538815801116111	MALEATO DE ENALAPRIL (LEGRAND PHARMA)	5 MG COM CT BL AL / AL X 30	12,71	17,57	14,44	19,96	15,31	21,17	15,41	21,30	15,50	21,43	15,89	21,97
520727202177118	MALEATO DE TIMOLOL (TEUTO BRASILEIRO)	5 MG/ML SOL OFT CX 50 FR GOT PLAS OPC X 5,0 ML (EMB HOSP) (*)	344,87		391,90		415,51		418,02		420,57		431,08	
525301607114111	CLORIDRATO DE SERTRALINA (NOVA QUÍMICA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	109,07	150,78	123,84	171,34	131,41	181,67	132,21	182,77	133,01	183,88	136,34	188,48
507734404114119	CLORIDRATO DE SERTRALINA (EMS)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	54,01	74,67	61,38	84,85	65,07	89,88	65,47	90,51	65,87	91,08	67,51	93,33
540412100005303	MAXALGINA (NATULAB S.A)	500 MG/ML SOL OR CT 200 FR GOT PLAS OPC X 10 ML (**)(*)	772,68		892,88		954,80		981,47		988,23		998,26	
504612120014716	DIPIRONA SÓDICA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	500 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML(**)	1,85	2,62	2,25	3,01	2,41	3,21	2,43	3,24	2,44	3,25	2,51	3,34
51090804156417	FATOR IX GRIFOLS (GRIFOLS BRASIL)	500 UI PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS DIL X 10 ML + ACESSÓRIOS	954,48	1310,51	1084,64	1409,45	1149,88	1589,78	1156,95	1599,42	1164,00	1609,16	1193,10	1649,39
504616020035817	IVERMECTINA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	6 MG COM CT STR AL X 2	10,73	14,83	12,19	16,85	12,93	17,87	13,01	17,99	13,09	18,10	13,41	18,54
541820070132307	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (EMS)	6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS(**)	33,05	44,34	38,19	51,01	40,84	54,44	41,13	54,81	41,42	55,18	42,61	58,72
520715110096904	OPIVAC (TEUTO BRASILEIRO)	7,5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 20 ML (*)	172,64		196,18		208,00		209,26		210,54		215,80	
526521030179707	CLORIDRATO DE AMBROXOL (PRATI DONADUZZI & CIA)	7,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR GOT PLAS OPC X 50 ML(**)	593,88	798,67	688,28	916,72	733,87	978,19	739,00	984,81	744,20	991,50	765,74	1019,23

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)
 (2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
 (*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009
 (**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
 (***) Preço da apresentação de Código GGREM 511516120063207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1023925-39/2019 4 01 0009 - 0ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 504402409154410, 5044101200060307, 5044101200060307, 50441100054607 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal do Osasco
 (5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está marido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
 (6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070026807) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519050070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº -83.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da SUDF)
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718303151411 + 506714120054403 (Hemobol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA														
54091609002217	POLARAMINE (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G(**)	11,53	15,47	13,32	17,70	14,25	18,99	14,35	19,12	14,45	19,25	14,87	19,79
541820110153507	POLAPIC (EMS)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G(**)	9,64	12,93	11,14	14,86	11,91	15,68	12,00	15,99	12,08	16,09	12,43	16,54
511611102150119	SULFATO DE MORFINA (HIPOLABOR)	10 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (*)	208,93		235,15		249,31		250,82		252,35		258,66	
506409801136113	ACEBROFILINA (CIMED DE MEDICAMENTOS)	10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	19,32	26,71	21,95	30,34	23,28	32,16	23,42	32,38	23,56	32,57	24,15	33,39
520706005151415	CEVITA (TEUTO BRASILEIRO)	100 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 5 ML (*)	72,09		81,92		86,66		87,38		87,91		90,11	
562620080000807	NABOTA (MOKSHA B BRASIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS .)	100 U PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	1199,91	1699,81	1363,53	1865,00	1445,67	1898,55	1454,44	2010,68	1463,30	2022,93	1499,89	2073,51
506312701161421	OXYDERME (CIFARMA CIENTIFICA)	100.000UI / G + 200MG / G POM CT BG AL X 60G(**)	34,12	45,77	39,43	52,67	42,16	56,20	42,46	56,58	42,76	56,67	43,99	58,55
528524901165417	PRATIDERM (PRATI DONADUZZI & CIA)	100.000UI/G + 200MG/G POM DERM CT BG AL X 60G (**)	14,40	19,32	16,64	22,23	17,79	23,71	17,92	23,88	18,04	24,03	18,57	24,72
543519110010207	OHDE CAPS (MOMENTA .)	1000 UI CAP MOLE BL AL PLAS TRANS X 10	5,77	7,74	6,67	8,91	7,13	9,50	7,18	9,57	7,23	9,63	7,44	9,90
504618110072316	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	11,8 MG/G GEL CT BG AL X 60 G(**)	8,44	11,32	9,75	13,02	10,43	13,90	10,50	13,69	10,58	14,10	10,88	14,48
504913100008804	AMBROL (BRASTERAPICA INDUSTRIA EIRELI)	15 MG/5 ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP(**)	11,38	15,24	13,13	17,54	14,04	18,71	14,14	18,84	14,24	18,97	14,65	19,50
519011002169417	NEODEX N (NEO QUÍMICA COMÉRCIO E)	1MG/G + 5MG/G CREM CT BG AL X 15 G	12,44	17,20	14,14	18,55	14,99	20,72	15,08	20,65	15,17	20,97	15,55	21,60
504619010073017	HISTAMN (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	2 MG COM CX 50 BL AL PLAS TRANS X 10(**)	150,86	202,37	174,33	232,87	186,42	248,48	187,72	250,16	189,04	251,89	194,52	259,91
504619010073117	HISTAMN (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	2 MG/5ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP(**)	12,11	16,25	13,99	18,69	14,96	19,94	15,07	20,08	15,18	20,22	15,61	20,78
533018070067306	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	2 MG/ML + 5 MG/ML SOL OLF CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	48,05	68,43	54,60	75,48	57,89	80,03	58,24	80,51	58,60	81,01	60,06	83,03
510401103136416	HYSTIN (GEOLAB)	2,0 MG/5,0 ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML (**)	9,71	13,03	11,22	14,90	12,00	16,00	12,08	16,10	12,17	16,21	12,52	16,66
540916090022417	POLARAMINE (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	2,8 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 20 ML (**)	19,10	25,62	22,07	29,48	23,60	31,46	23,77	31,68	23,93	31,88	24,63	32,78
504512030016303	ACTILYSE (BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E .)	20 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 20 ML + CANUL TRANS (*)	892,05											
510406801168111	NITRATO DE MICONAZOL (GEOLAB)	20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 28 G(**)	10,47	14,05	12,10	16,16	12,94	17,25	13,03	17,36	13,12	17,48	13,50	17,97
511608802166119	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (HIPOLABOR)	20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30G (*)	480,43		545,94		578,83		582,34		585,89		600,54	
504617050062217	TEGREX (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	200 MG COM CT BL AL PLAS PVC INC X 20	9,04	12,50	10,27	14,20	10,89	15,05	10,96	15,15	11,02	15,23	11,30	15,62

(1) PF - Preço Fabricante e o preço de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e custo de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 51151012000307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033225-38/2019 4 01 0009 - 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402400154416, 504402400153410, 504410120090007, 504410120060307, 504410120060907, 50441100054907 estão em conformidade com decisão judicial do processo nº 5005914-14/2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco

(5) O preço ICMS 16% do medicamento NITRATECT (Código GGREM 5246100900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 0ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070025907) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153413, 506718803151411 e 506714120054403 (Hemobil) foram altera

de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED

-S3.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.JCF

em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/MSP)



Handwritten signature or initials in blue ink.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 08/06/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE DEXBRONFENIRAMINA-SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA														
507300803110410	MICONAL (DIFFUCAP - CHEMOBRÁS QUÍMICA E)	100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 4	29,54	40,84	33,57	46,41	35,59	49,20	35,81	49,51	36,02	49,60	36,93	51,05
PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA														
528720070003317	ALGINAC (PROCTER & GAMBLE DO BRASIL)	(50,0 + 50,0) MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 2ML + (5,0 + 75,0) MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 1 ML	5,89	7,90	6,81	9,10	7,28	9,70	7,33	9,77	7,38	9,83	7,59	10,10
538819801118414	PREVIANE (LEGRAND PHARMA)	0,075 MG + 0,02 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS - CALEND X 21	21,90	30,28	24,89	34,41	26,39	36,40	26,55	36,70	26,71	36,93	27,38	37,85
525914050018904	FENIRAX (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 120 ML + CP MED (**)	11,18	15,00	12,92	17,29	13,82	18,42	13,91	18,54	14,01	18,67	14,42	19,19
525912080017008	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 120ML + COP(**)	10,25	13,75	11,84	15,82	12,67	16,89	12,75	16,89	12,84	17,11	13,22	17,60
541820080131007	POLAPIC (EMS)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP(**)	6,76	11,75	10,12	13,52	10,82	14,42	10,90	14,53	10,98	14,63	11,30	15,04
541820080131107	POLAPIC (EMS)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP(**)	10,52	14,11	12,16	16,24	13,00	17,33	13,09	17,44	13,18	17,56	13,56	18,05
540916090022317	POLARAMINE (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP(**)	16,11	21,61	18,62	24,87	19,91	26,54	20,05	26,72	20,19	26,69	20,77	27,65
541820080130907	POLAPIC (EMS)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 80 ML + COP(**)	5,25	7,04	6,07	8,11	6,49	8,85	6,53	8,70	6,58	8,77	6,77	9,01
520708805139114	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (TEUTO BRASILEIRO)	0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 COP (EMB HOSP) (**)(*)	429,68		496,53		530,97		534,68		538,44		554,03	
54041210005103	POLARADEX (NATULAB S.A)	0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + COP MED (EMB HOSP) (**)(*)	386,24		423,22		452,57		455,73		458,94		472,23	
508303409131119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (FARMACE QUÍMICO- CEARENSE)	0,4 MG/ML SOL OR CX 60 FR PLAS AMB X 100 ML + 60 CP MED(**)(*)	415,95		480,67		514,00		517,59		521,23		536,32	
508303410131119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (FARMACE QUÍMICO- CEARENSE)	0,4 MG/ML SOL OR CX 60 FR PLAS AMB X 120 ML + 60 CP MED(**)(*)	502,33		580,49		620,74		625,08		629,48		647,70	
526118701164114	DESONIDA (GERMED)	0,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	20,58	27,81	23,78	31,76	25,43	33,90	25,81	34,13	25,79	34,26	26,54	35,33
526120080118607	DESLOORATADINA (GERMED)	0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 80 ML + SER DOS(**)	21,26	28,52	24,57	32,82	26,27	35,02	26,46	35,26	26,84	35,49	27,41	36,46
513416030027404	KEFALOMAX (INSTITUTO BIOQUÍMICO)	1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS (*)	241,56		274,50		291,04		292,80		294,59		301,85	
526128201188116	ACETATO DE DEXAMETASONA (GERMED)	1 MG/G CREM CT BG AL X 10 G	6,58	9,10	7,48	10,34	7,93	10,96	7,98	11,03	8,02	11,09	8,23	11,38
533020020069207	SEVOFLURANO (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	1 ML/ML LIQ INAL NAS CT FR VD AMB X 100 ML (*)	397,29		451,47		478,66		481,56		484,50		496,61	
520716100105406	OXALATO DE ESCITALOPRAM (TEUTO BRASILEIRO)	10 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 28	119,98	165,97	136,34	188,46	144,55	199,63	145,43	201,05	146,32	202,28	149,98	207,34
541820110153407	POLAPIC (EMS)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G(**)	6,44	8,64	7,44	9,94	7,96	10,61	8,01	10,67	8,07	10,75	8,30	11,05

(1) PF - Preço Fabricante e o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2008 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 13% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guaporá-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos catálogos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(*) Preço da apresentação de Código GGREM 511510120023007 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019 4 01 0009) - 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409153410, 504416120090007, 504416120080307, 504416120090907, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRARECT (Código GGREM 5246160990 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070226907) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Retrosol aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1 - 03.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F.

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718803151411 e 506714120054403 (Homofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5009764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature of the official.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/09/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE CLORFENIRAMINA;DIPIRONA;ÁCIDO ASCÓRBICO														
525516020019403	VYTORIN (ORGANON)	10MG + 10 MG COM CT BL AL AL X 30	97,67	135,02	110,99	153,44	117,67	162,67	118,39	163,67	119,11	164,66	122,09	169,78
PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE CLORFENIRAMINA;PARACETAMOL;CLORIDRATO DE FENILEFRINA														
540916010018103	FLUVIRAL (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	(400 +4 +4) MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20(**)	18,87	25,31	21,81	29,13	23,32	31,08	23,48	31,29	23,85	31,51	24,33	32,39
540901501132416	ESTOMAZIL (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	(462+80+438) MG/G PO EFEV CT 50 ENV AL PLAS X 5 G (LARANJA) (**)	82,06	110,08	94,83	126,67	101,40	135,16	102,11	136,07	102,83	137,00	105,81	140,84
500512070043904	STABIL (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	0,125 MG COM CT BL AL AL X 07	7,42	10,26	8,43	11,65	8,94	12,26	8,99	12,43	9,05	12,51	9,28	12,83
533518020030106	FINASTERIDA (VITAMEDIC INDUSTRIA)	1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	27,84	37,35	32,17	42,97	34,40	45,85	34,84	46,16	34,89	46,48	35,90	47,78
576720080083007	ISETONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (SANOFI MEDLEY)	1,0 MG/ML + 0,5 MG/ML COLUT CT FR VD AMB SPR X 50 ML	22,93	30,76	28,50	35,40	28,34	37,78	28,53	38,02	28,73	38,28	29,57	39,36
515102608113411	SANILIN (KLEY HERTZ S.A)	1,466 MG + 10 MG PAST CT TB PLAS X 12 SBR MENTA(**)	9,57	12,84	11,06	14,77	11,83	15,77	11,91	15,67	11,99	15,97	12,34	16,42
506421060048406	MALEATO DE ENALAPRIL (CIMED DE MEDICAMENTOS)	10 MG COM CT BL AL AL X 30	23,76	32,85	27,00	37,33	28,63	39,68	28,80	39,81	28,98	40,08	29,70	41,06
5261201101128107	MECICLN (GERMED)	150 MG CAP DURA CT BL AL AL X 18	59,16	81,79	67,23	92,94	71,28	98,54	71,71	99,13	72,15	99,74	73,95	102,23
528520050173007	CLORIDRATO DE FLUOXETINA (PRATI DONDUZZI & CIA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	58,14	80,38	66,07	91,34	70,05	96,64	70,47	97,42	70,90	98,02	72,68	100,48
502302302113211	LOSEC (ASTRAZENECA DO BRASIL)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 14	123,52	170,76	140,36	194,04	148,82	205,73	149,72	208,68	150,83	208,24	154,40	213,45
526120040110007	ACICLOVIR (GERMED)	200 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 25	132,58	183,28	150,66	208,28	159,73	220,82	160,70	222,16	161,88	223,51	165,73	229,11
511521030072811	COMTAN (SANDOZ DO BRASIL)	200 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	142,85	197,48	162,33	224,41	172,11	237,93	173,15	239,37	174,21	240,84	178,56	246,85
504421020067908	METOTREXATO (BLAU)	25 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2 ML (*)	8,84		10,05		10,65		10,72		10,78		11,05	
525900101137410	AMPICILAB (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACEUTICOS)	3 G PO SUS OR CT FR VD AMB (*)	19,84		22,32		23,66		23,81		23,95		24,55	
505300304172418	POLVILHO ANTISSEPTICO GRANADO (CASA GRANADO S. FARMÁCIAS E DROGARIAS)	3,0G+0,352G+17,602G+11,735G PO TOP FR PLAS OPC 100 G(**)	7,21	9,67	8,33	11,13	8,91	11,88	8,97	11,95	9,03	12,03	9,30	12,38
506712030046008	OMEPRAZOL (CRISTALIA QUÍMICO)	40 MG PO LIQF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + AMP DIL X 10 ML (*)	37,41		43,23		46,23		46,55		46,88		48,24	
506304702138412	GRIFEOL (CIFARMA CIENTIFICA)	40 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,6 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP(**)	19,75	26,49	22,82	30,48	24,41	32,54	24,58	32,76	24,75	32,97	25,47	33,90
528112060014103	RESFEDRYL (PHARMASCIENCE INDUSTRIA S.A)	40 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,6 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML(**)	12,04	16,15	13,91	18,58	14,88	19,83	14,88	19,96	15,08	20,10	15,52	20,66
528112060013903	RESFEDRYL (PHARMASCIENCE INDUSTRIA S.A)	400 MG + 4 MG + 4 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)	13,73	18,42	15,87	21,20	16,97	22,62	17,09	22,77	17,21	22,83	17,70	23,56

(1) PF - Preço Fabricante é o preço de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogas (Orientação Interpretativa nº 02, 1/11/2006 - CMED)
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (Medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518120063007 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033325-36/2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504421020067908, 504416120062007, 504416120063007, 504416120062907, 504417100024907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005214-14.2019.4.03.0130 da 1ª Vara Federal de Osasco
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5240100900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026697) aguarda análise do pedido de reconsideração junto a CMED.
(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto a CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519000070807 e 511519000070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 500764-90/2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Cível da SUDF)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718803151411 e 506714120054403 (Hemofo) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021.4.03.0127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: LOSARTANA POTÁSSICA														
507707409136112	CLORIDRATO DE RANITIDINA (EMS)	15 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	28,75	36,98	30,40	42,03	32,23	44,56	32,42	44,82	32,62	45,10	33,44	46,23
541821050159506	FLUCONAZOL (EMS)	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 1	26,79	37,04	30,44	42,08	32,28	44,63	32,47	44,89	32,67	45,16	33,49	46,30
529918080058406	PREGABALINA (RANBAXY)	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 56	203,32	281,09	231,05	319,41	244,96	338,64	246,45	340,70	247,95	342,78	254,15	351,35
538820070081007	IBANDRONATO DE SÓDIO MONODRATADO (LEGRAND PHARMA)	150 MG COM REV CT BL AL AL X 1	109,51	151,39	124,44	172,03	131,94	182,40	132,74	183,51	133,55	184,63	136,89	189,24
500512030040604	BETADINE (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	16 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	23,00	30,85	26,58	35,51	28,42	37,88	28,62	38,14	28,82	38,40	29,66	39,48
514512080025502	RESOLOR (JANSSEN-CILAG)	2 MG COM REV CT BL AL AL X 14	92,88	124,73	107,45	143,53	114,90	153,15	115,70	154,18	116,51	155,23	119,89	159,59
525114050019906	TENOXCAM (MEDQUÍMICA INDUSTRIA .)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	24,57	33,97	27,92	38,60	29,60	40,92	29,78	41,17	29,96	41,42	30,71	42,45
525503103117319	ZOCOR (ORGANON .)	20 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC INC X 30	71,88	99,37	81,68	112,92	86,60	119,72	87,13	120,45	87,66	121,18	89,85	124,21
538808601166111	TIOCONAZOL + TINIDAZOL (LEGRAND PHARMA)	20 MG/G + 30 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 7 APLIC	36,07	48,39	41,68	55,68	44,57	59,41	44,88	59,81	45,20	60,22	46,51	61,91
538819040085603	CLOVANTAX (LEGRAND PHARMA)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	159,10	210,95	180,80	249,95	191,69	265,00	192,85	268,60	194,02	268,22	198,88	274,64
529921050072606	ACICLOVIR (RANBAXY)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	71,65	99,05	81,42	112,56	86,33	119,35	86,85	120,07	87,38	120,80	89,56	123,81
509515080029503	DIPEPTIVEN (FRESENIUS KABI BRASIL)	200 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FR VD TRANS X 50 ML (*)	2581,07		2933,04		3109,72		3128,57		3147,65		3228,34	
552920020117117	CORUS (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	80,99	111,96	92,03	127,23	97,58	134,90	98,17	136,71	98,77	136,94	101,24	139,89
552920020117217	CORUS (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	39,11	54,07	44,44	61,44	47,12	65,14	47,41	65,54	47,70	65,94	48,89	67,59
532715120022006	LOSARTANA POTÁSSICA (TORRENT DO BRASIL)	25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	10,46	14,46	11,89	16,44	12,60	17,42	12,68	17,53	12,76	17,64	13,08	18,08
504100825112411	ARADOIS (BIOLAB SANUS)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60	53,36	73,77	60,64	83,83	64,29	88,68	64,68	89,42	65,07	89,96	66,70	92,21
552920020117017	CORUS (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	27,63	38,20	31,40	43,41	33,29	46,02	33,49	46,30	33,70	46,59	34,54	47,75
524817040008403	LOSARTEC (MARJAN E COMÉRCIO)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	39,25	52,65	45,36	60,59	48,50	64,65	48,84	65,09	49,18	65,52	50,61	67,36
504100819112413	ARADOIS (BIOLAB SANUS)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	53,36	73,77	60,64	83,83	64,29	88,68	64,68	89,42	65,07	89,96	66,70	92,21
526513080077803	APRESOLINA (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	25 MG DRG CT BL ALAL X 20	4,93	6,82	5,60	7,74	5,94	8,21	5,98	8,27	6,01	8,31	6,16	8,52
522717100058617	DIABINESE (WYETH)	250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	39,31	54,34	44,67	61,75	47,38	65,47	47,65	65,67	47,94	66,27	49,14	67,93
507518030008206	ACETATO DE ABRATERONA (DR. REDDYS DO BRASIL)	250 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	1617,85	2170,28	1869,57	2497,34	1999,22	2684,81	2013,19	2682,82	2027,35	2701,06	2086,04	2776,59
508303605151410	FARMACE-GLICOSE (FARMACE QUÍMICO-CEARENSE)	250 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML (*)	161,92		184,00		195,08		196,27		197,46		202,40	

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 15% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1310/2002). ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Atatunga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Sartana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Edicéia/Alcides/Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação do Código GGREM 5115101200692007 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-30/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402406154410, 504402409153410, 504410120060007, 504410120080307, 504410120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019-4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 18% do medicamento FITRATRECT (Código GGREM 53481609009 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 91 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPoliviv (GGREM 52322007020007) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 03.2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F.

(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 50671601157410, 506716032153419, 506716033151411 e 506714120054403 (Hemobi) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/Out/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: LANSOPRAZOL														
526119110093707	LANSOPRAZOL (GERMED)	30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL AL PLAS OPC X 7	30,48	42,14	34,64	47,89	36,72	50,76	36,95	51,08	37,17	51,39	38,10	52,67
525319030059003	LAFLUGI (NOVA QUIMICA)	30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 14	41,39	57,22	47,03	65,02	49,87	68,94	50,17	69,36	50,48	69,79	51,74	71,53
541816100018003	LANSOPRAZOL (EMS)	30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 28	82,79	114,45	94,08	130,05	99,75	137,90	100,35	139,73	100,96	139,57	103,49	143,07
525319030058803	LAFLUGI (NOVA QUIMICA)	30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 4	11,83	16,35	13,44	18,58	14,25	19,70	14,34	19,82	14,43	19,95	14,79	20,45
525319030058903	LAFLUGI (NOVA QUIMICA)	30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 7	20,71	29,03	23,53	32,53	24,95	34,49	25,10	34,70	25,26	34,92	25,89	35,79
541817050019806	LANSOPRAZOL (EMS)	30 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RETARD CT BL AL PLAS OPC X 7	24,80	34,42	28,30	39,12	30,00	41,47	30,18	41,72	30,37	41,98	31,13	43,04
510401906115414	POLOL (GEOLAB)	40 MG COM CT 02 BL AL PLAS TRANS X 15	5,36	7,41	6,09	8,42	6,46	8,93	6,50	8,99	6,54	9,04	6,70	9,26
528516050129506	LOSARTANA POTÁSSICA (PRATI DONADUZZI & CIA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	50,82	70,26	57,75	79,84	61,23	84,05	61,80	85,18	61,98	85,68	63,53	87,83
526216050011503	NEMOXIL (1FARMA INDUSTRIA)	50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	19,58	27,07	22,25	30,76	23,59	32,61	23,73	32,81	23,88	33,01	24,48	33,84
525005201133118	SIMETICONA (SANOFI MEDLEY .)	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML(**)	10,70	14,35	12,36	16,51	13,22	17,62	13,31	17,74	13,41	17,87	13,80	18,37
526132201165117	TERCONAZOL (GERMED)	8 MG/G CREM VAG CT BG AL X 30 G + 5 APLIC	31,26	41,93	36,12	48,25	38,63	51,49	38,90	51,84	39,17	52,19	40,31	53,65
PRINCÍPIO ATIVO: LANSOPRAZOL; CLARITROMICINA; AMOXICILINA TRI-HIDRATADA														
509002608117319	MAREVAN (FARMOQUIMICA)	2,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	16,63	22,99	18,90	26,13	20,04	27,70	20,16	27,87	20,28	28,04	20,79	28,74
520720902114413	CARDICORON (TEUTO BRASILEIRO)	200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	21,11	29,18	23,99	33,16	25,43	35,16	25,59	35,38	25,74	35,58	26,39	36,48
546718100112806	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA (SANOFI MEDLEY .)	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	44,14	61,02	50,16	69,34	53,18	73,52	53,50	73,98	53,83	74,42	55,18	76,28
520721701112411	PYLORITRAT (TEUTO BRASILEIRO)	30 MG CAP + 500 MG COM REV + 500 MG CAP CT BL AL PLAS TRANS X 14 + 14 + 28	188,74	259,16	212,20	293,35	224,99	311,04	228,35	312,92	227,73	314,82	233,43	322,70
525010901113419	PYLORIPAC (SANOFI MEDLEY .)	30 MG CAP DURA LIB RETARD + 500 MG COM REV + 500 MG CAP DURA CT 2 BL AL PLAS TRANS X 7 + 7 BL AL PLAS TRANS X 2+2+4	125,38	173,30	142,45	198,93	151,04	208,89	151,95	210,06	152,88	211,33	156,70	216,63
525010902111411	PYLORIPAC (SANOFI MEDLEY .)	30 MG CAP DURA LIB RETARD + 500 MG COM REV + 500 MG CAP DURA CT 4 BL AL PLAS TRANS X 7+ 7 BL AL PLAS TRANS X 2+2+4	126,03	174,23	143,22	197,89	151,84	209,81	152,76	211,18	153,70	212,48	157,54	217,79
528531704116114	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	30 MG CAP DURA LIB RETARD + 500 MG COM REV + 500 MG CAP DURA CT 7 BL AL PLAS TRANS X 2 + 2+ 4 + 30 MG CAP DURA LIB RETARD BL AL PLAS TRANS X 28	138,57	191,56	157,47	217,69	166,85	230,80	167,98	232,19	168,99	233,62	173,21	239,45
528531601112418	NERVAMIN (PRATI DONADUZZI & CIA)	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	16,89	22,66	19,52	26,07	20,87	27,82	21,02	28,01	21,17	28,20	21,78	29,99

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)
 (2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bordm (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)
 (3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no. 03 de 4/5/2009
 (4) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (5) O preço da apresentação de Código GGREM 511510120062307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019-4-01-0009 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (6) Os preços das apresentações de Código GGREM 504416120069007, 504416120069007, 504416120069007, 504416120069007, 504416120069007 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019-4-03-5130 de 1ª Vara Federal de Osasco)
 (7) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5346109009 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020-4-01-3400 - 6ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
 (8) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026007) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (9) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (T) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (10) Os preços das apresentações de Código GGREM 511510900070907 e 511510900070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019-4-01-0009 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (11) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718803151411 e 506718804154403 (Hemobi) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000704-00/2021-4-03-6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature in blue ink.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA														
504616020035917	IVERMECTINA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	6 MG COM CT STR AL X 4	18,81	26,00	21,38	29,56	22,66	31,33	22,80	31,52	22,84	31,71	23,51	32,50
504616020035317	IVERNEO (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	6 MG COM CT STR AL X 4	26,03	35,88	29,58	40,89	31,36	43,35	31,55	43,62	31,74	43,89	32,54	44,08
532720050034107	OLEPTAL (TORRENT DO BRASIL)	600 MG COM REV CT BL AL AL X 60	156,65	216,66	178,01	246,09	188,73	260,91	189,88	262,50	191,04	264,10	195,81	270,70
530421010016307	CYGNUS D (DAIICHI SANKYO BRASIL)	7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 8	48,24	64,71	55,75	74,47	59,61	79,46	60,03	80,00	60,45	80,54	82,20	82,70
541518070006604	EMYCLAM (MYLAN LABORATORIOS)	875 MG + 125 MG COM REV CT FR VD AMB X 6	32,11	44,39	36,49	50,45	38,69	53,49	39,92	53,60	39,16	54,14	40,14	55,49
504616020034717	MASSAGEOL (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	POM DERM CT BG AL X 15 G(**)	7,63	10,24	9,82	11,78	9,43	12,57	9,49	12,65	9,56	12,74	9,84	13,10
PRINCÍPIO ATIVO: IXEQUIZUMABE														
511518030068406	EZETIMBA (SANDOZ DO BRASIL)	10 MG COM CT BL AL AL X 60	60,47	83,60	68,72	95,00	72,88	100,72	73,30	101,33	73,74	101,94	75,59	104,50
507618030021101	TALTZ (ELI LILLY DO BRASIL)	80MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC VD INC X 1ML	4837,68	6221,28	5359,25	7158,80	5730,91	7638,87	5770,94	7690,46	5811,53	7742,75	5978,78	7959,29
507618030021201	TALTZ (ELI LILLY DO BRASIL)	80MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD INC X 1ML	9275,37	12442,58	10718,51	14317,61	11481,83	15277,75	11541,89	15389,64	11623,07	15495,51	11859,58	15918,60
507618030020901	TALTZ (ELI LILLY DO BRASIL)	80MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD INC X 1ML + 2 CAN APLIC	9275,37	12442,58	10718,51	14317,61	11481,83	15277,75	11541,89	15389,64	11623,07	15495,51	11859,58	15918,60
507618030021301	TALTZ (ELI LILLY DO BRASIL)	80MG/ML SOL INJ CT 3 SER PREENC VD INC X 1ML	13913,05	18663,85	16077,75	21476,40	17192,75	22916,64	17312,83	23071,41	17434,60	23228,26	17939,36	23877,89
507618030021001	TALTZ (ELI LILLY DO BRASIL)	80MG/ML SOL INJ CT 3 SER PREENC VD INC X 1ML + 3 CAN APLIC	13913,05	18663,85	16077,75	21476,40	17192,75	22916,64	17312,83	23071,41	17434,60	23228,26	17939,36	23877,89
PRINCÍPIO ATIVO: LACOSAMIDA														
509318110021903	FARMACE - AGUA PARA INJEÇÃO (FARMACE QUÍMICO-CEARENSE)	1 ML/ML SOL INJ IV CX 12 FA PLAS TRANS SIST FECH 1000 ML (*)	168,67		191,67		203,22		204,45		205,70		210,84	
527314100015503	ZETIA (MERCK SHARP & DOHME .)	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 60	220,69	305,09	250,78	346,69	265,89	367,58	267,50	369,60	269,13	372,06	275,86	381,36
525214080020202	VIMPAT (UCB BIOPHARMA .)	10 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB 200 ML	126,00	169,02	145,60	194,49	155,70	207,54	156,79	208,94	157,89	210,36	162,46	216,24
552919120089517	CORUSH (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	27,81	38,45	31,60	43,69	33,51	46,33	33,71	46,60	33,81	46,88	34,76	48,05
534220010020107	LACOSAMIDA (ZODIAC FARMACÊUTICOS)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	57,33	78,91	68,25	88,50	70,84	94,42	71,34	95,07	71,84	95,71	73,92	86,39
534220010020207	LACOSAMIDA (ZODIAC FARMACÊUTICOS)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	114,66	153,81	132,50	176,99	141,69	188,86	142,68	190,14	143,68	191,43	147,84	196,78
534218120017104	LACOTEM (ZODIAC FARMACÊUTICOS)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	176,38	238,61	203,82	272,26	217,96	290,52	219,48	292,48	221,02	294,47	227,42	302,70
527918100032806	SECNIDAZOL (PHARLAB)	1000 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4	19,96	26,78	23,07	30,82	24,67	32,98	24,84	33,10	25,01	33,32	25,74	34,26
525214080019602	VIMPAT (UCB BIOPHARMA .)	150 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14	132,29	177,46	152,87	204,20	163,47	217,69	164,62	219,39	165,77	220,86	170,57	227,03
525214080019702	VIMPAT (UCB BIOPHARMA .)	150 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	264,59	354,94	305,76	408,43	326,96	435,81	329,24	439,75	331,56	441,74	341,16	454,10

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1310/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guapará/Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação do Código GGREM 511518120063307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 5044102400154410, 5044102400154410, 504410120069007, 504410120069007, 504410120069007, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
(5) O preço ICMS 10% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524618090002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 52922007026607) aguarda análise de preço da recomendação junto à CMED.
(7) O preço das apresentações de medicamento Zelgensim e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam se pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519020070807 e 511519020070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 111519020070807 e 111519020070907) em virtude de decisão judicial (Processo nº 506718020115410, 506718020115411 e 506714120054403 (Homofa) foram alterados, em virtude de decisão judicial (Processo nº 506718020115410, 506718020115411 e 506714120054403 2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature and initials in blue ink.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/05/2021, 23h00min. **CMED**

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA														
538000901112114	CLORIDRATO DE METFORMINA (ACCORD)	850 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30	11,36	15,70	12,91	17,85	13,69	18,93	13,77	19,04	13,85	19,15	14,20	19,63
514918060010203	CLORETO DE SÓDIO JP FISIOLÓGICO (JP INDUSTRIA)	9 MG/ML SOL INJ IV CX 50 BOLS PVC SIST FECH X 100 ML (*)	258,52		293,77		311,47		313,36		315,27		323,15	
PRINCÍPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B														
510900702159311	TRYPSONE (GRIFOLS BRASIL)	1,0 G PO LIOF INJ CX + DIL X 50 ML + KIT INFUS (*)	1437,02		1632,98		1731,35		1741,84		1752,48		1796,28	
510913010003603	GAMA ANTI-HEPATITE B GRIFOLS (GRIFOLS BRASIL)	100 UI SOL INJ CX AMP VD INC X 0,5 ML + SER + AGU	120,97	167,23	137,47	190,04	145,75	201,49	146,83	202,71	147,52	203,94	151,21	209,04
510912120003103	FLEBOGAMMA (GRIFOLS BRASIL)	2,5 G SOL INJ FA 50 ML	849,90	1174,84	965,90	1335,16	1023,98	1415,59	1030,18	1424,16	1036,46	1432,65	1062,38	1468,68
552916120069003	FOXIS (ACHÊ S FARMACÊUTICOS S.A)	200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4	11,92	16,48	13,55	18,73	14,36	19,85	14,45	19,99	14,54	20,10	14,90	20,69
510600801157412	FATOR X GRIFOLS (GRIFOLS BRASIL)	250 UI PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS DIL X 5 ML + ACESSORIOS	477,24	659,76	542,32	749,73	574,99	794,69	578,47	799,70	582,00	804,58	596,55	824,70
541818040085104	MISSORT (EMS)	30 MG COM REV CT BL AL AL X 30	641,26	860,23	741,03	999,86	792,42	1056,24	797,86	1053,39	803,57	1070,60	826,83	1109,54
510912120003203	FLEBOGAMMA (GRIFOLS BRASIL)	5,0 G SOL INJ FA 100 ML (*)	1703,75		1938,08		2052,71		2085,15		2077,74		2129,69	
525104701118419	TETRAMED (MEDQUIMICA INDUSTRIA .)	500 MG CAP CX STR X 100	74,56	103,07	84,73	117,13	89,83	124,18	90,38	124,95	90,93	125,71	93,20	128,84
524617070002607	HEPATECT (BIOTEST)	500 UI/ML SOL INJ SC CT 5 SER PREENC VD TRANS X 1 ML (*)	7573,82		8606,62		9125,08		9180,39		9236,36		9467,28	
510918120005607	NIULIVA (GRIFOLS BRASIL)	5000 UI SOL INJ CX FA VD TRANS X 20 ML (*)	7887,61		8983,20		9503,14		9560,74		9619,04		9859,51	
510913010003703	GAMA ANTI-HEPATITE B GRIFOLS (GRIFOLS BRASIL)	600 UI SOL INJ CX AMP VD INC X 3 ML + SER + AGU	725,91	1003,53	824,90	1140,38	874,59	1209,07	879,89	1216,40	885,28	1223,82	907,39	1254,41
520717100108606	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (TEUTO BRASILEIRO)	80 MG/ML + 11,4 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 70 ML + SER DOS	58,86	61,51	67,00	92,62	71,04	98,21	71,47	98,80	71,90	99,40	73,70	101,89
PRINCÍPIO ATIVO: INDAPAMIDA														
500119010026906	AMPICILINA SÓDICA (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	1 G PO P/ SOL INJ CT 50 FA VD TRANS (*)	362,73		412,19		437,02		439,87		442,35		453,41	
5131001101118311	NATRILIX (S SERVIER DO BRASIL)	1,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 15	14,98	20,71	17,02	23,53	18,05	24,95	18,18	25,11	18,27	25,26	18,73	25,69
5131001102114311	NATRILIX (S SERVIER DO BRASIL)	1,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	29,77	41,16	33,83	46,77	35,87	49,59	36,08	49,88	36,30	50,18	37,21	51,44
504114100052703	FLUX (BIOLAB SANUS)	1,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90	53,17	73,90	60,42	83,53	64,06	88,56	64,45	89,10	64,84	89,64	66,46	91,68
528518080137706	INDAPAMIDA (PRATI DONADUZZI & CIA)	1,5 MG COM REV LIB PROL C7 BL AL AL X 900 (*)	546,80		621,36		658,80		662,79		666,83		683,50	
528518080139806	INDAPAMIDA (PRATI DONADUZZI & CIA)	1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 15	9,07	12,54	10,31	14,25	10,93	15,11	10,99	15,19	11,06	15,29	11,34	15,68
528518080137306	INDAPAMIDA (PRATI DONADUZZI & CIA)	1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 150 (EMB FRAC)	90,97	125,76	103,38	142,82	109,60	151,52	110,27	152,44	110,94	153,37	113,71	157,20

(1) PF = Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC = Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Borém (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília-Estado/Brasília/ Cruzes do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº. 03 de 4/5/2009

(*) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de FF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511519120069307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033325-30/2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504422409153410, 504422409153410, 504416120080037, 504418120060307, 504418120009907, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRARECT (Código GGREM 524616980002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1029937-33/2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 522220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 51151900070807 e 51151906070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 13.20214.01.3400 - 1ª Vara Federal Civil da S.C.F.)

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718601157410, 506718601153410, 506718601153410, 506718601154111 e 506714120054403 (Hemost) foram alterados... em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)

Página 793 de 1236

http://a.anvisa.gov.br/wps/wcm/...



Handwritten signature or mark.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/06/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: IBUPROFENO														
511515100060506	ATORVASTATINA CALCICA (SANDOZ DO BRASIL)	10 MG COM REV CT AL/AL X 30	28,89	39,66	32,60	45,07	34,57	47,79	34,78	48,08	34,99	48,37	35,88	49,57
543517030008204	ÁRIA (MOMENTA .)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	36,15	49,68	41,08	56,79	43,55	60,21	43,82	60,58	44,09	60,95	45,19	62,47
501612090014903	ALOIS (APSEN)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15	31,62	43,71	35,93	49,67	38,10	52,67	38,33	52,89	38,56	53,31	39,53	54,65
504611502172316	TEFIN (BRANFARMA QUÍMICA E S.A)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G(**)	22,08	28,63	25,53	34,10	27,30	36,39	27,49	36,63	27,68	36,88	28,48	37,61
531608801164111	CLOTIRIMAZOL (EMS SIGMA PHARMA)	10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 6 APLIC	28,33	38,00	32,74	43,73	35,01	46,67	35,25	46,97	35,50	47,30	36,53	48,62
525012402173110	TIOCONAZOL (SANOFI MEDLEY .)	10 MG/G LOC CT FR PLAS OPC GOT X 30 G	24,80	33,27	28,66	38,26	30,65	40,65	30,86	41,12	31,08	41,41	31,98	42,57
504417080063306	PROPOFOL (BLAU)	10 MG/ML EMU INJ/INFUS IV CT 5 AMP VD TRANS X 20 ML (*)	105,70		120,11		127,35		128,12		128,90		132,13	
514004601175414	PIOLETAL (CELLERA)	10 MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X 60 ML(**)	17,56	23,56	20,29	27,10	21,70	28,92	21,85	29,12	22,00	29,31	22,64	30,13
508618090008217	EVOCARB (FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO)	10 MG/ML PO LIOF INJ CT FA VD AMB X 45 ML (*)	680,11		772,85		819,41		824,38		829,40		850,14	
565517100000001	SOLIRIS (ALEXION BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE E SERVICOS DE ADMINISTRACAO)	10 MG/ML SOL DIL INFUS CT 1 FA VD INC X 30 ML (*)	19804,26		22885,57		24472,68		24643,61		24816,94		25535,43	
511618080044806	SULFATO DE MORFINA (HIPOLABOR)	10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (*)	101,20		115,00		121,93		122,67		123,41		126,50	
509521060032017	BROMETO DE ROCURÔNIO (FRESENIUS KABI BRASIL)	10 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 5 ML (*)	318,83		362,31		384,13		386,46		388,82		398,54	
525113060018103	IBUPROMED (MEDQUÍMICA INDUSTRIA .)	100 MG / ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML(**)	8,85	12,01	10,34	13,81	11,06	14,74	11,14	14,85	11,22	14,95	11,54	15,36
508016090112306	ITRACONAZOL (EUROFARMA S)	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 04	28,80	39,95	32,84	45,40	34,82	48,14	35,03	48,43	35,24	48,72	36,13	49,85
525500801116311	COZAAR (ORGANON .)	100 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC BCO OPC X 30	47,50	65,67	53,98	74,62	57,23	79,12	57,58	79,60	57,93	80,08	59,38	82,00
505116070022601	OPDIVO (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML (*)	7387,09		8547,99		9140,79		9204,64		9269,37		9537,74	
515107501139412	RESFENOL THERMUS (KLEYHERTZ S.A)	100 MG/G PO SOL OR CT 50 ENV AL/PLAS X 5 G(**)	75,80	101,68	87,59	117,00	93,67	124,88	94,32	125,69	94,89	126,56	97,74	130,10
504611402135117	IBUPROFENO (BRANFARMA QUÍMICA E)	100 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML(**)	17,50	23,48	20,22	27,01	21,83	28,83	21,78	29,02	21,83	29,22	22,56	30,03
525106302131116	IBUPROFENO (MEDQUÍMICA INDUSTRIA .)	100 MG/ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS PEBD/PEAD OPC X 20 ML (**)	12,88	17,28	14,88	19,88	15,92	21,22	16,03	21,39	16,14	21,50	16,61	22,11
506319120031707	ALUDOR (CIFARMA CIENTÍFICA)	100 MG/ML SUS GOT OR GOT CT FR PLAS PE OPC X 20 ML(**)	16,57	22,23	19,15	25,58	20,48	27,30	20,62	27,48	20,76	27,66	21,37	28,44
576720080088407	TERMOMED IBUP (SANOFI MEDLEY .)	100 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS PEAD/PEB OPC X 20 ML(**)	6,59	8,64	7,62	10,18	8,14	10,65	8,20	10,93	8,26	11,00	8,50	11,31
525072702130119	IBUPROFENO (SANOFI MEDLEY .)	100 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPC X 20 ML(**)	9,54	12,80	11,02	14,72	11,79	15,72	11,87	15,82	11,95	15,92	12,30	16,37

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2000 - CMED).

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Sartana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Eptacolândia/Cruzveiro do Sul (AC).

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009.

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511510121003307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38, 2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM504402400154416, 504402400153410, 504416120060307, 504416120060307, 504416120060307, 504417100094507 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14 2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco).

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524610609002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020037-33, 2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RePolvy (GGREM 523220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido do reconhecimento ou recurso junto à CMED.

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060078087 e 511519060078097 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38, 2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718201157410, 506718201253410, 50671820151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90 2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

Página 778 de 1256
http://js.anvisa.gov.br/wps/wcm



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 05/05/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROXICARBAMIDA														
541819040105606	HIDROXIUREIA (EMS)	500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 100	120,46	168,53	136,89	189,24	145,13	200,63	146,01	201,85	146,90	203,08	150,58	208,17
541819040105706	HIDROXIUREIA (EMS)	500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 150	180,71	249,82	205,35	283,88	217,72	300,68	219,04	302,81	220,38	304,66	225,89	312,28
541819010101003	TEPEV (EMS)	500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 150	278,02	384,35	315,93	438,75	334,96	463,08	338,99	465,87	339,05	468,72	347,53	480,44
541819040105806	HIDROXIUREIA (EMS)	500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 200 (*)	240,93		273,78		290,28		292,04		293,82		301,16	
541819010101103	TEPEV (EMS)	500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 200 (*)	370,66		421,20		446,58		449,28		452,02		463,33	
PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO														
541913070002204	FARMAGUINHOS - LAMIVUDINA (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ)	150 MG COM REV CT 36 FR PLAS OPC X 60	3340,27	4617,73										
501121010036417	ADYNOVATE (TAKEDA PHARMA.)	1500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS (*)	4403,06		5003,48		5304,89		5337,04		5369,58		5503,83	
576720040062317	PEPSAMAR (SANOFI MEDLEY.)	230 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB MULTIPLA(**))	71,78	96,26	82,92	110,76	88,68	118,20	89,30	119,00	89,92	119,80	92,53	123,16
576721020093107	MEDANTIACID (SANOFI MEDLEY.)	230 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB MULTIPLA(**))	71,82	99,34	82,99	110,05	88,75	118,30	89,37	119,10	90,00	119,91	92,60	123,25
552921020136203	NIENZA (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	25,0 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	37,52	51,87	42,84	58,85	45,20	62,48	45,48	62,87	45,76	63,26	46,90	64,84
522721060060102	MYLOTARG (WYETH)	4,5 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD AMB (*)	50870,65		57807,58		61289,93		61661,38		62037,37		63588,31	
515119120011307	HEDERAFLUX (KLEY HERTZ S.A)	7 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 200 ML + COP(**)	24,00	32,20	27,73	37,04	29,66	39,53	29,86	39,79	30,07	40,06	30,85	41,20
PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO-HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO														
525007002111413	KOLANTYL (SANOFI MEDLEY.)	(240 + 144 + 90) MG COM MAST CT BL AL PLAS AMB X 30(**)	25,63	34,38	29,82	39,57	31,67	42,21	31,69	42,50	32,12	42,79	33,05	43,99
511801802153418	HYPOCAÍNA (HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA)	10 MG/ML SOL INJ CX 25 FR VD INC X 20 ML (EMB HOSP) (*)	78,74		89,48		94,87		95,44		96,02		98,43	
540415080009107	KOLLANGEL FF (NATULAB S.A)	178 + 185 MG PO EFEV 50 ENV AL PE X 5G (SABOR LARANJA) (EMB MULT) (**)	54,23	72,75	62,67	83,71	67,01	89,32	67,48	89,63	67,96	90,54	69,82	93,07
525112030017204	TENOXIL (MEDQUÍMICA INDUSTRIA.)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	15,43	21,33	17,53	24,23	18,59	25,70	18,70	25,85	18,82	26,02	19,29	26,67
505507701111415	IBUPROFENO (CAZI QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO)	300 MG COM CX 3 ENV X 10	22,02	30,44	25,02	34,59	26,53	35,68	26,69	36,90	26,85	37,12	27,53	38,08
508306001161414	NEOMICON (CIFARMA FARMACÉUTICA)	5MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G(**)	12,23	16,41	14,13	18,87	15,11	20,14	15,22	20,28	15,33	20,42	15,77	20,99
PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO-TRISSILICATO DE MAGNÉSIO-HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO														
525007004165413	KOLANTYL (SANOFI MEDLEY.)	(40 + 30) MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 200 ML(**)	21,09	28,29	24,37	32,56	26,06	34,74	26,24	34,97	26,43	35,21	27,19	36,19
525084204161119	DESONIDA (SANOFI MEDLEY.)	0,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30G	21,39	28,69	24,72	33,02	26,43	35,23	26,62	35,47	26,80	35,71	27,58	36,71
PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO-SELENÍO														

(1) PF - Preço Fabricante e o todo preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 15/11/2006 - CMED.
 (2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, EMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1319/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabirba (AM); Boa Vista/Paraná (RR); Macapá/Santana (AP); Guarapá/Mirim (RO); Eraldo/São Carlos do Sul (AC).
 (*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009.
 (**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao montante de PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2018.
 (3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032925-38/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
 (4) Os preços das apresentações de Código GGREM 5044102409154410, 5044102409153410, 504410120069307, 504410120069307, 504410120069307, 504410120069307, 504410120069307, 504410120069307, 504410120069307 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4 03 6120 da 1ª Vara Federal de Osasco).
 (5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160200102307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1029937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivir (GGREM 52922007002697) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519080078007 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1029937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (9) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718303151411 e 506714120044403 (Hemofila) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



Handwritten signature and initials.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min. **CMED**

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA;MALEATO DE ENALAPRIL														
507726002115110	LANSOPRAZOL (EMS)	15 MG CAP GEL DURA MICROG LIB RET CT BL AL PLAS INC X 14	34,97	48,34	39,74	54,94	42,13	58,24	42,39	59,60	42,85	59,96	43,71	60,43
543720060004307	RINVOQ (ABBVIE .)	15 MG COM REV LIB PROL CT 3 FR PLAS PEAD OPC X 30	11723,24	15726,31	13547,24	18090,19	14486,74	19309,73	14587,92	19440,14	14690,52	19572,30	15115,84	20119,69
538819010059604	FLAMADOR (LEGRAND PHARMA)	150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 4	15,74	21,76	17,89	24,73	18,96	26,21	19,08	26,38	19,20	26,54	19,69	27,21
538819060068803	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA (LEGRAND PHARMA)	20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 20	18,97	26,22	21,56	29,81	22,86	31,60	22,99	31,78	23,13	31,99	23,71	32,78
531615080078903	MALENA HCT (EMS SIGMA PHARMA)	20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30	18,85	26,06	21,42	29,61	22,71	31,40	22,85	31,59	22,99	31,78	23,56	32,57
538816101115116	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA (LEGRAND PHARMA)	20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30	28,44	39,32	32,32	44,66	34,27	47,39	34,47	47,65	34,68	47,94	35,55	49,15
504120040067507	VASOPRIL PLUS (BIOLAB SANUS)	20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60	83,78	115,82	95,20	131,61	100,94	139,54	101,55	140,39	102,17	141,24	104,73	144,78
538819060068703	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA (LEGRAND PHARMA)	20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB HOSP)	56,88	78,63	64,64	89,36	68,53	94,74	68,95	95,32	69,37	95,60	71,10	98,28
504118120065306	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA (BIOLAB SANUS)	20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 30	28,45	39,33	32,33	44,69	34,28	47,39	34,48	47,67	34,70	47,97	35,56	49,16
504118050063103	VASOPRIL PLUS (BIOLAB SANUS)	20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60	83,78	115,82	95,20	131,61	100,94	139,54	101,55	140,39	102,17	141,24	104,73	144,78
504106508118412	VASOPRIL PLUS (BIOLAB SANUS)	20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC)	83,78	115,82	95,20	131,61	100,94	139,54	101,55	140,39	102,17	141,24	104,73	144,78
520715120098406	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA (TEUTO BRASILEIRO)	20 MG + 12,50 MG COM CT ENV AL POLIET X 30	28,45	39,33	32,33	44,69	34,28	47,39	34,48	47,67	34,70	47,97	35,56	49,16
533015120082406	CLORIDRATO DE PAROXETINA (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	27,89	38,56	31,69	43,81	33,60	46,45	33,81	46,74	34,01	47,02	34,86	48,19
511219010036817	CIPROBACTER (HALEX ISTAR SA)	2MG/ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 200 ML (*)	137,78		158,57		168,00		187,01		189,02		172,23	
541818120098604	NEOVANGY MR (EMS)	35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 8	12,84	17,75	14,59	20,17	15,47	21,39	15,56	21,51	15,66	21,65	16,05	22,19
508619010009817	EVOTECAN (FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO)	4 MG PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS (*)	1247,91		1418,08		1503,51		1512,62		1521,84		1559,89	
532419060024603	RECZIL (SUN DO BRASIL)	5 MG COM REV BL AL PLAS TRANS X 10	89,06	121,74	100,07	139,34	106,10	146,69	106,74	147,56	107,39	148,46	110,08	152,18
530819010024706	CLORIDRATO DE AMODARONA (SANVAL COMÉRCIO E)	50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3 ML (*)	154,76		175,86		186,46		187,59		189,73		193,45	
525001404110110	BROMAZEPAM (SANOFI MEDLEY .)	8 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	19,85	27,44	22,56	31,19	23,92	33,07	24,06	33,26	24,21	33,47	24,81	34,30
526118120103104	CLAZI XR (GERMED)	60 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC BCO LEIT X 15	24,71	34,16	28,08	38,82	29,77	41,16	29,95	41,40	30,13	41,65	30,89	42,70
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA														
514918020010003	ENEMA JP (JP INDUSTRIA)	(160+60) MG/ML CX 12 FR PLAS TRANS X 125 ML (**)	96,45	129,38	111,46	148,89	119,19	159,87	120,02	159,84	120,86	161,02	124,36	165,53

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1310/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guaraná-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor Resolução no. 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao montante do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120063307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000) - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504418120090907, 504418120090307, 504418120090307, 504418120090907, 504417100094607 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 10% do medicamento INTRAJECT (Código GGREM 5346160900020307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1030837-33.2020.4.01.3400 - 6ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1030837-33.2020.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Civil da SUDF)
(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718081157410, 506718082153410, 506718083151411 e 506714120054403 (Homobid) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João del-Rei/Vista do Sol).



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 08/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTANA POTÁSSICA														
528520070174607	LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA (PRATI DONADUZZI & CIA)	(50 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60 (7) Em An. Recursal	45,84	63,37	52,09	72,01	55,23	76,35	65,56	78,91	55,90	77,28	57,30	79,21
504100703113417	ARADOIS H (BIOLAB SANUS)	(50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	74,02	102,33	84,11	116,28	88,18	123,28	89,72	124,03	90,27	124,79	92,53	127,82
510420040180807	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (GEOLAB)	(50,0 + 12,5) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	24,12	33,34	27,41	37,89	29,06	40,17	29,24	40,42	29,41	40,66	30,15	41,68
504112401117413	TANTIN (BIOLAB SANUS)	0,060 MG + 0,015 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28 (24+4)	14,11	19,51	16,03	22,16	17,00	23,50	17,10	23,84	17,21	23,79	17,64	24,39
504118110064906	NORETISTERONA (BIOLAB SANUS)	0,35 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 35	5,44	7,52	6,18	9,54	6,55	9,95	6,59	9,11	6,63	9,17	6,80	9,40
526117802161112	PROPIONATO DE CLOBETASOL (GERMED)	0,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	12,50	17,40	14,31	19,78	15,17	20,97	15,28	21,10	15,35	21,22	15,74	21,76
517620010024807	DEXAMETRAT (GLOBO)	1 MG/G CREAM DERM CT BG AL X 10 G	3,28	4,53	3,73	5,16	3,95	5,46	3,98	5,50	4,00	5,53	4,10	5,67
538808701168414	ONCILEG-A (LEGRAND PHARMA)	1 MG/G PAST CT BG AL X 10 G	8,07	11,16	9,17	12,68	9,72	13,44	9,78	13,52	9,84	13,60	10,09	13,65
523713050027813	NAPRIXA (LIBBS)	10 MG + 10 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS X 30	37,46	51,79	42,57	59,85	45,13	62,39	45,41	62,78	45,68	63,15	46,83	64,74
532715110020703	ESPRAN (TORRENT DO BRASIL)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	256,89	355,27	292,03	403,71	308,63	428,05	311,50	430,83	313,40	433,26	321,24	444,10
504100702117419	ARADOIS H (BIOLAB SANUS)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	81,42	112,56	92,52	127,89	98,10	135,62	98,68	136,43	99,28	137,26	101,78	140,70
525070801116416	VALTRIAN HCT (SANOFI MEDLEY)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	47,29	65,38	53,74	74,29	56,88	78,77	57,32	79,24	57,67	79,73	59,11	81,72
508024802113414	ZARTH (EUROFARMA S)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	45,91	63,47	52,17	72,12	55,31	76,46	55,65	76,93	55,99	77,40	57,39	79,34
525071603112114	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (SANOFI MEDLEY)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	52,90	73,13	60,11	83,10	63,73	88,10	64,12	88,64	64,51	89,18	66,13	91,42
508024802117113	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (EUROFARMA S)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	52,92	73,16	60,14	83,14	63,76	88,14	64,15	88,69	64,54	89,22	66,16	91,45
552919120068617	CORUS H (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	113,07	156,31	128,49	177,83	136,23	188,33	137,05	189,46	137,89	190,62	141,34	195,39
552919120069017	CORUS H (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	81,41	112,54	92,51	127,88	98,08	135,59	98,68	136,42	99,28	137,25	101,76	140,68
525512070015203	HYZAAR (ORGANON)	100 MG + 25 MG COM REV OR CT BL AL PLAS BCO OPC X 15	30,59	42,29	34,76	48,05	36,86	50,86	37,08	51,26	37,30	51,57	38,24	52,88
525501201111319	HYZAAR (ORGANON)	100 MG + 25 MG COM REV OR CT BL AL PLAS BCO OPC X 30	61,19	84,59	69,53	96,12	73,72	101,81	74,17	102,54	74,62	103,16	76,49	105,74
508302403156413	BICARBONATO DE SÓDIO - FARMACE (FARMACE QUÍMICO- CEARENSE)	100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML (*)	85,80		97,50		103,37		104,00		104,63		107,25	
576720090809707	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA (SANOFI MEDLEY)	100MG + 25MG COM REV CT BL AL AL X 60	105,79	146,25	120,22	166,20	127,46	176,21	128,23	177,27	129,01	178,35	132,24	182,81
531615010077304	ORLIPID (EMS SIGMA PHARMA)	120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 42	131,64	176,59	152,12	203,20	162,67	216,83	163,81	218,30	164,86	219,78	169,74	225,93

(1) PF - Preço Fabricante e o preço de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2008 - CMED.

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Domínio Estaduais, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Fabáthia (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Epietaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em ambulatórios hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/9/2009.

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

(*) O preço da apresentação de Código GGREM 511518112008207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1031925-3/2019 4-01/0009 - 9ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

(*) O preço das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060907, 504417100054907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019 4-03/8130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246109909 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4-01/3408 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RuPoliviv (GGREM 529220070026807) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 13.20214.01.3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.J.F).

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718601157410, 506718601157411, 506718601157412 e 506714120054403 (Hemoibi) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4-03/8127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



Handwritten signature or mark.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 08/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA														
541915030006004	FAR-MANGUINHOS PRAZIQJANTEL (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ)	800 MG COM CT 50 ENV AL POLIET X 10	702,92	971,75										
520713010086506	MELOXICAM (TEUTO BRASILEIRO)	7,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 250/120 TRANS X 10	17,22	23,81	19,57	27,05	20,75	28,69	20,87	28,85	21,00	29,03	21,53	29,76
510403101114411	TYLAGLN (GEOLAB)	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200(**)	73,94	99,19	85,44	114,13	91,37	121,79	92,01	122,61	92,66	123,45	95,34	126,90
540915010014017	GEOL (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	LIN CT FR PLAS OPC X 45 ML(**)	12,46	16,71	14,40	19,24	15,40	20,53	15,50	20,66	15,61	20,80	16,07	21,39
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA-BESILATO DE ANLODIPINO;OLMESARTANA MIEDOXOMILA														
530421060017605	BENICAR TRIPLO (DAIICHI SANKYO BRASIL)	(20,0 + 12,5 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 7	17,67	23,70	20,42	27,29	21,84	29,11	21,99	29,30	22,14	29,50	22,78	30,32
530421060017205	BENICAR TRIPLO (DAIICHI SANKYO BRASIL)	(40,0 + 12,5 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 7	20,30	27,23	23,46	31,34	25,08	33,44	25,26	33,66	25,44	33,89	26,17	34,63
530421060017505	BENICAR TRIPLO (DAIICHI SANKYO BRASIL)	(40,0 + 25,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	93,81	125,84	108,41	144,81	115,92	154,51	116,73	155,56	117,55	156,61	120,96	161,00
530421060017405	BENICAR TRIPLO (DAIICHI SANKYO BRASIL)	(40,0 + 25,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 7	21,89	29,36	25,30	33,80	27,05	36,08	27,24	36,30	27,43	36,55	28,22	37,56
533021050073013	SUCROFER (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	20 MG/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 5 ML (*)	43,15		49,03		51,98		52,30		52,62		53,94	
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA;CANDESARTANA CILEXETILA														
504617120067917	DEXAMETASONA (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML + COP	8,60	11,63	9,77	13,51	10,36	14,32	10,42	14,41	10,49	14,50	10,75	14,86
500514010054804	ESALERG (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DOS	31,03	41,63	35,86	47,90	38,34	51,10	38,61	51,45	38,88	51,80	40,01	53,25
520713030087306	CEFALOTINA SÓDICA (TEUTO BRASILEIRO)	1 G PO SOL INJ/INFUS N/M CX 50 FA VD TRANS + 50 DIL AMP PLAS X 4ML (*)	351,78		399,75		423,83		426,40		429,00		439,73	
504401504152411	C-PLATIN (BLAU)	1 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 50 ML (*)	125,90		143,07		151,69		152,61		153,54		157,38	
545318060002507	SORO ANTIESCORPIÔNICO (INSTITUTO BUTANTAN)	1,0 MG/ML SOL INJ CT 5 FA VD INC X 5 ML (*)	1631,01											
511518010065803	LUMIRARTE (SANDOZ DO BRASIL)	10 MG COM REV CT AL/AL X 30	34,04	47,09	38,68	53,47	41,01	56,69	41,26	57,04	41,51	57,39	42,55	58,82
552920090132607	SANCOL (ACHÉ S FARMACÊUTICOS S.A)	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10	36,72	50,76	41,73	57,69	44,24	61,16	44,51	61,53	44,78	61,91	45,90	63,45
502815080070003	HIDANTAL (SANOFI-AVENTIS)	100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 25	7,58	10,48	8,61	11,80	9,13	12,62	9,19	12,70	9,24	12,77	9,48	13,11
525317080049106	SECNIDAZOL (NOVA QUÍMICA)	1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 2	15,72	21,09	18,17	24,27	19,43	26,90	19,56	26,97	19,70	26,25	20,27	26,99
525115110028806	FLUCONAZOL (MEDQUÍMICA INDUSTRIA .)	150 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 1	7,20	9,95	8,18	11,31	8,67	11,89	8,73	12,07	8,78	12,14	9,00	12,44
523715110033704	VATIS (LIBBS)	150MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60	42,81	59,18	48,65	67,26	51,58	71,31	51,89	71,73	52,21	72,18	53,51	73,97
541814040007406	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA (EMS)	16 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	66,22	91,55	75,25	104,03	79,78	110,29	80,27	110,97	80,78	111,65	82,78	114,44

(1) PF - Preço Fabricante e o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 15/11/2006 - CMED).
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1319/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitapecolândia/Cruzeiro do Sul (AC).
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009.
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120065907 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 103325-35/2019 4 01 0000 - 0ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 50402409153410, 5044181200680007, 5044181200680307, 5044181200680907, 504417100954937 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005214-14 2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco.
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5248180900 02307) está marcado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33-2020 4 01 3409 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 523220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgermina e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 103325-35/2019 4 01 0000 - 0ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 508718801157410, 508718802153410, 508718003151411 e 508714120054403 (Hemobol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 11/02/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA														
528528103115113	HIDROCLOROTIAZIDA (PRATI DONADUZZI & CIA)	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 400 (EMB HOSP) (*)	54,84		62,32		66,07		66,47		66,88		68,55	
538915060023503	YASMIN (BAYER)	3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 21 + 7	54,53	75,36	61,97	85,67	65,70	80,83	66,10	81,38	66,50	81,93	68,16	84,23
510016030044006	GABAPENTINA (FURP)	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 80 (*)	150,06											
501114120023905	EDARBICLOR (TAKEDA PHARMA.)	40 MG + 12,5MG COM REV CT BL AL AL X 80	121,68	183,23	140,61	187,82	150,36	200,42	151,41	201,77	152,48	203,15	156,89	208,63
528528709113117	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL (PRATI DONADUZZI & CIA)	40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600 (*)	90,74		103,11		109,33		109,99		110,66		113,43	
513003201116417	IQUEGO - PROPRANOLOL (QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO)	40 MG COM CX 25 BL AL PLAS LAR X 20	17,72	24,50										
526120050110807	HORMOSKIN (GERMED)	40 MG/G + 0,5 MG/G + 0,1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	54,26	72,79	62,70	83,75	67,05	89,37	67,52	89,88	67,89	90,59	69,88	93,12
527920070036807	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL (PHARLAB)	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	49,50	66,40	57,20	76,41	61,17	81,53	61,60	82,09	62,03	82,64	63,82	84,95
542614060002204	SENES (SUPERA FARMA S S A)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	197,79	273,43	224,76	310,72	238,30	329,44	239,75	331,44	241,21	333,46	247,24	341,79
507734602110111	HIDROCLOROTIAZIDA (EMS)	50 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	4,78	6,61	5,43	7,51	5,76	7,98	5,79	8,00	5,83	8,06	5,98	8,27
508411001117116	HIDROCLOROTIAZIDA (CIMED DE MEDICAMENTOS)	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	4,61	6,37	5,24	7,24	5,55	7,67	5,59	7,73	5,62	7,77	5,76	7,96
506404002111410	HIDROMED (CIMED DE MEDICAMENTOS)	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	5,33	7,37	6,06	8,38	6,42	8,88	6,46	8,93	6,50	8,99	6,66	9,21
520709602118412	DIURIX (TEUTO BRASILEIRO)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	4,52	6,25	5,14	7,11	5,45	7,53	5,48	7,58	5,51	7,62	5,65	7,81
504614110024117	NEO HIDROCLOR (BRAINFARMA QUÍMICA E S A)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	5,31	7,34	6,03	8,34	6,40	8,83	6,44	8,90	6,48	8,96	6,64	9,18
527916030023306	HIDROCLOROTIAZIDA (PHARLAB)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	7,01	9,69	7,97	11,02	8,45	11,68	8,50	11,75	8,55	11,82	8,76	12,11
527902708113410	HIDROLESS (PHARLAB)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	7,01	9,69	7,97	11,02	8,45	11,68	8,50	11,75	8,55	11,82	8,76	12,11
527902704110414	HIDROLESS (PHARLAB)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP) (*)	25,38		28,82		30,55		30,74		30,93		31,70	
505503802118412	DIUREZIN (CAZI QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO)	50 MG COM CT ENV PAP PLAS X 20	5,45	7,53	6,19	8,66	6,57	9,08	6,61	9,14	6,65	9,19	6,81	9,41
526121040140103	CAPY (GERMED)	50 MG/ML SOL CAPI CT 2 FR SPR PLAS PEAD OPC X 50 ML + EXTENSOR	242,71	325,59	280,47	374,65	289,92	399,77	302,02	402,48	304,14	405,21	312,95	416,55
527900301116418	AZITROPHAR (PHARLAB)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 3	24,78	34,27	26,17	38,94	28,87	41,29	30,05	41,54	30,23	41,79	30,89	42,84
519703601116411	LOFEX - SULFATO DE QUININA (COMANDO DO EXÉRCITO)	500MG COM CX 50 BL AL PVC X 10	454,69	628,59										
504414010047118	CILINON (BLAU)	500MG PO INJ CX 100 FA VD TRANS + 100 DIL X 5 ML	349,46	483,11	397,11	548,86	421,04	582,06	423,59	585,59	426,17	589,16	436,83	603,89

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2005 – CMED).

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1316/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).

(*) Medicamentos em estabelecimentos hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009.

(**) Medicamento liberado dos onerosos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

(3) O preço da apresentação de Código G-GRÉM 511510100692007 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033025-33/2019/4 01 0005) - 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

(4) Os preços das apresentações de Código G-GRÉM 504402400154416, 5044024019153410, 504416120069007, 504416120069007, 504416120069007, 504416120069007 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019-4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco.

(5) O preço ICMS 15% do medicamento INTRATECT (Código G-GRÉM 5248160900 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1029937-33/2020/4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (G-GRÉM 520220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.

(8) Os preços das apresentações de Código G-GRÉM 511518060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033025-33/2019/4 01 0005) - 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

(9) Os preços das apresentações de Código G-GRÉM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 506714120054403 (Hemofit) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-00/2021/4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

Página 759 de 1256
http://sistema.anvisa.gov.br/vps/atm/00



Handwritten signature.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 08/11/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO														
509502717152419	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (FRESENIUS KABI BRASIL)	50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML (*)	6,37		7,24		7,67		7,72		7,77		7,96	
511216120032303	GLICOSE HALEX ISTAR (HALEX ISTAR SA)	50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	552,43		627,76		665,58		669,61		673,70		690,54	
514901804153414	JP GLICOSE (JP INDUSTRIA)	50 MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML (*)	100,88		114,64		121,54		122,28		123,02		126,10	
541820090148407	DIPIRONA MONOIDRATADA (EMS)	500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML (**)	7,43	9,97	8,59	11,47	9,18	12,24	9,25	12,33	9,31	12,40	9,58	12,75
508304201135111	CLORIDRATO DE AMBROXOL (FARMACE QUÍMICO - CEARENSE)	6MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML + COP (**)	12,15	16,30	14,04	18,75	15,01	20,01	15,12	20,15	15,23	20,29	15,67	20,69
506720120088417	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SNB (CRISTÁLIA QUÍMICO)	9 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ IV CX 12 BOLS PLAS TRANS SIS FECH X 1000ML (*)	116,97		132,92		140,93		141,78		142,65		146,21	
PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE;GLICOSE MONOIDRATADA														
520716050102603	LENAZEN (TEUTO BRASILEIRO)	0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)	671,65		763,24		809,22		814,12		819,09		839,56	
PRINCÍPIO ATIVO: GLIMEPIRIDA														
501620050026907	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA (APSEN)	(10,0 + 20,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	310,65	416,73	358,98	479,52	383,88	511,69	386,56	515,14	389,26	518,64	400,55	533,15
552920030120017	SINERGEN (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	(2,5+10) MG CAP DURA CT STR X 30	51,47	71,15	58,48	80,86	62,01	85,73	62,39	86,25	62,77	86,78	64,34	88,05
509521070034517	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (FRESENIUS KABI BRASIL)	(4,0 + 0,5) G PO SOL INFUS IV CX 25 FA VD TRANS (*)	2143,77		2436,10		2582,65		2598,51		2614,35		2679,71	
506421050048207	CIMEGRIPE (CIMED DE MEDICAMENTOS)	(400,0 + 4,0 + 4,0) MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 (**)	7,00	9,39	8,09	10,81	8,85	11,53	8,71	11,61	8,77	11,66	9,03	12,02
540920120044307	ESTOMÁZIL (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	(462+90+438) MG/G PO EFEV CT 6 ENV AL PES X 5 G (ABACAX) (**)	7,17	9,62	8,29	11,07	8,86	11,81	8,92	11,89	8,98	11,95	9,24	12,30
541816110018203	LATONAN (EMS)	0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 2,5 ML	131,38	161,63	149,30	206,40	158,29	218,83	159,25	220,15	160,22	221,49	164,23	227,04
509001801112416	GINESSE (FARMOQUÍMICA)	0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS INC - SACH CALEND X 21	27,70	38,29	31,48	43,52	33,37	46,13	33,58	46,42	33,78	46,70	34,63	47,87
508023501135414	KOIDEA (EUROFARMA S)	0,1MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120ML + COP	11,17	15,44	12,69	17,54	13,46	18,61	13,54	18,72	13,62	18,83	13,98	19,30
501320060027907	CEFAZOLINA SÓDICA (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	1 G PO SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 10 ML + 25 DIL AMP PLAS TRANS X 10 ML (*) (7) Em An. Recursal	242,76		275,68		292,48		294,25		296,05		303,45	
520716090103508	GLIMEPRIDA (TEUTO BRASILEIRO)	1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	11,32	15,65	12,66	17,78	13,64	18,66	13,72	18,67	13,80	19,09	14,15	19,56
508029101112416	BETES (EUROFARMA S)	1 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	12,77	17,65	14,51	20,08	15,39	21,26	15,48	21,40	15,57	21,52	15,96	22,66
529295401112314	ROHYPNOL (ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS)	1 MG COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 10	10,42	14,41	11,84	16,37	12,55	17,35	12,63	17,46	12,71	17,57	13,03	18,01

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 19/11/2006 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1216/2002). ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Eptacolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos controles de estabelecimento e quote de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(**) Medicamento liberado dos controles de estabelecimento e quote de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GG-REM 511518120092307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0900 - 01 Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GG-REM 504402409153416, 504402409153410, 504416120060007, 504416120060307, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14 2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GG-REM 5240160200 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33 2020 4 01 2400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolyry (GG-REM 529220070026907) aguarda análise de pedidos de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações de medicamento marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GG-REM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 2400 - 17ª Vara Federal Civil da SJDF.
(9) Os preços das apresentações de Código GG-REM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90 2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/03/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA														
52990409134116	AMOXICILINA (RANBAXY)	50 MG/ML PO SUS CT FR PLAS OPC X 150 ML + COL	25,40	35,11	28,86	39,90	30,80	42,30	30,79	42,57	30,98	42,63	31,75	43,89
576720090086517	DOLANTINA (SANOFI MEDLEY)	50 MG/ML SOL INJ CT 5 BL X 5 AMP VD TRANS X 2 ML	75,79	104,78	86,13	119,07	91,31	126,23	91,87	127,00	92,43	127,78	94,74	130,07
525902404110418	OCYLIN (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÊUTICOS)	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21	15,80	21,84	17,95	24,81	19,04	26,32	18,15	26,47	19,27	26,64	19,75	27,30
525072201115419	BENESTARE (SANOFI MEDLEY)	625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30(**)	24,97	33,50	28,86	38,55	30,86	41,13	31,07	41,40	31,29	41,69	32,20	42,86
525307302110111	MELOXICAM (NOVA QUÍMICA)	7,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	17,14	23,70	19,48	26,93	20,65	28,55	20,78	28,73	20,90	28,89	21,43	29,63
531608801111118	AMOXICILINA (EMS SIGMA PHARMA)	875 MG COM REV CT BL AL AL X 14	36,06	49,85	40,98	56,65	43,45	60,07	43,71	60,43	43,98	60,60	45,08	62,32
539214010000703	SOMATULINE AUTOGEL (BEAUFUR IPSEN)	90 MG SOL INJ LIB PROL CT ENV SER PRENC PLAS TRANS X 0,5 ML	2825,12	3805,56	3210,36	4438,13	3403,76	4705,50	3424,39	4734,02	3445,27	4762,68	3531,40	4861,95
PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA;CLORIDRATO DE METFORMINA														
511518050086908	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+BESILATO DE ANLIDIPINO (SANDOZ DO BRASIL)	(160,00+12,50+5,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	62,03	85,75	70,49	97,45	74,73	103,31	75,19	103,85	75,65	104,59	77,54	107,19
525405207112313	GLUCOVANCE (MERCK)	1000 MG + 5 MG COM REV EST BL AL PVC/PVDC TRANS X 30	46,97	64,93	53,38	73,79	56,59	78,23	56,93	78,70	57,28	79,19	58,71	81,16
528517110132206	PANTOPRAZOL (PRATI DONADUZZI & CIA)	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56	174,19	240,91	187,84	273,64	209,87	290,13	211,14	291,69	212,43	293,67	217,74	301,01
525405203117418	GLUCOVANCE (MERCK)	500 MG + 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	21,05	29,10	23,92	33,07	25,36	35,06	25,52	35,28	25,67	35,49	26,31	36,37
PRINCÍPIO ATIVO: GLICERINA BIDEDESTILADA														
511216120032803	HALEX ISTAR SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (HALEX ISTAR SA)	(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 50 BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	224,35		254,94		270,30		271,94		273,60		280,44	
PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO;ERGOCALCIFEROL;FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSIICO;CIANOCOBALAMINA;FLUORETO DE SÓDIO														
514220010007607	HIPÉRICO HERBARIUM (HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO)	100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PVDC TRANS X 45(**)	30,57	41,01	35,33	47,19	37,78	50,38	38,04	50,60	38,31	51,04	38,42	52,47
PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROFOSFATO DE SÓDIO														
509503803150415	FRESOFLOX (FRESENIUS KABI BRASIL)	2,0 MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PLAS PVC TRANS SIST FEC X 100 ML (*)	102,92		116,85		124,00		124,75		125,51		128,65	
509520010027207	GLYCOPHOS (FRESENIUS KABI BRASIL)	216 MG/ML SOL INFUS CT 20 AMP PLAS PP TRANS X 20 ML (*)	1673,91		1802,17		2016,76		2028,98		2041,35		2092,39	
520720020109807	TARTARATO DE BRIMONIDINA (TEUTO BRASILEIRO)	2MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD80/PEAD20 OPC X 5ML	41,79	57,77	47,49	66,65	50,35	69,61	50,65	70,02	50,96	70,45	52,24	72,22
PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL														
507914060011304	SOLUCAO DE GLICERINA (EQUIPLEX)	120 MG/ML SOL RET CX 24 FR PE X 500 ML	118,84	159,42	137,33	183,44	146,85	195,74	147,89	197,07	148,92	198,41	153,23	203,95
507914060010804	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO (EQUIPLEX)	161 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PE X 10 ML (*)	107,14		121,75		129,08		129,87		130,66		133,93	
521125802174315	BUSONID (BIOSINTÉTICA)	200 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X 15 C/INAL	7,22	9,99	8,20	11,34	8,70	12,03	8,75	12,10	8,80	12,17	9,03	12,48

(1) PF - Preço Fabricante e o preço de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação

Informativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RG ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfins (RR), Macapá/Cariana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Estacoblândia/ Ourinhos do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos catenões de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120083207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 524402409154410, 504402409154410, 504416120083207, 504416120083207, 504416120083207, 504417100054607 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5240160900 02307) está corrigido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)

(6) O preço da apresentação do medicamento RoPoliviv (GGREM 529220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam o pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1.83.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.D.F.)

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718001157410, 506718001157410, 506718001157410, 506718001157410 e 506718001157410 (Himobis) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-00.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature or initials.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: GABAPENTINA														
523713080028503	ZIDER (LIBBS)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15	31,24	43,19	35,50	49,08	37,84	52,04	37,87	52,35	38,10	52,67	39,05	53,08
578720070076117	AAS (SANOFI MEDLEY)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30(**)	11,85	15,63	13,46	17,98	14,40	19,19	14,50	19,32	14,60	19,45	15,02	19,89
532420120031007	MESILATO DE IMATINIBE (SUN DO BRASIL)	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	4512,87	6238,78										
529902801112117	CLORIDRATO DE FEOFENADINA (RANBAXY)	120 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	27,79	37,28	32,11	42,89	34,34	45,77	34,58	46,08	34,82	46,39	35,83	47,69
528520020165907	CLORIDRATO DE BUPROPIONA (PRATI DONADUZZI & CIA)	150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	129,17	178,57	146,78	202,91	155,63	215,15	156,57	216,45	157,52	217,76	161,46	223,21
540413050007003	OSTEOFIX (NATULAB S.A)	1500 MG + 400 UI COM REV CX 50 FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)(**)(*)	2612,02		3018,42		3227,75		3250,29		3273,15		3367,92	
534218050015304	LIBERFEM (ZODIAC FARMACÉUTICOS)	2 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	31,53	43,59	35,83	49,53	37,89	52,62	38,22	52,64	38,45	53,15	38,41	54,48
528520120177907	NYPRAM (PRATI DONADUZZI & CIA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS ACLAR TRANS X 15	64,34	88,85	73,11	101,07	77,52	107,17	77,89	107,82	78,46	108,47	80,43	111,19
521103501112115	CLORIDRATO DE AMIODARONA (BIOSINTÉTICA)	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	23,10	31,93	26,25	36,29	27,83	38,47	28,00	38,71	28,17	38,94	28,88	39,92
504416030054703	ALFAEPOETINA (BLAU)	2000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 1 ML	91,36	126,30	103,82	143,53	110,07	152,17	110,74	153,09	111,41	154,02	114,20	157,87
520716020098406	DICLOFENACO SÓDICO (TEUTO BRASILEIRO)	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 3ML (EMB HOSP) (*)	131,35		149,26		158,25		159,21		160,18		164,19	
552919110080907	REMILEV (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	250 MG + 60 MG COM REV CT BL AL AL X 10 (**)	21,85	29,31	25,25	33,73	27,00	35,99	27,19	36,23	27,38	36,48	28,17	37,50
501101001150411	DRAMIN B6 DL (TAKEDA PHARMA)	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10ML (EMB FRAC)	210,43	282,26	243,17	324,82	260,03	346,60	261,85	348,95	263,69	351,32	271,33	361,15
521400401155410	GONAPEPTYL DEPOT (S FERRING)	3,75 MG MICROCAP LIB LENTA CT SER PRE ENV X 1 ML	555,85	768,57	631,78	873,37	689,82	925,99	673,88	931,80	677,99	937,26	694,94	980,71
552820050067317	NEURONTIN (S PFIZER)	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	115,54	159,73	131,30	181,51	139,20	192,44	140,05	193,01	140,90	194,79	144,43	199,67
504120010068507	EMPAK (BIOLAB SANUS)	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	63,14	87,29	71,75	99,19	76,07	105,16	76,53	105,60	77,00	106,45	78,93	109,12
528513040122008	GABAPENTINA (PRATI DONADUZZI & CIA)	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 300 (*)	705,26		801,43		849,71		854,86		860,07		881,58	
528520020167007	GAPEM (PRATI DONADUZZI & CIA)	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	141,03	194,97	160,26	221,55	169,82	234,90	170,95	236,33	171,99	237,77	176,29	243,71
527918060035606	GABAPENTINA (PHARLAB)	400 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	87,61	121,12	99,56	137,64	105,55	145,92	106,19	146,80	106,84	147,70	109,51	151,39
531619102111411	GABANEURIN (EMS SIGMA PHARMA)	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	60,60	83,78	68,86	95,19	73,01	100,93	73,45	101,54	73,90	102,16	75,75	104,72
526126802110114	GABAPENTINA (GERMED)	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	74,69	103,25	84,88	117,34	89,89	124,41	90,53	125,15	91,09	125,93	93,36	129,08
507736802117114	GABAPENTINA (EMS)	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	91,36	126,30	103,82	143,53	110,07	152,17	110,74	153,09	111,41	154,02	114,20	157,87
529918030057206	GABAPENTINA (RANBAXY)	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	91,75	126,84	104,26	144,13	110,54	152,82	111,21	153,74	111,89	154,88	114,69	158,55

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias. (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2009 - CMED).
(2) Ajustes de ICMS 20% - R.J; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Abatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Esplanada do Cruzeiro do Sul (AC).
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009.
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 5115181200292507 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032325-38/2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504416120068007, 504416120068307, 504416120068907, 504417100049807 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco).
(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRARECT [Código GGREM 5346160900003307] está marcado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Espírito Santo).
(6) O preço da apresentação do medicamento RePolyiv (GGREM 529220070026907) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações de medicamento Zidgenoma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032325-38/2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153410, 506718303151411 e 506714120054403 (Hemoba) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João del-Rei/MG).



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: FLURANDRENOLIDA:SULFATO DE NEOMICINA														
504102201166316	DRENISON N (BIOLAB SANUS)	0,125 MG + 3,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	21,82	29,27	25,21	33,68	28,96	35,94	27,15	36,18	27,34	36,43	28,13	37,44
504102101161312	DRENIFORMIO (BIOLAB SANUS)	0,125 MG + 30 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	22,30	29,91	25,77	34,42	27,56	36,74	27,75	36,98	27,94	37,22	28,75	38,27
PRINCÍPIO ATIVO: FLURBIPROFENO														
525069102160114	TRIANCNOLONA ACETONIDA + Sulfato de Neomicina + Gramicidina + Nistatina (SANOFI MEDLEY .)	1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25MG/G + 100.000 UI/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	23,50	31,52	27,16	36,28	29,04	38,71	29,24	39,07	29,45	39,24	30,30	40,33
521112040052703	ANGIPRESS CD (BIOSINTÉTICA)	100 MG + 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	41,14	56,87	46,75	64,63	49,57	68,53	49,87	69,94	50,17	69,36	51,43	71,10
509518100033103	FRESOFLOX (FRESENIUS KABI BRASIL)	2,0 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	80,04		80,85		86,43		97,02		97,61		100,05	
540300102152212	MYCAMNE (ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS .)	50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD INC X 1 (*)	139,35		161,03		172,20		173,40		174,62		179,68	
511320110009307	FLORAX (NFAN INDUSTRIA QUIMICA NACIONAL)	50 MILHÕES/ML SUS OR CT 12 FLAC X 5 ML *EMB HOSP*(**)	41,40	55,54	47,84	63,90	51,16	68,19	51,52	69,68	51,88	69,12	53,38	71,05
540100203117312	STREP SILS (RECKITT BENCKISER (BRASIL))	8,75 MG PAST CT BL AL PLAS OPC X 16 (MEL E LIMÃO)**	12,07	16,19	13,95	18,63	14,92	19,69	15,02	20,02	15,13	20,16	15,56	20,71
540118090004303	STREP SILS (RECKITT BENCKISER (BRASIL))	8,75 MG PAST CT BL AL PLAS OPC X 16(LARANJA)(**)	12,07	16,19	13,95	18,63	14,92	19,69	15,02	20,02	15,13	20,16	15,56	20,71
PRINCÍPIO ATIVO: FLURBIPROFENO SÓDICO														
501801803116314	MIOSAN (APSEN)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	11,43	15,33	13,21	17,85	14,12	18,82	14,22	18,95	14,32	19,08	14,74	19,82
PRINCÍPIO ATIVO: FLUTAMIDA														
540916020018204	DECIPRAX (COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	127,88	176,78	145,30	200,87	154,05	212,97	154,88	214,25	155,93	215,56	159,83	220,95
520714100092806	HIDROCLOROTIAZIDA (TEUTO BRASILEIRO)	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	4,67	6,46	5,31	7,34	5,63	7,78	5,66	7,82	5,70	7,88	5,84	8,07
540316030003302	MYRBETRIC (ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS .)	25 MG COM REV LIB PROL CT BL ALAL X 30	94,15	128,30	108,80	145,33	116,34	155,07	117,16	156,13	117,98	157,19	121,40	161,59
PRINCÍPIO ATIVO: FLUTICASONA														
510611301193217	AVAMYS (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR VD AMB X 120 DOSES	36,17	48,62	41,80	55,84	44,70	59,68	45,01	59,88	45,33	60,39	46,64	62,08
PRINCÍPIO ATIVO: FLUTRIMAZOL														
508020010127007	TRIMUSK (EUROFARMA S)	(125,0 + 50,0 + 300,0 + 30,0) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	27,13	36,39	31,35	41,88	33,53	44,69	33,76	44,89	34,00	45,30	34,98	46,50
552920020119417	MICETAL (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	0,01 G/G CREM DERM CT BG AL X 30 G(**)	39,99	52,30	45,06	60,19	46,18	64,22	46,52	64,66	46,86	65,10	50,27	66,91
552920020119517	MICETAL (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	0,01 G/G CREM DERM CT BG AL X 15 G(**)	25,81	34,62	29,83	39,85	31,89	42,51	32,12	42,60	32,34	43,09	33,28	44,30
521112401117319	SINERGEN (BIOSINTÉTICA)	2,5 MG + 10 MG CAP GEL DURA CT STR X 30	51,47	71,15	58,49	80,86	62,01	85,73	62,39	86,25	62,77	86,78	64,34	88,95
PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CÁLCIO														

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2009) - CMED

(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos efeitos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço de apresentação do Código GGREM 511510120092007 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033025-30/2019 4 01 0900 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM504402406154418, 504402409153410, 504416120090907, 50441612006307, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5065914-14.2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRECT (Código GGREM 5246160909 02307) está errado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1029937-33.2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Espírito Santo)

(6) O preço de apresentação do medicamento RoPolivir (GGREM 529220070026607) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações do medicamento Zelgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 503.2021 4 01 3400 - 1ª Vara Federal Civil da S.J.F.)

(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 506718001157418, 506718002153413, 506718003151411 e 506714120054403 (Bimeloid) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-50/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)

Página 660 de 1256

<http://nva.anvisa.gov.br/vps/vlrts>



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL														
533002102119419	CICLO 21 (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	5,17	7,15	5,88	8,13	6,23	8,61	6,27	8,67	6,30	8,71	6,46	8,93
533023801156111	CEFAZOLINA SÓDICA (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS (EMB HOSP) (*)	491,19		598,17		591,80		595,38		599,01		613,99	
506705701159411	FENILEFRIN (CRISTÁLIA QUÍMICO)	10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) (*)	407,33		462,88		480,76		493,73		496,74		509,16	
520727101117111	FENOBARBITAL (TEUTO BRASILEIRO)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	6,10	8,43	6,93	9,56	7,35	10,16	7,39	10,22	7,44	10,29	7,63	10,55
533017602112111	FENOBARBITAL (PORTARIA 344/98 LISTA B1) (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200 (*)	40,76		46,32		49,11		49,41		49,71		50,95	
576720040081917	GARDENAL (SANOFI MEDLEY .)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	6,31	8,72	7,17	9,91	7,60	10,51	7,65	10,58	7,70	10,64	7,89	10,91
505500101119426	ACETICIL (CAZI QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO)	100 MG COM CT FILM POLIET X 200 (EMB. HOSP)**)	25,63	34,38	29,62	39,57	31,67	42,21	31,89	42,50	32,12	42,79	33,05	43,99
506705902154415	FENOCRIS (CRISTÁLIA QUÍMICO)	100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML (*)	84,85		96,42		102,23		102,85		103,48		108,08	
526517050089317	REVOLADE (NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A)	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 14	1705,13	2267,37	1670,43	2632,07	2107,08	2608,58	2121,79	2627,54	2136,72	2646,77	2199,58	2926,28
500119120027507	MIRTAZAPINA (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	30 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	105,42	145,74	119,80	165,62	127,01	175,58	127,78	176,65	128,56	177,73	131,78	182,18
576720020056217	GLUCANTIME (SANOFI MEDLEY .)	300 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML	320,48	443,04	364,18	505,46	386,12	533,79	388,46	537,02	390,83	540,30	400,60	553,61
531302102118216	PROCORALAN (S SERVIER DO BRASIL)	5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 58	93,92	125,99	108,53	144,97	116,06	154,79	116,87	155,74	117,60	156,60	121,10	161,19
520713004130417	LXIN (TEUTO BRASILEIRO)	50 MG/ML PÓ P/SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	30,50	42,16	34,86	47,82	36,75	50,60	36,97	51,11	37,20	51,43	38,13	52,71
532415080013806	CAPECITABINA (SUN DO BRASIL)	500 MG COM REV CT BL AL PVC OPC X 120	1618,55	2237,55	1639,26	2542,67	1950,06	2695,84	1961,88	2712,18	1973,84	2728,72	2023,19	2796,94
PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL SÓDICO														
506705901115416	FENOCRIS (CRISTÁLIA QUÍMICO)	100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200 (*)	43,45		49,38		52,35		52,67		52,99		54,31	
520718110106206	FUMARATO DE QUETIAPINA (TEUTO BRASILEIRO)	25 MG COM REV CT BL AL PVC OPC X 30	63,40	87,65	72,05	99,60	78,39	105,60	78,85	106,24	77,32	106,89	79,25	109,56
PRINCÍPIO ATIVO: FENOFIBRATO														
529519040155506	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL (PRATI DONAUZZI & CIA)	1 MG COM CT BL AL AL X 600 (*)	2812,33		3195,83		3389,35		3409,88		3429,67		3515,41	
504614110026317	NEOVERMIN (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	100 MG + 166 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	14,10	19,49	16,02	22,15	16,99	23,49	17,09	23,63	17,20	23,78	17,63	24,37
538814120050204	LEUPHILA (LEGRAND PHARMA)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	5312,45	7344,15										
520913110013803	LIPOFUNDIN (S.B. BRAUN)	100 MG/ML + 100 MG/ML EMU INJ IV CX 10 FR VD TRANS X 500 ML	3573,78	4940,54	4061,11	5614,25	4305,76	5952,46	4331,85	5988,53	4358,27	6025,05	4467,23	6175,68
538806001135416	IBUFLEX (LEGRAND PHARMA)	100 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 30 ML + CGT (**)	11,80	15,83	13,64	18,22	14,58	19,43	14,88	19,56	14,70	19,70	15,21	20,25

(1) PF - Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias. (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Eptacon/Andaraí/Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 51151812002307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 011 0900 - 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402409154416, 5044102409154410, 5044102409154410, 5044102409154410, 5044102409154410, 5044102409154410, 5044102409154410 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5002914-14/2019 4 03 0130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246100900 02307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 2ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 83.2021 4 01 3400 - 1ª Vara Federal Cível da S.J.F.)
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718001157410, 506718002153419, 506718003151411 e 506714120054403 (Hemotel) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000724-90/2021 4 03 0127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 08/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: DIVALPROATO DE SÓDIO														
532420020026607	DEVALY LP (SUN DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 10	11,80	16,04	13,18	18,22	13,98	19,33	14,06	19,44	14,15	19,58	14,50	20,05
532420020026407	DEVALY LP (SUN DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 6	6,95	9,61	7,90	10,92	8,37	11,57	8,42	11,64	8,48	11,72	8,69	12,01
532420020026707	DEVALY LP (SUN DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 60	68,64	98,27	78,14	109,41	83,90	115,89	84,41	116,60	84,93	117,41	87,05	120,34
532420020026807	DEVALY LP (SUN DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 90	104,47	144,42	118,72	164,12	125,87	174,01	126,63	175,08	127,40	176,12	130,59	168,53
500218040038706	DIVALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT S DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	23,52	32,52	26,73	38,85	28,34	39,18	28,51	39,41	28,68	39,55	29,40	40,64
500209004111316	DEPAKOTE (ABBOTT S DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	38,49	50,45	41,47	57,33	43,96	60,77	44,23	61,15	44,50	61,52	45,61	63,05
500218040038906	DIVALPROATO DE SÓDIO (ABBOTT S DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 6	4,58	6,33	5,20	7,10	5,52	7,63	5,55	7,67	5,59	7,73	5,73	7,92
500209005116311	DEPAKOTE (ABBOTT S DO BRASIL)	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 6	7,24	10,01	8,23	11,38	8,72	12,05	8,78	12,14	8,83	12,21	9,05	12,51
514520030036507	ERFANDEL (JANSSEN-CILAG)	3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 56	31634,02	42435,91	36555,89	48930,77	39091,04	52105,41	39364,08	52457,32	39540,94	52813,96	40788,82	54291,01
510417100161803	RIVASTELON (GEOLAB)	3,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 14	58,06	80,26	65,98	91,21	69,95	96,70	70,38	97,30	70,80	97,68	72,58	100,24
552919110082517	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL (ACHÉ S FARMACÉUTICOS S.A)	37,5 MG + 325 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	21,48	28,91	24,82	33,15	26,54	35,38	26,73	35,62	26,92	35,87	27,70	36,67
532418070021704	LAMOSYN (SUN DO BRASIL)	50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	140,65	194,72	160,08	221,27	168,70	234,60	170,73	236,02	171,77	237,46	176,06	243,39
511216120032603	GLICOSE HALEX ISTAR (HALEX ISTAR SA)	50 MG/ML SOL INJ IV CX 15 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML (*)	124,77		141,78		150,33		151,24		152,16		155,96	
538819120070007	DIVALPROATO DE SÓDIO (LEGRAND PHARMA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	15,83	21,88	17,99	24,87	19,07	26,36	19,19	26,53	19,30	26,68	19,79	27,26
525320080075407	DIVALPROATO DE SÓDIO (NOVA QUIMICA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	15,83	21,88	17,99	24,87	19,07	26,36	19,19	26,53	19,30	26,68	19,79	27,26
541819060110106	DIVALPROATO DE SÓDIO (EMS)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	15,83	21,88	17,99	24,87	19,07	26,36	19,19	26,53	19,30	26,68	19,79	27,26
526120020106107	DIVALPROATO DE SÓDIO (GERMED)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	15,83	21,88	17,99	24,87	19,07	26,36	19,19	26,53	19,30	26,68	19,79	27,26
525320020089307	DIZTABEX (NOVA QUIMICA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	23,44	32,40	26,84	36,83	28,24	39,04	28,41	39,28	28,59	39,52	29,30	40,51
538819120070107	DIVALPROATO DE SÓDIO (LEGRAND PHARMA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20	31,67	43,78	35,99	49,75	38,16	52,75	38,39	53,07	38,62	53,39	39,59	54,73
525320080075507	DIVALPROATO DE SÓDIO (NOVA QUIMICA)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20	31,67	43,78	35,99	49,75	38,16	52,75	38,39	53,07	38,62	53,39	39,59	54,73
541819060110206	DIVALPROATO DE SÓDIO (EMS)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20	31,67	43,78	35,99	49,75	38,16	52,75	38,39	53,07	38,62	53,39	39,59	54,73
526120020106207	DIVALPROATO DE SÓDIO (GERMED)	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 20	31,67	43,78	35,99	49,75	38,16	52,75	38,39	53,07	38,62	53,39	39,59	54,73

(1) PF - Preço Fabricante e o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2009 - CMED)
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MS, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1316/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guará-Mirim (RO), Brasília/Estacião/Andaraí/Cruzeiro do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e agude de PF, mas sujeito ao montante do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 30 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069207 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2010.4.01.0300 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402406154410, 504402409153410, 504410120060207, 504410120060307, 504410120060907, 504410120060907, 504410100954907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal do Osasco
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524610990002307) está modificado em virtude de decisão judicial (Processo nº 102937-33/2020.4.01.3400 - 6ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal)
(6) O preço da apresentação do medicamento Robipiv (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED
(7) O preço das apresentações do medicamento Zolgenisma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519020070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 506718001157410, 506718002153413, 506718003151411 e 506714120054403 (Hemobis) foram alterados em virtude de decisão judicial do Processo nº 5000764-90/2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature and date 14/08/2021.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC										
PRINCÍPIO ATIVO: DIMETICONA;HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO;HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO														
525100303118424	AS-MED (MEDQUÍMICA INDUSTRIA .)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200(**)	28,38	38,07	32,80	43,81	35,07	46,75	35,31	47,05	35,56	47,38	38,59	48,70
509017070015004	TRACOX (FARMOQUÍMICA)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	235,86	326,06	268,02	370,52	284,17	392,65	285,89	395,23	287,63	397,63	294,63	407,59
540412100005503	TYLEXAM (NATULAB S.A)	200 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)(**)(*)	425,13		491,28		525,35		529,01		532,74		548,16	
538808001131119	CLORIDRATO DE AMBROXOL (LEGRAND PHARMA)	6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED(**)	15,10	20,26	17,45	23,31	18,66	24,87	18,79	25,04	18,92	25,21	19,47	25,92
PRINCÍPIO ATIVO: DIMETICONA;HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO;HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO														
514519120034817	UPTRAVI (JANSSEN-CILAG)	0,4 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60	8582,60	11526,67	9829,51	13263,68	10618,12	14153,15	10692,28	14248,74	10767,48	14345,60	11079,22	14746,81
PRINCÍPIO ATIVO: DIMETILSULFÓXIDO DE TRAMETINIBE														
526517030089302	MEKINIST (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	2 MG/DOSE COM REV CT FR PLAS OPC X 30	16742,16	22459,01	19347,04	25943,47	20688,76	27576,58	20833,26	27762,60	20979,78	27951,54	21587,19	28733,27
PRINCÍPIO ATIVO: DINITRATO DE ISOSSORBIDA														
530806505110417	SANPRONOL (SANVAL COMÉRCIO E)	40 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 500 (*)	80,03		90,84		96,42		97,01		97,60		100,04	
526114101111114	NORFLOXACINO 400 MG (GERMED)	400 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 14	29,75	41,13	33,81	46,74	35,84	49,55	36,06	49,65	36,28	50,15	37,19	51,41
531601802116316	ISORDIL (EMS SIGMA PHARMA)	5 MG COM SUBL CT BL AL PLAS TRANS X 30	6,81	9,41	7,74	10,70	8,20	11,34	8,25	11,41	8,30	11,47	8,51	11,76
530800704111414	ANGLI (SANVAL COMÉRCIO E)	5MG COM SUBL CX BL AL PLAS INC X 500 (*)	72,09		81,92		86,86		87,38		87,91		90,11	
PRINCÍPIO ATIVO: DINDROSTONA														
524715070013204	LFM - OFLOXACINO (FARMACEUTICO DA MARINHA)	400 MG COM REV CX BL AL PVC X 500 01	358,37	495,43										
PRINCÍPIO ATIVO: DIOSMINA														
537520110009607	MESILATO DE SASAGILINA (TEVA .)	1 MG COM CT BL AL AL x 30	82,71	110,95	95,58	127,67	102,21	136,24	102,92	137,15	103,64	138,08	106,65	141,95
527821030039206	SUCCINATO DE METOPROLOL (PHARLAB)	25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	12,19	16,65	13,85	19,15	14,69	20,31	14,78	20,43	14,87	20,56	15,24	21,07
517720080005407	FLEBODIA (GROSS S.A.)	600 MG COM REV CT BL AL PLAST TRANS X 30 (7) Em An. Recursal	49,93	65,64	56,54	75,53	60,46	80,59	60,89	81,14	61,31	81,68	63,09	83,97
517720080005307	FLEBODIA (GROSS S.A.)	600 MG COM REV CT BL AL PLAST TRANS X 8 (7) Em An.	13,05	17,51	15,08	20,14	16,13	21,50	16,24	21,64	16,35	21,78	16,83	22,40
533820070009407	SPIDUFEN (ZAMBON)	770 MG GRAN SOL CT 10 ENV AL/PLAS PE X 3 G (SBR DAMASCO)(**)	16,52	22,16	19,09	25,50	20,41	27,20	20,56	27,40	20,70	27,58	21,30	28,36
PRINCÍPIO ATIVO: DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA														
538820060080307	CENEVIT (LEGRAND PHARMA)	1 G COM EFEV CT TB PLAS X 10 (SABOR LARANJA-SEM AÇÚCAR)(**)	8,93	11,88	10,32	13,79	11,04	14,72	11,11	14,81	11,19	14,91	11,51	15,32
576720070075817	DIGESAN (SANOFI MEDLEY .)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	26,49	35,54	30,81	40,89	32,73	43,63	32,96	43,92	33,19	44,22	34,16	45,47
526520120097507	ZOLGENSMA (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	2,0X10E13 GV/ML SUS (NU CT 1 FA PLAS TRANS X 5,5ML + 7 FA PLAS TRANS X 8,3ML (*) (7) Em An. Recursal	2878908,14		3326829,39		3557544,93		3582392,77		3607588,95		3712035,67	

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS: 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1319/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Itabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução no. 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120092307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504416120090007, 504416120090307, 504416120090907, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005314-14/2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)

(5) O preço ICMS 16% do medicamento INTRARECT (Código GGREM 5246160900 02207) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020037-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço da apresentação do medicamento RePolyry (GGREM 529220070026007) aguarda análise de pedido e de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam análise de pedido e de reconsideração ou recurso junto à CMED

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38/2019 4 01 3400 - 1ª Vara Federal Cível da S.J.F.F.

(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718601157410, 506718602153419, 506718303151411 e 5067141200954403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5009764-90/2021 4 03 0127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



Handwritten signature or mark.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/09/2021, 23h00min.

CMED

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: DICLOFENACO SÓDICO														
552917040070603	LEVOID (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	50 MCG COM CT BL AL AL X 15	4,83	6,68	5,49	7,59	5,82	8,05	5,85	8,09	5,89	8,14	6,04	8,35
525914120021206	CAPTOPRIL (MULTILAB E COMÉRCIO DE FARMACÉUTICOS)	50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	12,97	17,95	14,74	20,38	15,63	21,61	15,72	21,73	15,82	21,67	16,21	22,41
528529403112118	DICLOFENACO SÓDICO (PRATI DONADUZZI & CIA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 (EMB FRAC)	203,78	291,71	231,57	320,13	245,52	339,42	247,01	341,48	248,51	343,55	254,73	352,15
528529402118111	DICLOFENACO SÓDICO (PRATI DONADUZZI & CIA)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (*)	271,49		308,51		327,10		329,08		331,09		339,36	
503421020023106	DICLOFENACO SÓDICO (BELFAR)	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	388,03	536,43	440,94	609,57	467,51	646,31	470,34	650,22	473,21	654,19	485,04	670,54
500500804118414	BIOFENAC (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 10	8,92	12,33	10,14	14,02	10,75	14,65	10,81	14,94	10,88	15,04	11,15	15,41
526516503117313	VOLTAREN (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 20	21,69	29,89	24,65	34,08	26,13	36,12	26,29	36,34	26,45	36,57	27,11	37,48
51000402132419	FURP - AMOXICILINA (FURP)	50 MG/ML POS SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP (*)	290,38											
511213110024006	CLORIDRATO DE TRAMADOL (HALEX ISTAR SA)	50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 1 ML	439,98	608,25	499,98	691,19	530,10	732,63	533,31	737,27	536,56	741,76	549,98	760,32
540421040015604	DVITERD3 (NATULAB S.A)	50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4	56,67	76,02	65,49	87,48	70,03	93,34	70,52	93,66	71,01	94,61	73,07	97,26
500513120053303	LEDAR (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	70 MG COM CT BL AL/LAL X 4	87,81	121,59	99,78	137,94	105,80	146,26	106,44	147,15	107,09	148,05	109,76	151,74
526501001110314	ANAFRANIL (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	75 MG COM LIB LENTA CT BL AL PLAS TRANS X 20	61,85	85,59	70,28	97,16	74,52	103,02	74,97	103,64	75,43	104,28	77,31	108,68
538908301119114	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (LEGRAND PHARMA)	75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	148,89	205,82	169,18	233,88	179,37	247,97	180,46	249,49	181,56	251,00	186,10	257,27
526516509115312	VOLTAREN (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	75 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 20	28,87	39,91	32,81	45,36	34,78	48,08	34,99	48,37	35,21	48,68	36,09	49,69
545317070001407	VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÊTANO E PERTUSSIS (ACELULAR) (INSTITUTO BUTANTAN)	SUS INJ IM CT 10 FA VD TRANS X 0,5 ML (*)	950,84											
PRINCÍPIO ATIVO: DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE CODEÍNA														
526504201110411	CODATEN (NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A)	50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	58,23	78,11	67,29	89,89	71,96	95,82	72,46	96,56	72,87	97,22	75,08	99,03
PRINCÍPIO ATIVO: DICLOFENACO; DICLOFENACO DIETILAMÔNIO														
510402102117416	POLTAX (GEOLAB)	50 MG COM REV CT 25 BL AL PLAS TRANS X 20	325,80	450,40	370,23	511,82	392,53	542,65	394,81	545,04	397,32	549,27	407,25	563,00
PRINCÍPIO ATIVO: DICLORIDRATO DE BETAISTINA														
526120020107207	EZET (GERMED)	10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	64,66	89,39	73,46	101,59	77,90	107,69	78,38	108,36	78,65	109,01	80,83	111,74
532120070000107	SS WHITE 100 (SS WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS)	20MG/ML + 0,4 MG/ML SOL INJ CT 50 CAR PLAS TRANS X 1,8 ML (**)	35,85	49,59	40,74	56,32	43,19	59,71	43,45	60,07	43,72	60,44	44,81	61,05
552920080125607	BETADINE XR (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	48 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	59,83	80,26	69,14	92,36	73,93	98,54	74,45	99,21	74,97	99,88	77,14	102,66

(1) PF - Preço Fabril e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)
(2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guaraná-Mirim (RO), Brasília/Estacião/Caruaru do Sul (AC)
(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511510120003307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1032925-38/2019 4 01 0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 5044022409154410, 50440402409154410, 504416120002907, 504416120002907, 504416120002907, 5044171000094907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 500519-14-14-2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
(5) O preço ICMS 10% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) está marcado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33/2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPavly (GGREM 529220070026607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam análise de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519000070807 e 511519050070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 03-2021 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil de São Paulo) em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-20/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João do Boa Vista/SP).
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 508718801157410, 508718802153419, 508718303151411 e 508714120054403 (Hemotil) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-20/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João do Boa Vista/SP).



[Handwritten signature]

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS)

Publicada em 06/02/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM														
531817040081103	DIAZEPAM NQ (EMS SIGMA PHARMA)	10MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	13,37	18,48	15,19	21,00	16,11	22,27	16,21	22,41	16,30	22,53	16,71	23,10
505502401160411	CAZIDERM (CAZI QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO)	2 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G(**)	7,16	9,69	8,27	11,05	8,85	11,60	8,91	11,87	8,97	11,95	9,23	12,28
508715020056803	PANCURON (CRISTÁLIA QUÍMICO)	2 MG/ML SOL INJ IV CX 36 AMP VD AMB X 2 ML (*)	161,24		183,23		194,27		195,44		196,63		201,55	
538812050041206	PREDNISONONA (LEGRAND PHARMA)	20 MG COM CT BL AL AL X 10	11,70	16,17	13,30	18,39	14,10	19,49	14,18	19,60	14,27	19,73	14,63	20,23
531801106115417	DAFORIN (EMS SIGMA PHARMA)	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	31,31	43,28	35,58	49,19	37,72	52,15	37,95	52,46	38,18	52,78	39,14	54,11
508017100119904	ÉSIO (EUROFARMA S)	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7	18,72	26,68	21,27	29,40	22,55	31,17	22,69	31,37	22,83	31,56	23,40	32,35
533004401156118	DICLOFENACO SÓDICO (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	25 MG/ML SOL INJ IM CT 5 AMP VD TRANS X 3 ML	5,81	8,03	6,60	9,12	7,00	9,69	7,04	9,73	7,09	9,80	7,26	10,04
510418100171706	CLORIDRATO DE RANITIDINA (GEOLAB)	300 MG COM REV CT BL AL AL X 400 (*)	1442,94		1639,71		1738,48		1749,02		1759,68		1803,68	
505118040022902	EMPLICIT (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	300 MG PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS (*)	5994,46		6927,13		7407,52		7459,26		7511,72		7729,20	
511609203115112	FUROSEMIDA (HIPOLABOR)	40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (*)	181,46		208,20		218,63		219,95		221,29		226,83	
538808202110119	DIAZEPAM (LEGRAND PHARMA)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	5,14	7,11	5,84	8,07	6,19	8,59	6,23	8,61	6,27	8,67	6,43	8,69
504618060071217	DIAZEPAM (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	5,20	7,19	5,91	8,17	6,27	8,67	6,30	8,71	6,34	8,76	6,50	8,99
533012303117410	UNI-DIAZEPAX (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200 (*)	78,97		87,47		92,73		93,30		93,87		96,21	
528208105118311	VALIUM (ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	12,62	17,45	14,34	19,82	15,20	21,01	15,30	21,15	15,39	21,28	15,78	21,81
504618060071117	DIAZEPAM (BRAINFARMA QUÍMICA E S.A)	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	7,78	10,76	8,84	12,22	9,37	12,95	9,43	13,04	9,49	13,12	9,73	13,45
520728701118115	VARFARINA SÓDICA (TEUTO BRASILEIRO)	5 MG COM CT BL AL PLAST PVDC 250/40 OPC BRANCO X 30	10,76	14,68	12,23	16,91	12,96	17,92	13,04	18,03	13,12	18,14	13,45	18,59
505509704114413	RELAPAX (CAZI QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO)	5 MG COM CT ENV KRAFT PE X 500	127,68	176,51	145,09	200,58	153,83	212,66	154,76	213,95	155,71	215,26	159,60	220,64
506703203119411	COMPАЗ (CRISTÁLIA QUÍMICO)	5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200 (*)	21,41		24,33		25,80		25,95		26,11		26,76	
530700807118417	SANTIAZEPAM (SANTISA FARMACÊUTICO)	5 MG COM CX ENV AL POLIET X 1000 (*)	56,21		63,88		67,72		68,13		68,55		70,26	
533012305152418	UNI-DIAZEPAX (UNIÃO QUÍMICA NACIONAL)	5 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (*)	67,39		76,58		81,19		81,68		82,18		84,24	
506703202155412	COMPАЗ (CRISTÁLIA QUÍMICO)	5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (*)	61,81		70,24		74,47		74,92		75,38		77,26	
514915080009306	METRONIDAZOL (JP INDUSTRIA)	5 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FR PLAS SIST FECH X 100 ML	460,00	635,92	522,73	722,64	554,22	766,18	557,58	770,82	560,98	775,52	575,00	794,99
530702301152112	DIAZEPAM (SANTISA FARMACÊUTICO)	5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 2ML (*)	52,71		59,90		63,51		63,89		64,28		65,89	

(1) PF - Preço Fabricante é o preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 - CMED)

(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002), ICMS 17,5% - RO, e RS, ICMS 17% - Demais Estados, ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Abatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzzeiro do Sul (AC)

(*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009

(**) Medicamento liberado dos ditos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019

(3) O preço de apresentação do Código GGREM 511510120082307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033295-30/2019-4-01/0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504402403152416, 504416120068307, 504416120068307, 504416120068307, 504416120068307, 504417100094907 estão em conformidade com decisão judicial de Processo nº 9005314-14/2019-4-03/0130 da 1ª Vara Federal de Osasco

(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 5246160900 02307) esta mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020037-33/2020-4-01/3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).

(6) O preço de apresentação do medicamento RePoly (GGREM 529220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED

(7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam

(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519000070807 e 511519000070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033295-30/2019-4-01/0003 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)

(9) Os preços das apresentações do Código GGREM 508718801157410, 508718802153419, 508718803154111 e 508714120054403 (Hemofol) foram alter

de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED

33/2021-4-01/3400 - 17ª Vara Federal Civil da S.J.F.

em virtude de decisão judicial (Processo nº 500764-90/2021-4-03/6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 08/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: DESONIDA														
526129002185117	LIDOCANA (GERMED)	40 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	54,60	75,48	62,05	65,76	65,78	90,94	66,18	91,49	66,59	92,06	68,25	94,35
525066603118116	ALBENDAZOL (SANOFI MEDLEY)	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 1	5,46	7,55	6,20	6,57	6,58	9,10	6,62	9,15	6,66	9,21	6,83	9,44
525070304111118	ATENOLOL + CLORTALIDONA (SANOFI MEDLEY)	50 MG + 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	20,17	27,88	22,92	31,69	24,30	33,59	24,45	33,80	24,60	34,01	25,21	34,65
527916030025803	CAPTOSEN (PHARLAB)	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	49,84	68,90	56,64	78,30	60,05	83,02	60,41	83,51	60,78	84,02	62,30	86,13
PRINCÍPIO ATIVO: DESOXIMETASONA														
576720050067217	FLAGYL (SANOFI MEDLEY)	250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	13,33	18,43	15,15	20,94	16,06	22,20	16,16	22,34	16,26	22,46	16,66	23,03
PRINCÍPIO ATIVO: DESOXIMETASONA/SULFATO DE NEOMICINA														
529920050065007	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA (RANBAXY)	1,5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	101,51	140,33	115,35	159,46	122,30	169,07	123,04	170,10	123,79	171,13	126,89	175,42
PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA														
523720090044507	NATIFA PRO UBD (LIBBS)	(0,5 + 0,1) MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 84	139,14	192,35	158,11	218,58	167,84	231,75	168,65	233,15	169,68	234,57	173,93	240,45
542619040011603	PRO-HP (SUPERA FARMA S.S.A)	(2,0 + 5,0) MG COM REV CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	153,02	205,27	176,83	236,21	169,09	252,04	190,41	253,74	191,75	255,47	197,30	262,61
500510406132418	DECADRON (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML + COP	16,90	23,36	19,20	26,54	20,36	28,15	20,48	28,31	20,61	28,49	21,13	29,21
501006801131310	LATISSE (ALLERGAN FARMACÉUTICOS)	0,3 MG/ML SOL TOP 1 FR PLAS OPC GOT X 5 ML + 10 BAND 10 APLIC ESTÉRIL + CX	134,94	189,55	153,34	211,98	162,58	224,76	163,56	226,11	164,56	227,49	166,68	233,19
508303402137111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (FARMACE QUÍMICO- CEARENSE)	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (**)	8,10	10,87	9,36	12,50	10,01	13,34	10,08	13,43	10,15	13,52	10,44	13,80
500510402110411	DECADRON (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	0,75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	7,23	10,00	8,22	11,36	8,71	12,04	8,76	12,11	8,82	12,19	9,04	12,50
520708604168418	DEXASON (TEUTO BRASILEIRO)	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	10,14	14,02	11,52	15,93	12,22	16,89	12,28	16,99	12,37	17,10	12,68	17,53
532302201165412	ACETAZONA (THEODORO F SOBRAL & CIA)	1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	7,65	10,58	8,69	12,01	9,22	12,75	9,27	12,82	9,33	12,90	9,56	13,22
533502503163410	DEXAMEX (VITAMEDIC INDUSTRIA)	1,0 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL X 10 G (*)	204,68		232,59		246,60		248,10		249,61		255,85	
500902502176311	MAXIDEX (NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A)	1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	5,55	7,67	6,31	8,72	6,69	9,25	6,73	9,30	6,77	9,36	6,94	9,59
510406201168115	ACETATO DE DEXAMETASONA (GEOLAB)	1,00 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	6,09	8,42	6,92	9,57	7,34	10,15	7,38	10,20	7,43	10,27	7,61	10,52
521920090020207	ACITRETTA (GLENMARK)	10 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	82,67	114,29	93,94	129,87	99,60	137,69	100,21	139,53	100,82	139,38	103,34	142,85
510414080108503	LORITIL (GEOLAB)	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 480(***)	975,72		1127,53		1205,72		1214,15		1222,89		1258,08	
519006801162411	NEO CLOTRIMAZYL (NEO QUÍMICA COMÉRCIO E)	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 50 G	13,61	18,26	15,73	21,01	16,82	22,42	16,94	22,57	17,05	22,72	17,55	23,36
507717201111115	MEBENDAZOL (EMS)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 6(**)	5,27	7,28	5,99	8,28	6,35	8,78	6,39	8,83	6,43	8,89	6,59	9,11



(1) PF - Preço Fabricante e o tabelo de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz FMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 12/11/2006 - CMED)
 (2) Aliquotas de ICMS 20% - RJ, ICMS 19% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG - Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Cartana (AP), Guayará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC)
 (3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor - Resolução nº 03 de 4/5/2009
 (**) Medicamento liberado dos catálogos de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (***) Preço da apresentação do Código GGREM 511519100670907 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033025-36/2019 4 01 0001 - 0ª Vara do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (4) Os preços das apresentações de Código GGREM504402405154416, 504402409153410, 504416120600007, 504416120600007, 504416120600007, 504417100054607 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14-2019 4 03 6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
 (5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRARECT (Código GGREM 52461609000 02507) está marcado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020 4 01 3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (6) O preço da apresentação do medicamento RePolivy (GGREM 529220070026907) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações de medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (*) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070807 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033025-36/2019 4 01 3400 - 17ª Vara Federal Civil da SUDF - em virtude de decisão judicial (Processo nº 5006764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).
 (9) Os preços das apresentações do Código GGREM 508718801157410, 508718802153410, 508718303151411 e 508714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5006764-90/2021 4 03 6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS) Publicada em 06/08/2021, 23h00min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC
PRINCÍPIO ATIVO: COLECALCIFEROL														
508919030005307	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) (FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED)	10 MCG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA SOL DIL X 0,8 ML bsp;01 (*)	181,18											
525420020051607	MAVENCLAD (MERCK)	10 MG COM CT BL AL AL X 6	55906,13	77289,95	63529,71	87826,10	67356,77	93116,78	67764,99	93681,12	68178,20	94252,36	69882,66	96609,69
526120060114207	ATORLESS (GERMED)	10 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	73,63	101,79	83,67	115,87	88,71	122,84	89,25	123,38	89,79	124,13	92,04	127,24
546716020108806	MONTELUCASTE DE SODIO (SANOFI MEDLEY .)	10 MG COM REV CT BL AL AL X 10	19,51	26,87	22,17	30,65	23,51	32,50	23,65	32,69	23,79	32,69	24,39	33,72
500120030035507	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 7	5,10	7,05	5,80	8,02	6,14	8,49	6,18	8,54	6,22	8,60	6,38	8,82
501620090028907	ALOIS (APSEN)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 7	14,80	20,48	16,82	23,25	17,83	24,65	17,94	24,80	18,05	24,95	18,50	25,58
525320070078807	CLORIDRATO DE DONEPEZILA (NOVA QUÍMICA)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 50	532,08	735,57	604,84	835,88	641,06	886,23	644,85	891,61	648,88	897,04	665,10	919,48
506719070080004	ESCENA (CRISTÁLIA QUÍMICO)	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 7	25,66	35,47	29,16	40,31	30,92	42,75	31,10	42,99	31,29	43,26	32,08	44,35
510416020121304	UNIAIR (GEOLAB)	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	60,17	124,65	102,47	141,68	108,84	150,19	109,30	151,10	109,96	152,01	112,71	155,81
539620020003307	CLORIDRATO DE MEMANTINA (UNICHEM DO BRASIL)	10 MG COM REV CT BL AL/PVC/PE/PVDC TRANS X 30	47,05	65,04	53,47	73,92	56,69	78,37	57,03	78,84	57,38	79,32	58,81	81,30
500501204131314	BRONDLAT (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 60 ML + COP X 10 ML	17,60	24,33	20,00	27,65	21,20	29,31	21,33	29,49	21,46	29,67	22,00	30,41
525320070060107	CELECOXIBE (NOVA QUÍMICA)	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 4	6,24	8,63	7,09	9,80	7,52	10,40	7,56	10,45	7,61	10,52	7,80	10,78
576720120092007	CIPROFIBRATO (SANOFI MEDLEY .)	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	69,33	95,84	78,78	108,91	83,53	115,48	84,04	116,18	84,55	116,89	86,66	119,80
532320070009807	ACETILDOR (THEODORO F SOBRAL & CIA)	100 MG COM CX ENV PLAS X 1000(**)	59,94	79,07	68,11	90,98	72,83	97,69	73,34	97,73	73,86	98,40	76,00	101,18
529920070066107	MESILATO DE IMATINIBE (RANBAXY)	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	4330,14	5996,16										
522716050081117	VIBRAMICINA (WYETH)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15	48,80	67,46	55,45	76,66	58,80	81,29	59,15	81,77	59,51	82,27	61,00	84,33
652919110084117	TARTARATO DE METOPROLOL (ACHE S FARMACÉUTICOS S.A)	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	19,01	26,28	21,60	29,88	22,80	31,69	23,04	31,85	23,18	32,04	23,76	32,89
522717060055603	ELIFORE (WYETH)	100 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC/PVDC/AL X 7	29,44	40,70	33,45	46,24	35,47	49,04	35,68	49,33	35,90	49,63	36,80	50,87
506320120038907	PREXIJUD (CIFARMA CIENTÍFICA)	100 MG COM SUS CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 12	22,20	30,66	25,23	34,68	26,75	36,98	28,91	37,20	27,07	37,42	27,75	38,36
504413120037916	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA (BLAU)	100 MG PO INJ CX FA VD TRANS X 100	317,86	439,56	361,32	489,50	383,08	529,69	385,41	532,81	387,76	536,06	397,45	549,45
577519120000117	WOSULN R (GERAIS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS)	100 U/ML SOL INJ CX FA VD INC X 10 ML	32,18	44,49										

(1) PF - Preço Fabricante e o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz. PMC - Preço Máximo ao Consumidor e o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias (Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2009 - CMED)
 (2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO, e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG; Áreas de Livre Comércio - ALC - Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Oriximiná/Itapicirama (RO), Eralua/Eritacandonga/Cruzeiro do Sul (AC)
 (*) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso rotineiro a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor. Resolução no 03 de 4/5/2009
 (**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019
 (3) O preço da apresentação do Código GGREM 511519120006307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 10.23325-38/2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 (4) Os preços das apresentações de Código GGREM 504413120037916, 504416120090907, 504416120060307, 504416120060907, 504416120060907, 504416120060907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14/2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco)
 (5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRETECT (Código GGREM 5246160900 02307) está marcado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1020937-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal).
 (6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070026607) aguarda análise do pedido de reconsideração junto à CMED.
 (7) O preço das apresentações do medicamento Zelgenima e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
 (8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519060070907 e 511519060070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)
 (9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801154710, 5067188012153410, 506718801315411 e 506714120054403 (Hemofita) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90/2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP)



[Handwritten signature]

388	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	R\$ 6,09	R\$ 6,58	R\$ 6,60	R\$ 6,42	0,29	4,50
389	SONDA FOLEY Nº 10	UND	R\$ 3,85	R\$ 3,00	R\$ 3,38	R\$ 3,41	0,43	17,94
390	SONDA FOLEY Nº 12	UND	R\$ 4,25	R\$ 4,76	R\$ 4,88	R\$ 4,63	0,33	7,22
391	SONDA FOLEY Nº 14	UND	R\$ 3,33	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,19	0,12	3,80
392	SONDA FOLEY Nº 16	UND	R\$ 4,32	R\$ 3,75	R\$ 3,59	R\$ 3,89	0,38	9,87
393	SONDA FOLEY Nº 18	UND	R\$ 5,21	R\$ 5,95	R\$ 4,32	R\$ 5,16	0,82	15,82
394	SONDA FOLEY Nº 22	UND	R\$ 4,16	R\$ 5,32	R\$ 5,09	R\$ 4,86	0,61	12,65
395	SONDA FOLEY Nº 20	UND	R\$ 3,40	R\$ 4,32	R\$ 4,49	R\$ 4,07	0,59	14,41
396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	R\$ 0,91	R\$ 0,97	R\$ 0,90	R\$ 0,93	0,04	4,09
397	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	R\$ 0,80	R\$ 0,50	R\$ 0,61	R\$ 0,64	0,15	23,84
398	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	R\$ 0,70	R\$ 0,79	R\$ 0,58	R\$ 0,69	0,11	15,27
399	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	R\$ 0,76	R\$ 0,54	R\$ 0,66	R\$ 0,65	0,11	16,86
400	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	R\$ 0,82	R\$ 1,21	R\$ 1,07	R\$ 1,03	0,20	19,12
401	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	R\$ 1,10	R\$ 1,04	R\$ 1,32	R\$ 1,15	0,15	12,78
402	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	R\$ 1,25	R\$ 1,32	R\$ 1,27	R\$ 1,28	0,04	2,82
403	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	R\$ 1,35	R\$ 1,33	R\$ 1,30	R\$ 1,33	0,03	1,90
404	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	R\$ 1,46	R\$ 1,50	R\$ 1,45	R\$ 1,47	0,03	1,80
405	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	R\$ 1,69	R\$ 1,99	R\$ 1,75	R\$ 1,81	0,16	8,77
406	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	R\$ 0,89	R\$ 0,80	R\$ 0,86	R\$ 0,85	0,05	5,39
407	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	R\$ 0,87	R\$ 0,80	R\$ 0,96	R\$ 0,88	0,08	9,15
408	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	R\$ 1,20	R\$ 0,90	R\$ 1,07	R\$ 1,06	0,15	14,24
409	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	R\$ 1,25	R\$ 1,78	R\$ 1,47	R\$ 1,50	0,27	17,75
410	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	R\$ 2,07	R\$ 2,48	R\$ 2,85	R\$ 2,47	0,39	15,82
411	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,32	R\$ 2,71	0,35	12,91
412	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	R\$ 3,99	R\$ 3,00	R\$ 2,60	R\$ 3,20	0,72	22,38
413	SONDA URETRAL Nº 12	UND	R\$ 0,56	R\$ 0,76	R\$ 0,67	R\$ 0,66	0,10	15,10
414	SONDA URETRAL Nº 16	UND	R\$ 0,70	R\$ 0,68	R\$ 0,70	R\$ 0,69	0,01	1,67
415	SONDA URETRAL Nº 08	UND	R\$ 0,58	R\$ 0,52	R\$ 0,50	R\$ 0,53	0,04	7,81
416	SONDA URETRAL Nº 10	UND	R\$ 0,83	R\$ 0,92	R\$ 0,99	R\$ 0,92	0,08	8,72
417	SONDA URETRAL Nº 14	UND	R\$ 0,97	R\$ 0,82	R\$ 0,95	R\$ 0,91	0,08	8,92
418	SONDA URETRAL Nº 04	UND	R\$ 0,92	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 0,97	0,04	4,18
419	SONDA URETRAL Nº 06	UND	R\$ 0,68	R\$ 0,55	R\$ 0,52	R\$ 0,58	0,09	14,58
420	SONDA URETRAL Nº 20	UND	R\$ 1,93	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,71	0,19	11,14
421	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA 15X15 CM	UND	R\$ 24,00	R\$ 34,82	R\$ 35,25	R\$ 31,36	6,37	20,33
422	TELA PROTÉSICA 30,5 X 30,5	UND	R\$ 396,88	R\$ 334,22	R\$ 398,44	R\$ 376,51	36,64	9,73
423	TERMÔMETRO DE GELEADEIRA	UND	R\$ 101,13	R\$ 112,00	R\$ 110,00	R\$ 107,71	5,79	5,37
424	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	R\$ 29,90	R\$ 34,00	R\$ 27,63	R\$ 30,51	3,23	10,58
425	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 12 CM	UND	R\$ 29,97	R\$ 28,75	R\$ 28,50	R\$ 29,07	0,79	2,71
426	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UND	R\$ 30,45	R\$ 25,00	R\$ 23,75	R\$ 26,40	3,56	13,49
427	TESTE COVID-19 IGG E IGM	UND	R\$ 36,05	R\$ 38,00	R\$ 39,90	R\$ 37,98	1,93	5,07
428	TESTE SWAB COVID-19	UND	R\$ 35,66	R\$ 35,66	R\$ 37,90	R\$ 36,41	1,29	3,55
429	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNIDADES	CX	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 69,99	R\$ 69,33	0,57	0,82
430	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UND	R\$ 0,70	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,73	0,03	3,94
431	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	R\$ 5,34	R\$ 5,13	R\$ 5,25	R\$ 5,24	0,11	2,01
432	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	R\$ 6,72	R\$ 6,71	R\$ 5,13	R\$ 6,19	0,92	14,79
433	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	R\$ 7,00	R\$ 7,70	R\$ 6,35	R\$ 7,02	0,68	9,62
434	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	R\$ 6,52	R\$ 7,15	R\$ 7,69	R\$ 7,12	0,59	8,22
435	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	R\$ 6,87	R\$ 7,38	R\$ 7,53	R\$ 7,26	0,35	4,77
436	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	R\$ 6,93	R\$ 7,13	R\$ 6,37	R\$ 6,81	0,39	5,78
437	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	R\$ 5,24	R\$ 6,72	R\$ 6,37	R\$ 6,11	0,77	12,66
438	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	R\$ 7,00	R\$ 6,75	R\$ 6,37	R\$ 6,71	0,32	4,73
439	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	R\$ 7,98	R\$ 6,72	R\$ 6,90	R\$ 7,20	0,68	9,46
440	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	R\$ 7,98	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,29	0,27	3,27
441	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	R\$ 7,43	R\$ 7,14	R\$ 8,93	R\$ 7,83	0,96	12,26
442	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	R\$ 8,50	R\$ 7,98	R\$ 9,45	R\$ 8,64	0,75	8,62
443	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 7,38	R\$ 7,79	0,61	7,89
444	UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO	UND	R\$ 31,90	R\$ 35,00	R\$ 39,15	R\$ 35,35	3,64	10,29
445	UMIDIFICADOR O2	UND	R\$ 31,70	R\$ 24,00	R\$ 27,00	R\$ 27,57	3,88	14,08
446	VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO	UND	R\$ 310,00	R\$ 300,00	R\$ 306,00	R\$ 305,33	5,03	1,65
447	VÁLVULA PARA O2	UND	R\$ 350,00	R\$ 301,37	R\$ 307,50	R\$ 319,62	26,48	8,29
448	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	R\$ 1.493,00	R\$ 1.062,38	R\$ 1.193,00	R\$ 1.249,46	220,79	17,67
449	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	R\$ 998,00	R\$ 880,00	R\$ 976,47	R\$ 951,49	62,84	6,60



*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 05/05/2023

Jaynara Araújo da Costa

Servidor Público
Jaynara Araújo da Costa
Matrícula Nº 01783

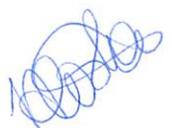
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	004.006.226	L1- ACICLOVIR 200MG	9.000	COMP	1,01	9.090,00
2	004.006.119	L1 -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	40.000	COMP	0,10	4.000,00
3	004.006.120	L1 -ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	COMP	0,20	6.000,00
4	004.006.121	L1 -ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	5.000	COMP	1,41	7.050,00
5	004.006.122	L1 -ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO	9.000	UND	3,43	30.870,00
6	004.006.123	L1 - ALBENDAZOL 400MG	12.000	COMP	2,70	32.400,00
7	004.006.124	L1 -AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO	3.000	FR	8,42	25.260,00
8	004.006.125	L1 -AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	3.000	FR	8,57	25.710,00
9	004.006.126	L1 -AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	4.000	FR	16,81	67.240,00
10	004.006.127	L1 -AMOXICILINA 500MG	30.000	COMP	1,27	38.100,00
11	004.006.128	L1 -AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1.200	UND	40,49	48.588,00
12	004.006.129	L1 -AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	1.000	UND	25,26	25.260,00
13	004.006.130	L1 -ANLODIPINO 2,5MG CP	10.000	UND	0,67	6.700,00
14	004.006.131	L1 -ANLODIPINO 10MG CP	10.000	UND	0,26	2.600,00
15	004.006.132	L1 -ANLODIPINO 5MG CP	10.000	UND	0,12	1.200,00
16	004.006.133	L1 -ATENOLOL 25MG	10.000	COMP	0,13	1.300,00
17	004.006.134	L1 -AZITROMICINA 500MG	20.000	COMP	2,99	59.800,00
18	004.006.135	L1 -AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	2.000	FR	32,69	65.380,00
19	004.006.136	L1 -AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	2.000	UND	16,50	33.000,00
20	004.006.137	L1 -BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	1.000	FR	4,99	4.990,00



Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
21	004.006.138	L1 -BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	1.000	FR	2,84	2.840,00
22	004.006.139	L1 -BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	40.000	COMP	0,44	17.600,00
23	004.006.140	L1 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	2.000	FR	5,55	11.100,00
24	004.006.141	L1 -CAPTOPRIL 25MG	100.000	COMP	0,16	16.000,00
25	004.006.142	L1 -CAPTOPRIL 50MG CP	50.000	UND	0,29	14.500,00
26	004.006.143	L1 -CARVÃO ATIVADO 30G	100	UND	31,05	3.105,00
27	004.006.144	L1 -CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	3.000	FR	16,77	50.310,00
28	004.006.145	L1 -CEFALEXINA 500MG	24.000	COMP	0,95	22.800,00
29	004.006.146	L1 -CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	2.000	UND	8,81	17.620,00
30	004.006.147	L1 - CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SI	2.000	UND	6,64	13.280,00
31	004.006.148	L1 - CIPROFLOXACINO 500MG	20.000	COMP	1,01	20.200,00
32	004.006.149	L1 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	500	UND	3,38	1.690,00
33	004.006.150	L1 - COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	500	UND	25,01	12.505,00
34	004.006.152	L1 - DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML	3.000	FR	7,69	23.070,00
35	004.006.153	L1 -DEXAMETASONA. POMADA	3.000	UND	6,27	18.810,00
36	004.006.154	L1 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,32	3.200,00
37	004.006.155	L1 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	1.000	UND	9,30	9.300,00
38	004.006.156	L1 - DICLOFENACO 15 MG/ML GOTAS	5.000	FR	6,00	30.000,00
39	004.006.157	L1 - DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	100.000	COMP	0,33	33.000,00
40	004.006.158	L1 - DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	15.000	FR	5,02	75.300,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
41	004.006.159	L1 - ENALAPRIL 10MG	10.000	COMP	0,11	1.100,00
42	004.006.160	L1 - ENALAPRIL 20MG	20.000	COMP	0,76	15.200,00
43	004.006.161	L1 - ESPIROLACTONA 25MG	50.000	COMP	0,57	28.500,00
44	004.006.162	L1 - ESPIRONOLACTONA 50MG CP	20.000	COMP	0,71	14.200,00
45	004.006.163	L1 - FLORAX ADULTO 5ML	1.000	UND	5,89	5.890,00
46	004.006.164	L1 - FLORAX INFANTIL 5 ML	1.000	UND	4,73	4.730,00
47	004.006.165	L1 - FLUCONAZOL 150MG	10.000	COMP	3,96	39.600,00
48	004.006.166	L1 - FUROSEMIDA 40MG	20.000	COMP	0,43	8.600,00
49	004.006.167	L1 - GLIBENCLAMIDA 5MG	80.000	COMP	0,41	32.800,00
50	004.006.168	L1 - HIDRALAZINA 25MG CP	5.000	UND	0,46	2.300,00
51	004.006.169	L1 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	80.000	COMP	0,12	9.600,00
52	004.006.170	L1 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	1.000	FR	9,43	9.430,00
53	004.006.171	L1 - IBUPROFENO 300MG CP	25.000	COMP	0,21	5.250,00
54	004.006.172	L1 - ISORDIL (DINITRATO DE ISSORBIDA) 5 MG, COMPRIMI	50.000	COMP	0,40	20.000,00
55	004.006.173	L1 - ITRACONAZOL 100MG	5.000	UND	5,51	27.550,00
56	004.006.178	L1 - IVERMECTINA 6MG	5.000	COMP	4,40	22.000,00
57	004.006.179	L1 - LIDOCAÍNA GELEIA 30G	1.000	UND	8,10	8.100,00
58	004.006.180	L1 - LORATADINA 1MG/ML 100 ML	2.000	FR	12,73	25.460,00
59	004.006.181	L1 - LOSARTANA 100MG	20.000	COMP	2,66	53.200,00
60	004.006.182	L1 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	250.000	COMP	0,32	80.000,00



CNPJ :

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
61	004.006.183	L1 - MASSAGEOL SPRAY	500	FR	19,36	9.680,00
62	004.006.184	L1 -MEBENDAZOL 100MG	20.000	COMP	0,97	19.400,00
63	004.006.185	L1 -MEBENDAZOL 20MG 30 ML	5.000	FR	5,58	27.900,00
64	004.006.186	L1 - METFORMINA 500 MG	70.000	COMP	0,26	18.200,00
65	004.006.187	L1 - METFORMINA 850 MG	70.000	COMP	0,68	47.600,00
66	004.006.188	L1 - METILDOPA 250 MG	10.000	COMP	0,48	4.800,00
67	004.006.189	L1 - METILDOPA 500 MG	10.000	COMP	1,18	11.800,00
68	004.006.190	L1 - METOCLOPRAMIDA 10MG	50.000	COMP	0,21	10.500,00
69	004.006.191	L1 - METRONIDAZOL 250MG	50.000	COMP	0,42	21.000,00
70	004.006.192	L1 -METRONIDAZOL CREME VAGINAL	1.500	UND	24,86	37.290,00
71	004.006.193	L1 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	1.500	UND	8,87	13.305,00
72	004.006.194	L1 - MICONAZOL CREME VAGINAL	1.500	UND	15,38	23.070,00
73	004.006.195	L1 - NEOMICINA+BACTRACINA ZINCA CREME	5.000	UND	8,44	42.200,00
74	004.006.196	L1 - NIFEDIPINO 20MG	50.000	COMP	0,84	42.000,00
75	004.006.197	L1 - NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	200.000	COMP	0,23	46.000,00
76	004.006.198	L1 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	10.000	FR	4,78	47.800,00
77	004.006.199	L1 - NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	1.500	BS	9,53	14.295,00
78	004.006.200	L1 - NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML	3.000	FR	7,95	23.850,00
79	004.006.201	L1 - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	2.000	UND	10,58	21.160,00
80	004.006.202	L1 - ÓLEO MINERAL 100 ML	2.000	FR	7,16	14.320,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
81	004.006.203	L1 - OMEPRAZOL 20MG	70.000	COMP	0,56	39.200,00
82	004.006.204	L1 - OMEPRAZOL 40MG	50.000	COMP	0,93	46.500,00
83	004.006.205	L1 - PARACETAMOL 500MG	100.000	UND	0,27	27.000,00
84	004.006.206	L1 - PARACETAMOL 750 MG	50.000	COMP	0,25	12.500,00
85	004.006.207	L1 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15 ML	10.000	FR	4,67	46.700,00
86	004.006.208	L1 - PERMETRINA 5% LOÇÃO	2.000	FR	9,71	19.420,00
87	004.006.209	L1 - PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMP	1,06	21.200,00
88	004.006.210	L1 - PREDNISONA 5MG	40.000	COMP	0,38	15.200,00
89	004.006.211	L1 - PROPRANOLOL 40MG	40.000	COMP	0,32	12.800,00
90	004.006.212	L1 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.000	ENVEL	10,67	21.340,00
91	004.006.213	L1 - SECNIDAZOL 1000MG	5.000	COMP	6,48	32.400,00
92	004.006.214	L1 - SIMETICONA 75 MG/MLGOTAS	5.000	FR	8,19	40.950,00
93	004.006.215	L1 - SINVASTATINA 20MG	70.000	COMP	0,63	44.100,00
94	004.006.216	L1 - SINVASTATINA 40MG	20.000	COMP	0,82	16.400,00
95	004.006.217	L1 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	5.000	COMP	0,55	2.750,00
96	004.006.218	L1 - SULFADIAZINA DE PRATA. TÓPICO	2.000	FR	10,81	21.620,00
97	004.006.219	L1 - SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 800+16MG	15.000	COMP	0,43	6.450,00
98	004.006.220	L1 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	5.000	UND	5,44	27.200,00
99	004.006.221	L1 - SULFATO FERROSO 40MG	100.000	COMP	0,26	26.000,00
100	004.006.222	L1 - SULFATO FERROSO GOTAS	5.000	FR	5,15	25.750,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
101	004.006.223	L1 - VASELINA LIQUIDA 1L	600	UND	33,59	20.154,00
102	004.006.224	L1 - VITAMINA B XAROPE	5.000	FR	8,60	43.000,00
103	004.006.225	L1 - VITAMINA C GOTAS	5.000	FR	4,45	22.250,00
104	004.003.070	L2 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL	5.000	AMP	7,92	39.600,00
105	004.003.071	L2 - ACETILCISTÉINA 100MG/ML 3ML	5.000	AMP	4,99	24.950,00
106	004.003.072	L2 - ADENOSINA 3MG/ML	1.000	UND	11,18	11.180,00
107	004.003.073	L2 - AGUA DESTILADA 10ML	20.000	FR	1,26	25.200,00
108	004.003.074	L2 - AGUA DESTILADA 250 ML	10.000	UND	5,73	57.300,00
109	004.003.076	L2 - AGUA DESTILADA 500ML	10.000	UND	8,22	82.200,00
110	004.003.077	L2 - AGUA DESTILADA 5 LITROS	500	UND	21,85	10.925,00
111	004.003.078	L2 - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMEN	100	UND	64,98	6.498,00
112	004.003.079	L2 - AMINOFILINA, INJETAVEL 24 MG/ML	1.000	AMP	2,64	2.640,00
113	004.003.080	L2 - AMIODARONA 50MG/ML	1.500	AMP	2,17	3.255,00
114	004.003.081	L2 - AMPICILINA SÓDICA, INJETAVEL 1G	5.000	FR	8,66	43.300,00
115	004.003.082	L2 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	5.000	AMP	17,90	89.500,00
116	004.003.083	L2 - BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETAVEL	5.000	AMP	10,92	54.600,00
117	004.003.084	L2 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	2.000	FR	2,03	4.060,00
118	004.003.085	L2 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	300	FR	31,12	9.336,00
119	004.003.086	L2 - BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5MG/ML	10.000	AMP	2,57	25.700,00
120	004.003.087	L2 - BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5+80MG/ML	1.000	AMP	4,74	4.740,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
121	004.003.088	L2 - BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLA	10.000	AMP	5,26	52.600,00
122	004.003.089	L2 - BUSCOPAM 20MG/ML	10.000	AMP	3,24	32.400,00
123	004.003.090	L2 - CEFALOTINA SÓDICA, INTRAMUSCULAR 1G	10.000	FR	6,32	63.200,00
124	004.003.091	L2 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAVENOSA	10.000	AMP	14,01	140.100,00
125	004.003.092	L2 - CEFTRIAXONA, INTRAMUSCULAR 500MG	20.000	FR	9,59	191.800,00
126	004.003.093	L2 - CETOPROFENO 100MG/ML, INJETAVÉL IV	20.000	AMP	4,46	89.200,00
127	004.003.094	L2 - CETOPROFENO 50MG/ML IM	20.000	AMP	2,98	59.600,00
128	004.003.095	L2 - CIPROFLOXACINO 200MG/ML. INJETÁVEL BOLSA	2.000	UND	30,02	60.040,00
129	004.003.096	L2 - CLINDAMICINA, INJETAVEL 150 MG/ML	5.000	AMP	4,73	23.650,00
130	004.003.097	L2 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	10.000	AMP	0,51	5.100,00
131	004.003.098	L2 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	10.000	UND	5,93	59.300,00
132	004.003.099	L2 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	10.000	AMP	0,49	4.900,00
133	004.003.100	L2 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	10.000	UND	8,86	88.600,00
134	004.003.102	L2 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	20.000	FR	14,72	294.400,00
135	004.003.103	L2 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	1.000	UND	0,80	800,00
136	004.003.104	L2 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	1.000	UND	0,72	720,00
137	004.003.105	L2 - COMPLEXO B, INJETÁVEL 2 ML	20.000	AMP	3,48	69.600,00
138	004.003.106	L2 - DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2 MG/ML	1.000	AMP	1,91	1.910,00
139	004.003.107	L2 - DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML 2,5ML	20.000	AMP	4,94	98.800,00
140	004.003.108	L2 - DICLOFENACO SÓDICO, INJETÁVEL 75 MG/3ML	15.000	AMP	2,30	34.500,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
141	004.003.109	L2 - DIPIRONA MONIDRATADA, INJETÁVEL 1G/2ML	40.000	AMP	2,62	104.800,00
142	004.003.110	L2 - DOBUTAMINA 250MG/ML	1.000	AMP	14,59	14.590,00
143	004.003.111	L2 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	5.000	UND	23,64	118.200,00
144	004.003.112	L2 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	5.000	UND	41,66	208.300,00
145	004.003.113	L2 - EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	2.000	UND	1,47	2.940,00
146	004.003.114	L2 - ETILEFRINA (EFORTIL), INJETAVEL 10 MG/DL	1.000	AMP	1,68	1.680,00
147	004.003.115	L2 - FORMALDEÍDO A 40%, FRASCO 1000 ML	500	UND	40,50	20.250,00
148	004.003.116	L2 - FUROSEMIDA 10MG/ML , INJETAVEL	10.000	AMP	1,62	16.200,00
149	004.003.117	L2 - GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL	10.000	AMP	2,70	27.000,00
150	004.003.118	L2 - GENTAMICINA 80MG, INJETAVEL	10.000	AMP	3,35	33.500,00
151	004.003.119	L2 - GLICERINA 12% 500ML	1.000	UND	8,76	8.760,00
152	004.003.120	L2 - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	5.000	UND	8,67	43.350,00
153	004.003.121	L2 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	1.000	AMP	1,82	1.820,00
154	004.003.122	L2 - GLICOSE 25% 10ML	6.000	AMP	0,94	5.640,00
155	004.003.123	L2 - GLICOSE 5% 100 ML	5.000	UND	4,90	24.500,00
156	004.003.124	L2 - GLICOSE 5% 250 ML	5.000	UND	7,33	36.650,00
157	004.003.125	L2 - GLICOSE 5% 500 ML	10.000	UND	11,77	117.700,00
158	004.003.126	L2 - GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML	5.000	UND	1,35	6.750,00
159	004.003.127	L2 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ ML. INJETÁVEL	5.000	FR	9,20	46.000,00
160	004.003.128	L2 - HIDRALAZINA 20MG/ML	2.000	AMP	5,39	10.780,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
161	004.003.129	L2 - HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	10.000	FR	4,32	43.200,00
162	004.003.130	L2 - HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	10.000	FR	9,04	90.400,00
163	004.003.131	L2 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	2.000	AMP	406,24	812.480,00
164	004.003.132	L2 - LIDOCAÍNA 20MG/ML	1.000	AMP	4,53	4.530,00
165	004.003.133	L2 - MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	1.000	AMP	2,51	2.510,00
166	004.003.134	L2 - METILPREDNISOLONA 125 MG	1.000	AMP	12,13	12.130,00
167	004.003.135	L2 - METILPREDNISOLONA 500 MG	1.000	AMP	25,37	25.370,00
168	004.003.136	L2 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	5.000	AMP	0,75	3.750,00
169	004.003.137	L2 - METRONIDAZOL 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	UND	12,72	63.600,00
170	004.003.138	L2 - NEOCAINA 0,5% 5MG/ML	2.000	AMP	19,00	38.000,00
171	004.003.139	L2 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	2.000	AMP	0,98	1.960,00
172	004.003.140	L2 - NOOTROPIL 200MG/ML. INJETÁVEL	2.000	AMP	2,65	5.300,00
173	004.003.141	L2 - OXITOCINA 5 UI/ML. INJETÁVEL	2.000	AMP	5,18	10.360,00
174	004.003.142	L2 - OMEPRAZOL 40MG/ML	5.000	AMP	28,03	140.150,00
175	004.003.143	L2 - ONDANSETRONA 4MG/2ML	2.000	AMP	38,56	77.120,00
176	004.003.144	L2 - OXACILINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL	10.000	FR	5,49	54.900,00
177	004.003.145	L2 - PROMETAZINA 50MG/2ML	10.000	AMP	3,31	33.100,00
178	004.003.146	L2 - RINGER C/LACTATO 500ML	10.000	UND	13,73	137.300,00
179	004.003.147	L2 - RINGER SIMPLES 500ML	10.000	UND	12,13	121.300,00
180	004.003.149	L2 - ROPIVACAÍNA 2MG/ML	500	AMP	21,77	10.885,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
181	004.003.150	L2 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, INJETAVÉL	500	AMP	0,91	455,00
182	004.003.151	L2 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	500	AMP	6,45	3.225,00
183	004.003.152	L2 - VITAMINA C 100 MG, 5 ML. INJETÁVEL	20.000	AMP	5,10	102.000,00
184	004.003.153	L2 - VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL	1.000	AMP	2,45	2.450,00
185	004.006.227	L3 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	500	PCT	11,58	5.790,00
186	004.006.228	L3 - AGULHA 13X4,5 MM	20.000	UND	0,12	2.400,00
187	004.006.229	L3 - AGULHA 20X05,5 MM	20.000	UND	0,12	2.400,00
188	004.006.230	L3 - AGULHA 25 X 0,70 MM	100.000	UND	0,45	45.000,00
189	004.006.231	L3 - AGULHA 25X0,8MM	20.000	UND	0,49	9.800,00
190	004.006.232	L3 - AGULHA 25X6 MM	20.000	UND	0,20	4.000,00
191	004.006.233	L3 - AGULHA 30X8 MM	3.000	UND	0,50	1.500,00
192	004.006.234	L3 - AGULHA 32G (4MMX0,23MM)	1.500	UND	0,16	240,00
193	004.006.235	L3 - AGULHA 40 X 1,2MM	10.000	UND	0,13	1.300,00
194	004.006.237	L3 - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22GX3	2.000	UND	6,92	13.840,00
195	004.006.238	L3 - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G	2.000	UND	6,77	13.540,00
196	004.006.239	L3 - ALCOOL 70 (1 LITRO)	7.000	UND	11,29	79.030,00
197	004.006.240	L3 - ÁLCOOL EM GEL 500 ML	1.000	UND	9,00	9.000,00
198	004.006.241	L3 - ÁLCOOL EM GEL 5L	500	UND	34,33	17.165,00
199	004.006.242	L3 - ALCOOL ETILICO 92% 1 LT	1.200	UND	13,60	16.320,00
200	004.006.243	L3 - ALGODÃO EM BOLAS 95G PACOTE	500	PCT	6,54	3.270,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
201	004.006.244	L3 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	1.200	ROLO	32,77	39.324,00
202	004.006.245	L3 - ALMOTOLIA 500ML	200	UND	5,53	1.106,00
203	004.006.246	L3 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	150	UND	124,50	18.675,00
204	004.006.247	L3 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	50	UND	137,55	6.877,50
205	004.006.248	L3 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	50	UND	118,06	5.903,00
206	004.006.249	L3 - ATADURA CREPE 12 CM	2.000	UND	5,74	11.480,00
207	004.006.250	L3 - ATADURA CREPE 15CM	2.000	UND	6,57	13.140,00
208	004.006.251	L3 - ATADURA CREPE 20CM	2.000	UND	11,38	22.760,00
209	004.006.252	L3 - ATADURA CREPE 8CM	2.000	UND	3,96	7.920,00
210	004.006.253	L3 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	500	UND	2,79	1.395,00
211	004.006.254	L3 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 15 CM	500	UND	8,81	4.405,00
212	004.006.255	L3 - ATADURA DE CREPE 10 CM	2.000	UND	6,01	12.020,00
213	004.006.256	L3 - ATADURA ORTOPÉDICA 20X4 CM	600	UND	12,54	7.524,00
214	004.006.258	L3 - ATADURA ORTOPÉDICA 8X2 CM	600	UND	4,05	2.430,00
215	004.006.259	L3 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PCT C/ 10 UNID	2.000	PCT	46,36	92.720,00
216	004.006.260	L3 - AVENTAL MANGA LONGA ESTÉRIL, PCT C/ 10 UNIDADES	500	PCT	66,22	33.110,00
217	004.006.261	L3 - BALANÇA DIGITAL ADULTA	300	UND	87,13	26.139,00
218	004.006.262	L3 - BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	15	UND	1.226,52	18.397,80
219	004.006.263	L3 - BISTURI COM CABO Nº 11	150	UND	31,85	4.777,50
220	004.006.264	L3 - BISTURI COM CABO Nº 21	300	UND	43,76	13.128,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
221	004.006.265	L3 - BISTURI COM CABO Nº 24	500	UND	56,77	28.385,00
222	004.006.266	L3 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	1.500	UND	5,36	8.040,00
223	004.006.267	L3 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 M	1.000	UND	6,68	6.680,00
224	004.006.268	L3 - BOLSA DE COLOSTOMIA	200	UND	13,49	2.698,00
225	004.006.269	L3 - CABO DE BISTURI Nº 04	500	UND	9,03	4.515,00
226	004.006.270	L3 - CATETER CENTRAL DUPLO 7FR X 20 M	150	UND	78,54	11.781,00
227	004.006.271	L3 - CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS	5.000	UND	2,44	12.200,00
228	004.006.272	L3 - CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS	2.000	UND	2,78	5.560,00
229	004.006.273	L3 - CATETER JELCO Nº 14	3.000	UND	1,62	4.860,00
230	004.006.274	L3 - CATETER JELCO Nº 16	3.000	UND	1,34	4.020,00
231	004.006.275	L3 - CATETER JELCO Nº 18	5.000	UND	2,63	13.150,00
232	004.006.276	L3 - CATETER JELCO Nº 20	10.000	UND	2,59	25.900,00
233	004.006.277	L3 - CATETER JELCO Nº 22	20.000	UND	2,67	53.400,00
234	004.006.278	L3 - CATETER JELCO Nº 24	20.000	UND	2,72	54.400,00
235	004.006.279	L3 - COLCHÃO CASCA DE OVO - SOLTEIRO	50	UND	129,67	6.483,50
236	004.006.280	L3 - COLCHÃO HOSPITALAR 12 X 01, 88 X 88	20	UND	721,34	14.426,80
237	004.006.281	L3 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO - CORTANTE 13 L	2.000	UND	7,45	14.900,00
238	004.006.282	L3 - COLETOR UNIVERSAL PARA URINA	10.000	UND	0,69	6.900,00
239	004.006.283	L3 - CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM	300	PCT	73,87	22.161,00
240	004.006.284	L3 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 9 FIOS	50.000	UND	1,02	51.000,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
241	004.006.285	L3 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS	50.000	UND	1,01	50.500,00
242	004.006.286	L3 - COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	100.000	UND	1,02	102.000,00
243	004.006.287	L3 - COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	100.000	UND	0,83	83.000,00
244	004.006.288	L3 - COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9 FIOS	500	ROLO	43,21	21.605,00
245	004.006.289	L3 - CUBA RIM DE INOX 26 X12 CM	50	UND	95,17	4.758,50
246	004.006.290	L3 - DETECTOR FETAL	20	UND	735,67	14.713,40
247	004.006.291	L3 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	100	UND	44,50	4.450,00
248	004.006.292	L3 - DRENO DE SILICONE	20	UND	49,96	999,20
249	004.006.293	L3 - DRENO TORÁCICO Nº 30FR	100	UND	9,33	933,00
250	004.006.294	L3 - DRENO TORÁCICO Nº 34FR	100	UND	7,81	781,00
251	004.006.295	L3 - DRENO PENROSE Nº 2	100	UND	3,83	383,00
252	004.006.296	L3 - DRENO PENROSE Nº 3	100	UND	4,87	487,00
253	004.006.297	L3 - DRENO PENROSE Nº 4	100	UND	3,83	383,00
254	004.006.298	L3 - DRENO TIPO KERH 3MM	100	UND	12,86	1.286,00
255	004.006.299	L3 - DRENO TIPO KERH 8MM	100	UND	20,00	2.000,00
256	004.006.300	L3 - DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8	100	UND	20,18	2.018,00
257	004.006.301	L3 - DRENO DE SUCÇÃO Nº 6,4	100	UND	25,05	2.505,00
258	004.006.302	L3 - ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL	200	PCT	20,45	4.090,00
259	004.006.303	L3 - EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE	500	UND	7,24	3.620,00
260	004.006.304	L3 - EQUIPO MACROGOTAS	50.000	UND	1,44	72.000,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
261	004.006.305	L3 - EQUIPO MICROGOTAS	10.000	UND	1,86	18.600,00
262	004.006.306	L3 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH BRANCO	100	UND	2,52	252,00
263	004.006.307	L3 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH ENTERAL	100	UND	32,60	3.260,00
264	004.006.308	L3 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH FOTOSENSÍVEL	100	UND	5,27	527,00
265	004.006.309	L3 - ESCOVA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA	5.000	UND	4,50	22.500,00
266	004.006.310	L3 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	2.400	UND	11,33	27.192,00
267	004.006.311	L3 - ESPARADRAPO MICROPORE	600	UND	3,07	1.842,00
268	004.006.312	L3 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	10	UND	74,30	743,00
269	004.006.313	L3 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	50	UND	81,16	4.058,00
270	004.006.314	L3 - FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CM, CX C/ 100 FOLHAS	12	CX	100,30	1.203,60
271	004.006.315	L3 - FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CM, CX C/ 100 FOLHAS	12	CX	165,33	1.983,96
272	004.006.316	L3 - FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CM, CX C/ 100 FOLHAS	15	CX	250,40	3.756,00
273	004.006.317	L3 - FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CM, CX C/ 100 FOLHAS	12	CX	529,33	6.351,96
274	004.006.318	L3 - FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CM, CX C/ 100 FOLHAS	14	CX	849,26	11.889,64
275	004.006.319	L3 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	500	UND	6,12	3.060,00
276	004.006.320	L3 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0	500	UND	12,64	6.320,00
277	004.006.321	L3 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0	100	UND	7,56	756,00
278	004.006.322	L3 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0	200	UND	12,41	2.482,00
279	004.006.323	L3 - FIO ALGODÃO Nº 2-0	500	UND	3,08	1.540,00
280	004.006.324	L3 - FIO ALGODÃO Nº 3-0	200	UND	3,41	682,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
281	004.006.325	L3 - FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0	500	UND	4,66	2.330,00
282	004.006.326	L3 - FIO APARELHO DIGESTIVO Nº 2-0	100	UND	8,96	896,00
283	004.006.327	L3 - FIO CAT GUT CROMADO 0	100	UND	4,31	431,00
284	004.006.328	L3 - FIO CAT GUT CROMADO 2-0	300	UND	4,57	1.371,00
285	004.006.329	L3 - FIO CAT GUT CROMADO 3-0	100	UND	4,09	409,00
286	004.006.330	L3 - FIO CAT GUT CROMADO 4-0	100	UND	4,02	402,00
287	004.006.331	L3 - FIO CAT GUT CROMADO 2-0 APARELHO DIGESTIVO	100	ENVEL	4,57	457,00
288	004.006.332	L3 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 GERAL, GIN. E OBST.	100	ENVEL	4,52	452,00
289	004.006.333	L3 - FIO CAT GUT CROMADO 1-0	200	UND	3,94	788,00
290	004.006.334	L3 - FIO CAT GUT SIMPLES 0-0	200	UND	3,80	760,00
291	004.006.335	L3 - FIO CAT GUT SIMPLES 1-0	200	UND	4,09	818,00
292	004.006.336	L3 - FIO CAT GUT SIMPLES 2-0	200	UND	4,77	954,00
293	004.006.337	L3 - FIO CAT GUT SIMPLES 3-0	200	UND	4,61	922,00
294	004.006.338	L3 - FIO CAT GUT SIMPLES 4-0	100	UND	4,63	463,00
295	004.006.339	L3 - FIO DE SEDA 2-0	100	UND	5,41	541,00
296	004.006.340	L3 - FIO DE SEDA 3-0 AGULHA 1,7 CM	200	UND	4,48	896,00
297	004.006.341	L3 - FIO DE SEDA 4-0	100	UND	4,59	459,00
298	004.006.342	L3 - FIO KIT CESÁREA	100	UND	36,43	3.643,00
299	004.006.343	L3 - FIO NYLON Nº 0	500	UND	45,53	22.765,00
300	004.006.344	L3 - FIO NYLON Nº 0,1	300	UND	47,94	14.382,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
301	004.006.345	L3 - FIO NYLON Nº 2,0	700	UND	58,77	41.139,00
302	004.006.346	L3 - FIO NYLON Nº 3,0	1.000	UND	61,87	61.870,00
303	004.006.347	L3 - FIO NYLON Nº 4,0	500	UND	81,70	40.850,00
304	004.006.348	L3 - FIO NYLON Nº 5,0	200	UND	88,54	17.708,00
305	004.006.349	L3 - FIO POLIPROPILENO Nº 2-0	100	UND	8,35	835,00
306	004.006.350	L3 - FIO POLIPROPILENO Nº 3-0	200	UND	10,80	2.160,00
307	004.006.351	L3 - FITA HOSPITALAR BRANCA	200	UND	10,17	2.034,00
308	004.006.352	L3 - FITA MÉTRICA	50	UND	10,20	510,00
309	004.006.353	L3 - FITA PARA AUTOCLAVE	1.200	UND	8,53	10.236,00
310	004.006.354	L3 - FILTRO BACTERIANO/VIRAL	150	UND	51,09	7.663,50
311	004.006.355	L3 - FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	500	UND	9,57	4.785,00
312	004.006.356	L3 - FIXADOR CITOLÓGICO	300	UND	8,57	2.571,00
313	004.006.357	L3 - FIXADOR RAIO-X 38 L	50	UND	444,64	22.232,00
314	004.006.358	L3 - FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	50	UND	274,66	13.733,00
315	004.006.359	L3 - FLUXÔMETRO DE O2	100	UND	323,77	32.377,00
316	004.006.360	L3 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	100	PCT	25,21	2.521,00
317	004.006.361	L3 - FRALDA DESCARTÁVEL NFANTIL TAMANHO M	100	PCT	27,57	2.757,00
318	004.006.362	L3 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	100	PCT	35,80	3.580,00
319	004.006.363	L3 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	100	PCT	40,81	4.081,00
320	004.006.364	L3 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	100	PCT	40,72	4.072,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
321	004.006.365	L3 - GARROTE HOSPITALAR PARA PUNÇÃO TIPO ZIBLOCK	200	UND	9,54	1.908,00
322	004.006.366	L3 - GEL PARA ULTRASSON 5 L	150	UND	22,90	3.435,00
323	004.006.367	L3 - GLICOSÍMETRO DIGITAL	120	UND	124,78	14.973,60
324	004.006.368	L3 - CLAMP UMBILICAL	5.000	UND	1,70	8.500,00
325	004.006.369	L3 - KIT ESPÉCULO TAMANHO G	500	UND	4,13	2.065,00
326	004.006.370	L3 - KIT ESPÉCULO TAMANHO M	500	UND	3,19	1.595,00
327	004.006.371	L3 - KIT ESPÉCULO TAMANHO P	500	UND	1,31	655,00
328	004.006.372	L3 - KIT P/ INALAÇÃO CONTENDO COPINHO, MÁSCARA E EXTI	200	UND	11,65	2.330,00
329	004.006.373	L3 - KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/03 LÂMINAS	5	UND	2.471,83	12.359,15
330	004.006.374	L3 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11	2.000	UND	41,30	82.600,00
331	004.006.375	L3 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	1.000	UND	48,16	48.160,00
332	004.006.376	L3 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	2.000	UND	55,34	110.680,00
333	004.006.377	L3 - LANCETA DESCARTÁVEL	5.000	UND	0,58	2.900,00
334	004.006.378	L3 - LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	3.000	PAR	1,72	5.160,00
335	004.006.379	L3 - LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	5.000	PAR	4,40	22.000,00
336	004.006.380	L3 - LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	5.000	PAR	5,38	26.900,00
337	004.006.381	L3 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	5.000	PAR	5,82	29.100,00
338	004.006.382	L3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDADES	7.000	CX	62,68	438.760,00
339	004.006.383	L3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDADES	5.000	CX	59,67	298.350,00
340	004.006.384	L3 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDADES	5.000	CX	60,12	300.600,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
341	004.006.385	L3 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	50.000	UND	0,84	42.000,00
342	004.006.386	L3 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	100	UND	36,72	3.672,00
343	004.006.387	L3 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	100	UND	24,30	2.430,00
344	004.006.388	L3 - MÁSCARA KN95	1.000	UND	2,24	2.240,00
345	004.006.389	L3 - MÁSCARA N95	2.000	UND	3,28	6.560,00
346	004.006.390	L3- ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UND	7,44	744,00
347	004.006.391	L3 - OXÍMETRO DE PULSO PARADEDADO - ADULTO	150	UND	126,60	18.990,00
348	004.006.392	L3 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 CM X100 METROS	50	ROLO	165,93	8.296,50
349	004.006.393	L3 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50 M	300	UND	27,70	8.310,00
350	004.006.394	L3 - PAPEL MADEIRA	5.000	UND	1,20	6.000,00
351	004.006.395	L3 - PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	50	UND	24,42	1.221,00
352	004.006.396	L3 - PINÇA KELLY CURVA 14 CM	20	UND	45,54	910,80
353	004.006.397	L3 - PINÇA KELLY RETA 14 CM	20	UND	30,14	602,80
354	004.006.398	L3 - PINÇA HARTMANN	20	UND	128,37	2.567,40
355	004.006.399	L3 - POLIFIX 2 VIAS	4.000	UND	2,20	8.800,00
356	004.006.400	L3 - PORTA AGULHA 14 CM	20	UND	34,27	685,40
357	004.006.401	L3 - PROPÉ FALSO PROPILENO	10.000	UND	1,39	13.900,00
358	004.006.402	L3 - RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	20	UND	240,09	4.801,80
359	004.006.403	L3 - RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL	10	UND	182,55	1.825,50
360	004.006.404	L3 - SACO PARA ÓBITO G	100	UND	16,85	1.685,00



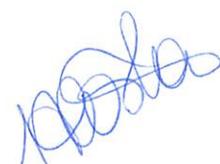
Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
361	004.006.405	L3 - SACO PARA ÓBITO GG	100	UND	16,78	1.678,00
362	004.006.406	L3 - SACO PARA ÓBITO M	50	UND	10,59	529,50
363	004.006.407	L3 - SACO PARA ÓBITO P	30	UND	7,54	226,20
364	004.006.408	L3 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	100	UND	0,52	52,00
365	004.006.409	L3 - SCALP Nº 19	500	UND	0,50	250,00
366	004.006.410	L3 - SCALP Nº 21	10.000	UND	0,49	4.900,00
367	004.006.411	L3 - SCALP Nº 23	20.000	UND	0,52	10.400,00
368	004.006.412	L3 - SCALP Nº 25	5.000	UND	0,50	2.500,00
369	004.006.413	L3 - SCALP Nº 27	2.000	UND	0,51	1.020,00
370	004.006.414	L3 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	5.000	UND	0,48	2.400,00
371	004.006.415	L3 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	30.000	UND	0,80	24.000,00
372	004.006.416	L3 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	40.000	UND	1,31	52.400,00
373	004.006.417	L3 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	10.000	UND	0,46	4.600,00
374	004.006.418	L3 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	10.000	UND	0,52	5.200,00
375	004.006.419	L3 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML BICO LONGO	1.000	UND	2,99	2.990,00
376	004.006.420	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	500	UND	1,06	530,00
377	004.006.421	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	100	UND	1,57	157,00
378	004.006.422	L3 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	100	UND	9,45	945,00
379	004.006.423	L3 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	50	UND	8,55	427,50
380	004.006.424	L3 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	50	UND	9,00	450,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
381	004.006.425	L3 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	50	UND	9,07	453,50
382	004.006.426	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	200	UND	1,06	212,00
383	004.006.427	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	100	UND	1,46	146,00
384	004.006.428	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	100	UND	1,48	148,00
385	004.006.429	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	100	UND	1,47	147,00
386	004.006.430	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	100	UND	1,62	162,00
387	004.006.431	L3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	500	UND	1,08	540,00
388	004.006.432	L3 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	500	UND	6,42	3.210,00
389	004.006.433	L3 - SONDA FOLEY Nº 10	100	UND	3,41	341,00
390	004.006.434	L3 - SONDA FOLEY Nº 12	200	UND	4,63	926,00
391	004.006.435	L3 - SONDA FOLEY Nº 14	500	UND	3,19	1.595,00
392	004.006.436	L3 - SONDA FOLEY Nº 16	200	UND	3,89	778,00
393	004.006.437	L3 - SONDA FOLEY Nº 18	1.000	UND	5,16	5.160,00
394	004.006.438	L3 - SONDA FOLEY Nº 22	500	UND	4,86	2.430,00
395	004.006.439	L3 - SONDA FOLEY Nº 20	500	UND	4,07	2.035,00
396	004.006.440	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	1.500	UND	0,93	1.395,00
397	004.006.441	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	1.500	UND	0,64	960,00
398	004.006.442	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	1.500	UND	0,69	1.035,00
399	004.006.443	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	1.500	UND	0,65	975,00
400	004.006.444	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	1.500	UND	1,03	1.545,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
401	004.006.445	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	1.500	UND	1,15	1.725,00
402	004.006.446	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	1.500	UND	1,28	1.920,00
403	004.006.447	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	1.500	UND	1,33	1.995,00
404	004.006.448	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	1.500	UND	1,47	2.205,00
405	004.006.449	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1.500	UND	1,81	2.715,00
406	004.006.450	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	1.500	UND	0,85	1.275,00
407	004.006.451	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1.500	UND	0,88	1.320,00
408	004.006.452	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1.500	UND	1,06	1.590,00
409	004.006.453	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1.500	UND	1,50	2.250,00
410	004.006.454	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1.500	UND	2,47	3.705,00
411	004.006.455	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1.500	UND	2,71	4.065,00
412	004.006.456	L3 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	1.500	UND	3,20	4.800,00
413	004.006.457	L3 - SONDA URETRAL Nº 12	3.000	UND	0,66	1.980,00
414	004.006.458	L3 - SONDA URETRAL Nº 16	200	UND	0,69	138,00
415	004.006.459	L3 - SONDA URETRAL Nº 08	1.000	UND	0,53	530,00
416	004.006.460	L3 - SONDA URETRAL Nº 10	200	UND	0,92	184,00
417	004.006.461	L3 - SONDA URETRAL Nº 14	2.000	UND	0,91	1.820,00
418	004.006.462	L3 - SONDA URETRAL Nº 04	200	UND	0,97	194,00
419	004.006.463	L3 - SONDA URETRAL Nº 06	200	UND	0,58	116,00
420	004.006.464	L3 - SONDA URETRAL Nº 20	50	UND	1,71	85,50



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
421	004.006.465	L3 - TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA 15X15 CM	500	UND	31,36	15.680,00
422	004.006.466	L3 - TELA PROTÉSICA 30,5 X 30,5	100	UND	376,51	37.651,00
423	004.006.467	L3 - TERMÔMETRO DE GELADEIRA	20	UND	107,71	2.154,20
424	004.006.468	L3 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	150	UND	30,51	4.576,50
425	004.006.469	L3 - TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 12 CM	20	UND	29,07	581,40
426	004.006.470	L3 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	20	UND	26,40	528,00
427	004.006.471	L3 - TESTE COVID-19 IGG E IGM	4.000	UND	37,98	151.920,00
428	004.006.472	L3 - TESTE SWAB COVID-19	2.000	UND	36,41	72.820,00
429	004.006.473	L3 - TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNIDADES	1.000	CX	69,33	69.330,00
430	004.006.474	L3 - TOUCAS DESCARTÁVEIS	20.000	UND	0,73	14.600,00
431	004.006.475	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	10	UND	5,24	52,40
432	004.006.476	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	10	UND	6,19	61,90
433	004.006.477	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	10	UND	7,02	70,20
434	004.006.478	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	10	UND	7,12	71,20
435	004.006.479	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	10	UND	7,26	72,60
436	004.006.480	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	10	UND	6,81	68,10
437	004.006.481	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	10	UND	6,11	61,10
438	004.006.482	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	10	UND	6,71	67,10
439	004.006.483	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	10	UND	7,20	72,00
440	004.006.485	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	10	UND	8,29	82,90



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
441	004.006.486	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	100	UND	7,83	783,00
442	004.006.487	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	100	UND	8,64	864,00
443	004.006.488	L3 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	100	UND	7,79	779,00
444	004.006.489	L3 - UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO	40	UND	35,35	1.414,00
445	004.006.490	L3 - UMIDIFICADOR O2	40	UND	27,57	1.102,80
446	004.006.491	L3 - VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO	20	UND	305,33	6.106,60
447	004.006.492	L3 - VÁLVULA PARA O2	20	UND	319,62	6.392,40
448	004.006.493	L3 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - TIPO DE PNEU: PNEUS DIA 240	UND		1.249,46	299.870,40
449	004.006.494	L3 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL - TIPO DE PNEU: PNEUS DI. 180	UND		951,49	171.268,20

TOTAL

11.228.908,01

Jaynara Araújo da Costa

Matricula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matricula nº 1783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

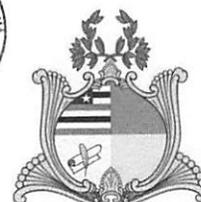
1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ACICLOVIR 200MG	CMP	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CMP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CMP	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
05	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO	UND	9000	R\$ 3,43	R\$ 30.870,00
06	ALBENDAZOL 400MG	CMP	12000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
07	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO	FR	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
08	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	FR	3000	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
09	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	4000	R\$ 16,81	R\$ 67.240,00
10	AMOXICILINA 500MG	CMP	30.000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
11	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	UND	1200	R\$ 40,49	R\$ 48.588,00
12	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	UND	1000	R\$ 25,26	R\$ 25.260,00
13	ANLODIPINO 2,5MG CP	UND	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
14	ANLODIPINO 10MG CP	UND	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
15	ANLODIPINO 5MG CP	UND	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
16	ATENOLOL 25MG	CMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
17	AZITROMICINA 500MG	CMP	20000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00
18	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	2000	R\$ 32,69	R\$ 65.380,00
19	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	UND	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	FR	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
22	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CMP	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



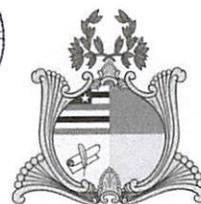
23	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	2000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CMP	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
25	CAPTOPRIL 50MG CP	UND	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
26	CARVÃO ATIVADO 30G	UND	100	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
27	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	3000	R\$ 16,77	R\$ 50.310,00
28	CEFALEXINA 500MG	CMP	24000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
29	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	2000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
30	CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G 30G CREME	UND	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG	CMP	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
32	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	UND	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
33	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
34	DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML	FR	3000	R\$ 7,69	R\$ 23.070,00
35	DEXAMETASONA. POMADA	UND	3000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	UND	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
38	DICLOFENACO 15 MG/ML GOTAS	FR	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
39	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	CMP	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
40	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	15000	R\$ 5,02	R\$ 75.300,00
41	ENALAPRIL 10MG	CMP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
42	ENALAPRIL 20MG	CMP	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
43	ESPIROLACTONA 25MG	CMP	50000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
44	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	CMP	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
45	FLORAX ADULTO 5ML	UND	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
46	FLORAX INFANTIL 5 ML	UND	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
47	FLUCONAZOL 150MG	CMP	10000	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
48	FUROSEMIDA 40MG	CMP	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CMP	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
50	HIDRALAZINA 25MG CP	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CMP	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	FR	1000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
53	IBUPROFENO 300MG CP	CMP	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



54	ISORDIL (DINITRATO DE ISOSSORBIDA) 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
55	ITRACONAZOL 100MG	UND	5000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
56	IVERMECTINA 6MG	CMP	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
57	LIDOCAÍNA GELEIA 30G	UND	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
58	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FR	2000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
59	LOSARTANA 100MG	CMP	20000	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CMP	250000	R\$ 0,32	R\$ 80.000,00
61	MASSAGEOL SPRAY	FR	500	R\$ 19,36	R\$ 9.680,00
62	MEBENDAZOL 100MG	CMP	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
63	MEBENDAZOL 20MG 30 ML	FR	5000	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
64	METFORMINA 500 MG	CMP	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
65	METFORMINA 850 MG	CMP	70000	R\$ 0,68	R\$ 47.600,00
66	METILDOPA 250 MG	CMP	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
67	METILDOPA 500 MG	CMP	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
68	METOCLOPRAMIDA 10MG	CMP	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
69	METRONIDAZOL 250MG	CMP	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
70	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	1500	R\$ 24,86	R\$ 37.290,00
71	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	1500	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
72	MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	1500	R\$ 15,38	R\$ 23.070,00
73	NEOMICINA+BACTRACINA ZINCA CREME	UND	5000	R\$ 8,44	R\$ 42.200,00
74	NIFEDIPINO 20MG	CMP	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
75	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	CMP	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
76	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FR	10000	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
77	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	BS	1500	R\$ 9,53	R\$ 14.295,00
78	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FR	3000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
79	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	UND	2000	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00
80	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
81	OMEPRAZOL 20MG	CMP	70000	R\$ 0,56	R\$ 39.200,00
82	OMEPRAZOL 40MG	CMP	50000	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
83	PARACETAMOL 500MG	UND	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
84	PARACETAMOL 750 MG	CMP	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
85	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15 ML	FR	10000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



86	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	2000	R\$ 9,71	R\$ 19.420,00
87	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	20000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
88	PREDNISONA 5MG	CMP	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
89	PROPRANOLOL 40MG	CMP	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
91	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	5000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
92	SIMETICONA 75 MG/MLGOTAS	FR	5000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
93	SINVASTATINA 20MG	CMP	70000	R\$ 0,63	R\$ 44.100,00
94	SINVASTATINA 40MG	CMP	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
95	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CMP	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA. TÓPICO	FR	2000	R\$ 10,81	R\$ 21.620,00
97	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 800+16MG	CMP	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
98	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	UND	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	CMP	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
100	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
101	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	600	R\$ 33,59	R\$ 20.154,00
102	VITAMINA B XAROPE	FR	5000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
103	VITAMINA C GOTAS	FR	5000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
SUBTOTAL					R\$ 2.391.332,00
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 7,92	R\$ 39.600,00
02	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
03	ADENOSINA 3MG/ML	UND	1000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
04	AGUA DESTILADA 10ML	FR	20000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
05	AGUA DESTILADA 250 ML	UND	10000	R\$ 5,73	R\$ 57.300,00
06	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10000	R\$ 8,22	R\$ 82.200,00
07	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UND	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
08	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA, POLIMÉRICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E	UND	100	R\$ 64,98	R\$ 6.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



	FIBRAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 HORAS APÓS INICIO DA INFUSÃO DA DIETA.				
09	AMINOFILINA, INJETAVEL 24 MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
11	AMPICILINA SÓDICA, INJETAVEL 1G	FR	5000	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 10,92	R\$ 54.600,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FR	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FR	300	R\$ 31,12	R\$ 9.336,00
16	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
17	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5+80MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
18	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	10000	R\$ 5,26	R\$ 52.600,00
19	BUSCOPAM 20MG/ML	AMP	10000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
20	CEFALOTINA SÓDICA, INTRAMUSCULAR 1G	FR	10000	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAVENOSA	AMP	10000	R\$ 14,01	R\$ 140.100,00
22	CEFTRIAXONA, INTRAMUSCULAR 500MG	FR	20000	R\$ 9,59	R\$ 191.800,00
23	CETOPROFENO 100MG/ML, INJETAVÉL IV	AMP	20000	R\$ 4,46	R\$ 89.200,00
24	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	20000	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
25	CIPROFLOXACINO 200MG/ML. INJETÁVEL BOLSA	UND	2000	R\$ 30,02	R\$ 60.040,00
26	CLINDAMICINA, INJETAVEL 150 MG/ML	AMP	5000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UND	10000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	UND	10000	R\$ 8,86	R\$ 88.600,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FR	20000	R\$ 14,72	R\$ 294.400,00
32	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL 2 ML	AMP	20000	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 66.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2 MG/ML	AMP	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML 2,5ml	AMP	20000	R\$ 4,94	R\$ 98.800,00
37	DICLOFENACO SÓDICO, INJETÁVEL 75 MG/3ML	AMP	15000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
38	DIPIRONA MONIDRATADA, INJETÁVEL 1G/2ML	AMP	40000	R\$ 2,62	R\$ 104.800,00
39	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMP	1000	R\$ 14,59	R\$ 14.590,00
40	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	UND	5000	R\$ 23,64	R\$ 118.200,00
41	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UND	5000	R\$ 41,66	R\$ 208.300,00
42	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	UND	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
43	ETILEFRINA (EFORTIL), INJETAVEL 10 MG/DL	AMP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
44	FORMALDEÍDO A 40%, FRASCO 1000 ML	UND	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
45	FUROSEMIDA 10MG/ML , INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
46	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
47	GENTAMICINA 80MG, INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
48	GLICERINA 12% 500ML	UND	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
49	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UND	5000	R\$ 8,67	R\$ 43.350,00
50	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
51	GLICOSE 25% 10ML	AMP	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
52	GLICOSE 5% 100 ML	UND	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
53	GLICOSE 5% 250 ML	UND	5000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
54	GLICOSE 5% 500 ML	UND	10000	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
55	GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
56	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ ML. INJETÁVEL	FR	5000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
57	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
58	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
59	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 9,04	R\$ 90.400,00
60	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	AMP	2000	R\$ 406,24	R\$ 812.480,00
61	LIDOCAÍNA 20MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
62	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
63	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMP	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
64	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	1000	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



65	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
66	METRONIDAZOL 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 12,72	R\$ 63.600,00
67	NEOCAINA 0,5% 5MG/ML	AMP	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
68	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
69	NOOTROPIL 200MG/ML. INJETAVÉL	AMP	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
70	OXITOCINA 5 UI/ML. INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
71	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMP	5000	R\$ 28,03	R\$ 140.150,00
72	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	2000	R\$ 38,56	R\$ 77.120,00
73	OXACILINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
74	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	10000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
75	RINGER C/LACTATO 500ML	UND	10000	R\$ 13,73	R\$ 137.300,00
76	RINGER SIMPLES 500ML	UND	10000	R\$ 12,13	R\$ 121.300,00
77	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	500	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
78	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, INJETAVÉL	AMP	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
80	VITAMINA C 100 MG, 5 ML. INJETÁVEL	AMP	20000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
81	VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
SUBTOTAL					R\$ 4.512.089,00
MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 11,58	R\$ 5.790,00
02	AGULHA 13X4,5 MM	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
03	AGULHA 20X05,5 MM	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
04	AGULHA 25 X 0,70 MM	UND	100000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
05	AGULHA 25X0,8MM	UND	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
06	AGULHA 25X6 MM	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
07	AGULHA 30X8 MM	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
08	AGULHA 32G (4MMX0,23MM)	UND	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
09	AGULHA 40 X 1,2MM	UND	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22GX3	UND	2000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G	UND	2000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
12	ALCOOL 70 (1 LITRO)	UND	7000	R\$ 11,29	R\$ 79.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



13	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	ÁLCOOL EM GEL 5L	UND	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
15	ALCOOL ETILICO 92% 1 LT	UND	1200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
16	ALGODÃO EM BOLAS 95G PACOTE	PCT	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	ROLO	1200	R\$ 32,77	R\$ 39.324,00
18	ALMOTOLIA 500ML	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	150	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
20	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	R\$ 137,55	R\$ 6.877,50
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
22	ATADURA CREPE 12 CM	UND	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
23	ATADURA CREPE 15CM	UND	2000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
24	ATADURA CREPE 20CM	UND	2000	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
25	ATADURA CREPE 8CM	UND	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	UND	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	UND	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
28	ATADURA DE CREPE 10 CM	UND	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
29	ATADURA ORTOPÉDICA 20X4 CM	UND	600	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
30	ATADURA ORTOPÉDICA 8X2 CM	UND	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 46,36	R\$ 92.720,00
32	AVENTAL MANGA LONGA ESTÉRIL, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 66,22	R\$ 33.110,00
33	BALANÇA DIGITAL ADULTA	UND	300	R\$ 87,13	R\$ 26.139,00
34	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	15	R\$ 1.226,52	R\$ 18.397,80
35	BISTURI COM CABO Nº 11	UND	150	R\$ 31,85	R\$ 4.777,50
36	BISTURI COM CABO Nº 21	UND	300	R\$ 43,76	R\$ 13.128,00
37	BISTURI COM CABO Nº 24	UND	500	R\$ 56,77	R\$ 28.385,00
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	1500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
40	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
41	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
42	CATETER CENTRAL DUPLO 7FR X 20 M	UND	150	R\$ 78,54	R\$ 11.781,00
43	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS	UND	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



44	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS	UND	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
45	CATETER JELCO Nº 14	UND	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
46	CATETER JELCO Nº 16	UND	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
47	CATETER JELCO Nº 18	UND	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
48	CATETER JELCO Nº 20	UND	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
49	CATETER JELCO Nº 22	UND	20000	R\$ 2,67	R\$ 53.400,00
50	CATETER JELCO Nº 24	UND	20000	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
51	COLCHÃO CASCA DE OVO - SOLTEIRO	UND	50	R\$ 129,67	R\$ 6.483,50
52	COLCHÃO HOSPITALAR 12 X 01, 88 X 88	UND	20	R\$ 721,34	R\$ 14.426,80
53	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO - CORTANTE 13 L	UND	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
54	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
55	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM	PCT	300	R\$ 73,87	R\$ 22.161,00
56	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 9 FIOS	UND	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
57	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS	UND	50000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
58	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	UND	100000	R\$ 1,02	R\$ 102.000,00
59	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	UND	100000	R\$ 0,83	R\$ 83.000,00
60	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	500	R\$ 43,21	R\$ 21.605,00
61	CUBA RIM DE INOX 26 X12 CM	UND	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
62	DETECTOR FETAL	UND	20	R\$ 735,67	R\$ 14.713,40
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
64	DRENO DE SILICONE	UND	20	R\$ 49,96	R\$ 999,20
65	DRENO TORÁCICO Nº 30FR	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
66	DRENO TORÁCICO Nº 34FR	UND	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
67	DRENO PENROSE Nº 2	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
68	DRENO PENROSE Nº 3	UND	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
69	DRENO PENROSE Nº 4	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
70	DRENO TIPO KERH 3MM	UND	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
71	DRENO TIPO KERH 8MM	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8	UND	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
73	DRENO DE SUCÇÃO Nº 6,4	UND	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
74	ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL	PCT	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



75	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
76	EQUIPO MACROGOTAS	UND	50000	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
77	EQUIPO MICROGOTAS	UND	10000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
78	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH BRANCO	UND	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
79	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH ENTERAL	UND	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
80	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH FOTOSENSÍVEL	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
81	ESCOVA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA	UND	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UND	2400	R\$ 11,33	R\$ 27.192,00
83	ESPARADRAPO MICROPORE	UND	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
84	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 74,30	R\$ 743,00
85	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
86	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 100,30	R\$ 1.203,60
87	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 165,33	R\$ 1.983,96
88	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	15	R\$ 250,40	R\$ 3.756,00
89	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 529,33	R\$ 6.351,96
90	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	14	R\$ 849,26	R\$ 11.889,64
91	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	UND	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
92	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0	UND	500	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
93	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0	UND	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
94	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0	UND	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
95	FIO ALGODÃO Nº 2-0	UND	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
96	FIO ALGODÃO Nº 3-0	UND	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
97	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0	UND	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
98	FIO APARELHO DIGESTIVO Nº 2-0	UND	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
99	FIO CAT GUT CROMADO 0	UND	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
100	FIO CAT GUT CROMADO 2-0	UND	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
101	FIO CAT GUT CROMADO 3-0	UND	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
102	FIO CAT GUT CROMADO 4-0	UND	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
103	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 APARELHO DIGESTIVO	ENV	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
104	FIO CATGUT CROMADO 2-0 GERAL, GIN. E OBST.	ENV	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
105	FIO CAT GUT CROMADO 1-0	UND	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



106	FIO CAT GUT SIMPLES 0-0	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
107	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0	UND	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
108	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0	UND	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
109	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0	UND	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
110	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
111	FIO DE SEDA 2-0	UND	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
112	FIO DE SEDA 3-0 AGULHA 1,7 CM	UND	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
113	FIO DE SEDA 4-0	UND	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
114	FIO KIT CESÁREA	UND	100	R\$ 36,43	R\$ 3.643,00
115	FIO NYLON Nº 0	UND	500	R\$ 45,53	R\$ 22.765,00
116	FIO NYLON Nº 0,1	UND	300	R\$ 47,94	R\$ 14.382,00
117	FIO NYLON Nº 2,0	UND	700	R\$ 58,77	R\$ 41.139,00
118	FIO NYLON Nº 3,0	UND	1000	R\$ 61,87	R\$ 61.870,00
119	FIO NYLON Nº 4,0	UND	500	R\$ 81,70	R\$ 40.850,00
120	FIO NYLON Nº 5,0	UND	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
121	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0	UND	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
122	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0	UND	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
123	FITA HOSPITALAR BRANCA	UND	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
124	FITA MÉTRICA	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
125	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	1200	R\$ 8,53	R\$ 10.236,00
126	FILTRO BACTERIANO/VIRAL	UND	150	R\$ 51,09	R\$ 7.663,50
127	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
128	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
129	FIXADOR RAIO-X 38 L	UND	50	R\$ 444,64	R\$ 22.232,00
130	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UND	50	R\$ 274,66	R\$ 13.733,00
131	FLUXÔMETRO DE O2	UND	100	R\$ 323,77	R\$ 32.377,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	PCT	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL NFANTIL TAMANHO M	PCT	100	R\$ 27,57	R\$ 2.757,00
134	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	PCT	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
135	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	PCT	100	R\$ 40,81	R\$ 4.081,00
136	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	100	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
137	GARROTE HOSPITALAR PARA PUNÇÃO TIPO ZIBLOCK	UND	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



138	GEL PARA ULTRASSON 5 L	UND	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
139	GLICOSÍMETRO DIGITAL	UND	120	R\$ 124,78	R\$ 14.973,60
140	CLAMP UMBILICAL	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
141	KIT ESPÉCULO TAMANHO G	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
142	KIT ESPÉCULO TAMANHO M	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
143	KIT ESPÉCULO TAMANHO P	UND	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
144	KIT P/ INALAÇÃO CONTENDO COPINHO, MÁSCARA E EXTENSÃO	UND	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
145	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/03 LÂMINAS	UND	5	R\$ 2.471,83	R\$ 12.359,15
146	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UND	2000	R\$ 41,30	R\$ 82.600,00
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	1000	R\$ 48,16	R\$ 48.160,00
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	2000	R\$ 55,34	R\$ 110.680,00
149	LANCETA DESCARTÁVEL	UND	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
151	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
152	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
153	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
154	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDADES	CX	7000	R\$ 62,68	R\$ 438.760,00
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDADES	CX	5000	R\$ 59,67	R\$ 298.350,00
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDADES	CX	5000	R\$ 60,12	R\$ 300.600,00
157	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UND	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
158	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
159	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTL	UND	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
160	MÁSCARA KN95	UND	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
161	MÁSCARA N95	UND	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
162	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
163	OXÍMETRO DE PULSO PARADEDADO - ADULTO	UND	150	R\$ 126,60	R\$ 18.990,00
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 CM X100 METROS	RL	50	R\$ 165,93	R\$ 8.296,50
165	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50 M	UND	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
166	PAPEL MADEIRA	UND	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
167	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	UND	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
168	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	20	R\$ 45,54	R\$ 910,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



169	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	20	R\$ 30,14	R\$ 602,80
170	PINÇA HARTMANN	UND	20	R\$ 128,37	R\$ 2.567,40
171	POLIFIX 2 VIAS	UND	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
172	PORTA AGULHA 14 CM	UND	20	R\$ 34,27	R\$ 685,40
173	PROPÉ FALSO PROPILENO	UND	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
174	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	UND	20	R\$ 240,09	R\$ 4.801,80
175	RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	10	R\$ 182,55	R\$ 1.825,50
176	SACO PARA ÓBITO G	UND	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
177	SACO PARA ÓBITO GG	UND	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
178	SACO PARA ÓBITO M	UND	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
179	SACO PARA ÓBITO P	UND	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
180	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
181	SCALP Nº 19	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
182	SCALP Nº 21	UND	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
183	SCALP Nº 23	UND	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
184	SCALP Nº 25	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
185	SCALP Nº 27	UND	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UND	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UND	40000	R\$ 1,31	R\$ 52.400,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML BICO LONGO	UND	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UND	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
194	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	UND	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
195	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
196	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
197	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
204	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
205	SONDA FOLEY Nº 10	UND	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
206	SONDA FOLEY Nº 12	UND	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
207	SONDA FOLEY Nº 14	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
208	SONDA FOLEY Nº 16	UND	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
209	SONDA FOLEY Nº 18	UND	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
210	SONDA FOLEY Nº 22	UND	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
211	SONDA FOLEY Nº 20	UND	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	1500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
229	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
230	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
231	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
232	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
233	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
234	SONDA URETRAL Nº 04	UND	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
235	SONDA URETRAL Nº 06	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
236	SONDA URETRAL Nº 20	UND	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
237	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA 15X15 CM	UND	500	R\$ 31,36	R\$ 15.680,00
238	TELA PROTÉSICA 30,5 X 30,5	UND	100	R\$ 376,51	R\$ 37.651,00
239	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	UND	20	R\$ 107,71	R\$ 2.154,20
240	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	R\$ 30,51	R\$ 4.576,50
241	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 12 CM	UND	20	R\$ 29,07	R\$ 581,40
242	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UND	20	R\$ 26,40	R\$ 528,00
243	TESTE COVID-19 IGG E IGM	UND	4000	R\$ 37,98	R\$ 151.920,00
244	TESTE SWAB COVID-19	UND	2000	R\$ 36,41	R\$ 72.820,00
245	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNIDADES	CX	1000	R\$ 69,33	R\$ 69.330,00
246	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UND	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
251	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
252	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
253	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
254	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
255	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
257	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



258	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
259	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
260	UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO	UND	40	R\$ 35,35	R\$ 1.414,00
261	UMIDIFICADOR O2	UND	40	R\$ 27,57	R\$ 1.102,80
262	VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO	UND	20	R\$ 305,33	R\$ 6.106,60
263	VÁLVULA PARA O2	UND	20	R\$ 319,62	R\$ 6.392,40
SUBTOTAL					R\$ 3.854.348,41
EQUIPAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço Carbono , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: Até 200 KG, Tipo Freio: Freio Bilateral.	UND	240	R\$ 1.249,46	R\$ 299.870,40
02	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X , Tamanho: Infantil, Tipo Uso: Locomoção, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Removível, Capacidade máxima 70 kg.	UND	180	R\$ 951,49	R\$ 171.268,20
SUBTOTAL					R\$ 471.138,60
VALOR GLOBAL					R\$ 11.228.908,01

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por item.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para o abastecimento completo de toda a rede municipal de saúde. A aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante;

2.2. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de medicamentos e materiais para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo e permanente em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital das Clínicas de Tuntum (HCT), do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo de Arboviroses, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); os mesmos ficam na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) onde é feito o controle de estoque e dispensado para os órgãos citados de acordo com suas necessidades. Portanto, torna-se imprescindível a compra dos diversos itens

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis e material hospitalar para abastecer e equipar a rede municipal de saúde, suprimindo as necessidades do Município de Tuntum/Ma.

4.2. A média dos valores cotados estão inferiores aos que constam na tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos (CMED), em anexo.

4.3. Deverá haver o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Os bens devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 8 meses de sua validade, contados da data de fabricação.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar *memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente*, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

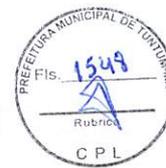
15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.228.908,01 (onze milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oito reais e um centavo).

Tuntum/MA, 05 de maio de 2023.

Jaynara Araújo da Costa

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA

Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 08 de maio de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três
(02/01/2023).




FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/08/2023

Horário: 09:00h

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, _____ de _____ de 2023.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ACICLOVIR 200MG	CMP	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CMP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CMP	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
05	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO	UND	9000	R\$ 3,43	R\$ 30.870,00
06	ALBENDAZOL 400MG	CMP	12000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
07	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO	FR	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
08	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	FR	3000	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
09	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	4000	R\$ 16,81	R\$ 67.240,00
10	AMOXICILINA 500MG	CMP	30.000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
11	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	UND	1200	R\$ 40,49	R\$ 48.588,00
12	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	UND	1000	R\$ 25,26	R\$ 25.260,00
13	ANLODIPINO 2,5MG CP	UND	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
14	ANLODIPINO 10MG CP	UND	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
15	ANLODIPINO 5MG CP	UND	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
16	ATENOLOL 25MG	CMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
17	AZITROMICINA 500MG	CMP	20000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00
18	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	2000	R\$ 32,69	R\$ 65.380,00
19	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	UND	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	FR	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
22	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CMP	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



23	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	2000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CMP	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
25	CAPTOPRIL 50MG CP	UND	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
26	CARVÃO ATIVADO 30G	UND	100	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
27	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	3000	R\$ 16,77	R\$ 50.310,00
28	CEFALEXINA 500MG	CMP	24000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
29	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	2000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
30	CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G 30G CREME	UND	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG	CMP	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
32	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	UND	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
33	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
34	DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML	FR	3000	R\$ 7,69	R\$ 23.070,00
35	DEXAMETASONA. POMADA	UND	3000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	UND	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
38	DICLOFENACO 15 MG/ML GOTAS	FR	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
39	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	CMP	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
40	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	15000	R\$ 5,02	R\$ 75.300,00
41	ENALAPRIL 10MG	CMP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
42	ENALAPRIL 20MG	CMP	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
43	ESPIROLACTONA 25MG	CMP	50000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
44	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	CMP	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
45	FLORAX ADULTO 5ML	UND	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
46	FLORAX INFANTIL 5 ML	UND	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
47	FLUCONAZOL 150MG	CMP	10000	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
48	FUROSEMIDA 40MG	CMP	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CMP	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
50	HIDRALAZINA 25MG CP	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CMP	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	FR	1000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



53	IBUPROFENO 300MG CP	CMP	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
54	ISORDIL (DINITRATO DE ISOSSORBIDA) 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
55	ITRACONAZOL 100MG	UND	5000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
56	IVERMECTINA 6MG	CMP	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
57	LIDOCAÍNA GELEIA 30G	UND	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
58	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FR	2000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
59	LOSARTANA 100MG	CMP	20000	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CMP	250000	R\$ 0,32	R\$ 80.000,00
61	MASSAGEOL SPRAY	FR	500	R\$ 19,36	R\$ 9.680,00
62	MEBENDAZOL 100MG	CMP	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
63	MEBENDAZOL 20MG 30 ML	FR	5000	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
64	METFORMINA 500 MG	CMP	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
65	METFORMINA 850 MG	CMP	70000	R\$ 0,68	R\$ 47.600,00
66	METILDOPA 250 MG	CMP	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
67	METILDOPA 500 MG	CMP	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
68	METOCLOPRAMIDA 10MG	CMP	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
69	METRONIDAZOL 250MG	CMP	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
70	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	1500	R\$ 24,86	R\$ 37.290,00
71	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	1500	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
72	MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	1500	R\$ 15,38	R\$ 23.070,00
73	NEOMICINA+BACTRACINA ZINCA CREME	UND	5000	R\$ 8,44	R\$ 42.200,00
74	NIFEDIPINO 20MG	CMP	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
75	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	CMP	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
76	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FR	10000	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
77	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	BS	1500	R\$ 9,53	R\$ 14.295,00
78	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FR	3000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
79	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	UND	2000	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00
80	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
81	OMEPRAZOL 20MG	CMP	70000	R\$ 0,56	R\$ 39.200,00
82	OMEPRAZOL 40MG	CMP	50000	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
83	PARACETAMOL 500MG	UND	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
84	PARACETAMOL 750 MG	CMP	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

85	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15 ML	FR	10000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
86	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	2000	R\$ 9,71	R\$ 19.420,00
87	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	20000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
88	PREDNISONA 5MG	CMP	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
89	PROPRANOLOL 40MG	CMP	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
91	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	5000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
92	SIMETICONA 75 MG/MLGOTAS	FR	5000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
93	SINVASTATINA 20MG	CMP	70000	R\$ 0,63	R\$ 44.100,00
94	SINVASTATINA 40MG	CMP	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
95	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CMP	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA. TÓPICO	FR	2000	R\$ 10,81	R\$ 21.620,00
97	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 800+16MG	CMP	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
98	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	UND	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	CMP	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
100	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
101	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	600	R\$ 33,59	R\$ 20.154,00
102	VITAMINA B XAROPE	FR	5000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
103	VITAMINA C GOTAS	FR	5000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
SUBTOTAL					R\$ 2.391.332,00
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 7,92	R\$ 39.600,00
02	ACETILCISTÉINA 100MG/ML 3ML	AMP	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
03	ADENOSINA 3MG/ML	UND	1000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
04	AGUA DESTILADA 10ML	FR	20000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
05	AGUA DESTILADA 250 ML	UND	10000	R\$ 5,73	R\$ 57.300,00
06	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10000	R\$ 8,22	R\$ 82.200,00
07	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UND	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
08	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5	UND	100	R\$ 64,98	R\$ 6.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



	KCAL/ML), HIPERPROTÉICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 HORAS APÓS INÍCIO DA INFUSÃO DA DIETA.				
09	AMINOFILINA, INJETAVEL 24 MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
11	AMPICILINA SÓDICA, INJETAVEL 1G	FR	5000	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 10,92	R\$ 54.600,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FR	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FR	300	R\$ 31,12	R\$ 9.336,00
16	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
17	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5+80MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
18	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	10000	R\$ 5,26	R\$ 52.600,00
19	BUSCOPAM 20MG/ML	AMP	10000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
20	CEFALOTINA SÓDICA, INTRAMUSCULAR 1G	FR	10000	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAVENOSA	AMP	10000	R\$ 14,01	R\$ 140.100,00
22	CEFTRIAXONA, INTRAMUSCULAR 500MG	FR	20000	R\$ 9,59	R\$ 191.800,00
23	CETOPROFENO 100MG/ML, INJETAVEL IV	AMP	20000	R\$ 4,46	R\$ 89.200,00
24	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	20000	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
25	CIPROFLOXACINO 200MG/ML. INJETÁVEL BOLSA	UND	2000	R\$ 30,02	R\$ 60.040,00
26	CLINDAMICINA, INJETAVEL 150 MG/ML	AMP	5000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UND	10000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	UND	10000	R\$ 8,86	R\$ 88.600,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FR	20000	R\$ 14,72	R\$ 294.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



32	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL 2 ML	AMP	20000	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2 MG/ML	AMP	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML 2,5ml	AMP	20000	R\$ 4,94	R\$ 98.800,00
37	DICLOFENACO SÓDICO, INJETÁVEL 75 MG/3ML	AMP	15000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
38	DIPIRONA MONIDRATADA, INJETÁVEL 1G/2ML	AMP	40000	R\$ 2,62	R\$ 104.800,00
39	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMP	1000	R\$ 14,59	R\$ 14.590,00
40	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	UND	5000	R\$ 23,64	R\$ 118.200,00
41	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UND	5000	R\$ 41,66	R\$ 208.300,00
42	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	UND	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
43	ETILEFRINA (EFORTIL), INJETAVEL 10 MG/DL	AMP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
44	FORMALDEÍDO A 40%, FRASCO 1000 ML	UND	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
45	FUROSEMIDA 10MG/ML , INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
46	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
47	GENTAMICINA 80MG, INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
48	GLICERINA 12% 500ML	UND	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
49	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UND	5000	R\$ 8,67	R\$ 43.350,00
50	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
51	GLICOSE 25% 10ML	AMP	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
52	GLICOSE 5% 100 ML	UND	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
53	GLICOSE 5% 250 ML	UND	5000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
54	GLICOSE 5% 500 ML	UND	10000	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
55	GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
56	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ ML. INJETÁVEL	FR	5000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
57	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
58	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
59	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 9,04	R\$ 90.400,00
60	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	AMP	2000	R\$ 406,24	R\$ 812.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

61	LIDOCAÍNA 20MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
62	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
63	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMP	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
64	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	1000	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00
65	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
66	METRONIDAZOL 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 12,72	R\$ 63.600,00
67	NEOCAINA 0,5% 5MG/ML	AMP	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
68	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
69	NOOTROPIL 200MG/ML. INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
70	OXITOCINA 5 UI/ML. INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
71	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMP	5000	R\$ 28,03	R\$ 140.150,00
72	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	2000	R\$ 38,56	R\$ 77.120,00
73	OXACILINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
74	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	10000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
75	RINGER C/LACTATO 500ML	UND	10000	R\$ 13,73	R\$ 137.300,00
76	RINGER SIMPLES 500ML	UND	10000	R\$ 12,13	R\$ 121.300,00
77	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	500	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
78	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
80	VITAMINA C 100 MG, 5 ML. INJETÁVEL	AMP	20000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
81	VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
SUBTOTAL					R\$ 4.512.089,00
MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 11,58	R\$ 5.790,00
02	AGULHA 13X4,5 MM	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
03	AGULHA 20X05,5 MM	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
04	AGULHA 25 X 0,70 MM	UND	100000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
05	AGULHA 25X0,8MM	UND	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
06	AGULHA 25X6 MM	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
07	AGULHA 30X8 MM	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



08	AGULHA 32G (4MMX0,23MM)	UND	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
09	AGULHA 40 X 1,2MM	UND	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22GX3	UND	2000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G	UND	2000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
12	ALCOOL 70 (1 LITRO)	UND	7000	R\$ 11,29	R\$ 79.030,00
13	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	ÁLCOOL EM GEL 5L	UND	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
15	ALCOOL ETILICO 92% 1 LT	UND	1200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
16	ALGODÃO EM BOLAS 95G PACOTE	PCT	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	ROLO	1200	R\$ 32,77	R\$ 39.324,00
18	ALMOTOLIA 500ML	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	150	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
20	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	R\$ 137,55	R\$ 6.877,50
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
22	ATADURA CREPE 12 CM	UND	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
23	ATADURA CREPE 15CM	UND	2000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
24	ATADURA CREPE 20CM	UND	2000	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
25	ATADURA CREPE 8CM	UND	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	UND	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	UND	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
28	ATADURA DE CREPE 10 CM	UND	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
29	ATADURA ORTOPÉDICA 20X4 CM	UND	600	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
30	ATADURA ORTOPÉDICA 8X2 CM	UND	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 46,36	R\$ 92.720,00
32	AVENTAL MANGA LONGA ESTÉRIL, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 66,22	R\$ 33.110,00
33	BALANÇA DIGITAL ADULTA	UND	300	R\$ 87,13	R\$ 26.139,00
34	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	15	R\$ 1.226,52	R\$ 18.397,80
35	BISTURI COM CABO Nº 11	UND	150	R\$ 31,85	R\$ 4.777,50
36	BISTURI COM CABO Nº 21	UND	300	R\$ 43,76	R\$ 13.128,00
37	BISTURI COM CABO Nº 24	UND	500	R\$ 56,77	R\$ 28.385,00
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	1500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
40	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
41	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
42	CATETER CENTRAL DUPLO 7FR X 20 M	UND	150	R\$ 78,54	R\$ 11.781,00
43	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS	UND	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
44	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS	UND	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
45	CATETER JELCO Nº 14	UND	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
46	CATETER JELCO Nº 16	UND	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
47	CATETER JELCO Nº 18	UND	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
48	CATETER JELCO Nº 20	UND	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
49	CATETER JELCO Nº 22	UND	20000	R\$ 2,67	R\$ 53.400,00
50	CATETER JELCO Nº 24	UND	20000	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
51	COLCHÃO CASCA DE OVO - SOLTEIRO	UND	50	R\$ 129,67	R\$ 6.483,50
52	COLCHÃO HOSPITALAR 12 X 01, 88 X 88	UND	20	R\$ 721,34	R\$ 14.426,80
53	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO - CORTANTE 13 L	UND	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
54	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
55	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM	PCT	300	R\$ 73,87	R\$ 22.161,00
56	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 9 FIOS	UND	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
57	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS	UND	50000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
58	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	UND	100000	R\$ 1,02	R\$ 102.000,00
59	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	UND	100000	R\$ 0,83	R\$ 83.000,00
60	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	500	R\$ 43,21	R\$ 21.605,00
61	CUBA RIM DE INOX 26 X12 CM	UND	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
62	DETECTOR FETAL	UND	20	R\$ 735,67	R\$ 14.713,40
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
64	DRENO DE SILICONE	UND	20	R\$ 49,96	R\$ 999,20
65	DRENO TORÁCICO Nº 30FR	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
66	DRENO TORÁCICO Nº 34FR	UND	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
67	DRENO PENROSE Nº 2	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
68	DRENO PENROSE Nº 3	UND	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



69	DRENO PENROSE Nº 4	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
70	DRENO TIPO KERH 3MM	UND	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
71	DRENO TIPO KERH 8MM	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8	UND	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
73	DRENO DE SUCÇÃO Nº 6,4	UND	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
74	ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL	PCT	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
75	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
76	EQUIPO MACROGOTAS	UND	50000	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
77	EQUIPO MICROGOTAS	UND	10000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
78	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH BRANCO	UND	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
79	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH ENTERAL	UND	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
80	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH FOTOSSENSÍVEL	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
81	ESCOVA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA	UND	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UND	2400	R\$ 11,33	R\$ 27.192,00
83	ESPARADRAPO MICROPORE	UND	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
84	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 74,30	R\$ 743,00
85	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
86	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 100,30	R\$ 1.203,60
87	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 165,33	R\$ 1.983,96
88	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	15	R\$ 250,40	R\$ 3.756,00
89	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 529,33	R\$ 6.351,96
90	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	14	R\$ 849,26	R\$ 11.889,64
91	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	UND	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
92	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0	UND	500	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
93	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0	UND	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
94	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0	UND	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
95	FIO ALGODÃO Nº 2-0	UND	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
96	FIO ALGODÃO Nº 3-0	UND	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
97	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0	UND	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
98	FIO APARELHO DIGESTIVO Nº 2-0	UND	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



99	FIO CAT GUT CROMADO 0	UND	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
100	FIO CAT GUT CROMADO 2-0	UND	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
101	FIO CAT GUT CROMADO 3-0	UND	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
102	FIO CAT GUT CROMADO 4-0	UND	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
103	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 APARELHO DIGESTIVO	ENV	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
104	FIO CATGUT CROMADO 2-0 GERAL, GIN. E OBST.	ENV	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
105	FIO CAT GUT CROMADO 1-0	UND	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
106	FIO CAT GUT SIMPLES 0-0	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
107	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0	UND	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
108	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0	UND	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
109	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0	UND	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
110	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
111	FIO DE SEDA 2-0	UND	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
112	FIO DE SEDA 3-0 AGULHA 1,7 CM	UND	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
113	FIO DE SEDA 4-0	UND	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
114	FIO KIT CESÁREA	UND	100	R\$ 36,43	R\$ 3.643,00
115	FIO NYLON Nº 0	UND	500	R\$ 45,53	R\$ 22.765,00
116	FIO NYLON Nº 0,1	UND	300	R\$ 47,94	R\$ 14.382,00
117	FIO NYLON Nº 2,0	UND	700	R\$ 58,77	R\$ 41.139,00
118	FIO NYLON Nº 3,0	UND	1000	R\$ 61,87	R\$ 61.870,00
119	FIO NYLON Nº 4,0	UND	500	R\$ 81,70	R\$ 40.850,00
120	FIO NYLON Nº 5,0	UND	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
121	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0	UND	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
122	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0	UND	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
123	FITA HOSPITALAR BRANCA	UND	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
124	FITA MÉTRICA	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
125	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	1200	R\$ 8,53	R\$ 10.236,00
126	FILTRO BACTERIANO/VIRAL	UND	150	R\$ 51,09	R\$ 7.663,50
127	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
128	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
129	FIXADOR RAIO-X 38 L	UND	50	R\$ 444,64	R\$ 22.232,00
130	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UND	50	R\$ 274,66	R\$ 13.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



131	FLUXÔMETRO DE O2	UND	100	R\$ 323,77	R\$ 32.377,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	PCT	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL NFANTIL TAMANHO M	PCT	100	R\$ 27,57	R\$ 2.757,00
134	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	PCT	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
135	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	PCT	100	R\$ 40,81	R\$ 4.081,00
136	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	100	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
137	GARROTE HOSPITALAR PARA PUNÇÃO TIPO ZIBLOCK	UND	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
138	GEL PARA ULTRASSON 5 L	UND	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
139	GLICOSÍMETRO DIGITAL	UND	120	R\$ 124,78	R\$ 14.973,60
140	CLAMP UMBILICAL	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
141	KIT ESPÉCULO TAMANHO G	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
142	KIT ESPÉCULO TAMANHO M	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
143	KIT ESPÉCULO TAMANHO P	UND	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
144	KIT P/ INALAÇÃO CONTENDO COPINHO, MÁSCARA E EXTENSÃO	UND	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
145	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/03 LÂMINAS	UND	5	R\$ 2.471,83	R\$ 12.359,15
146	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UND	2000	R\$ 41,30	R\$ 82.600,00
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	1000	R\$ 48,16	R\$ 48.160,00
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	2000	R\$ 55,34	R\$ 110.680,00
149	LANCETA DESCARTÁVEL	UND	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
151	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
152	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
153	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
154	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDADES	CX	7000	R\$ 62,68	R\$ 438.760,00
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDADES	CX	5000	R\$ 59,67	R\$ 298.350,00
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDADES	CX	5000	R\$ 60,12	R\$ 300.600,00
157	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UND	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
158	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
159	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTL	UND	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
160	MÁSCARA KN95	UND	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



161	MÁSCARA N95	UND	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
162	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
163	OXÍMETRO DE PULSO PARADEDADO - ADULTO	UND	150	R\$ 126,60	R\$ 18.990,00
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 CM X100 METROS	RL	50	R\$ 165,93	R\$ 8.296,50
165	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50 M	UND	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
166	PAPEL MADEIRA	UND	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
167	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	UND	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
168	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	20	R\$ 45,54	R\$ 910,80
169	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	20	R\$ 30,14	R\$ 602,80
170	PINÇA HARTMANN	UND	20	R\$ 128,37	R\$ 2.567,40
171	POLIFIX 2 VIAS	UND	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
172	PORTA AGULHA 14 CM	UND	20	R\$ 34,27	R\$ 685,40
173	PROPÉ FALSO PROPILENO	UND	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
174	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	UND	20	R\$ 240,09	R\$ 4.801,80
175	RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	10	R\$ 182,55	R\$ 1.825,50
176	SACO PARA ÓBITO G	UND	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
177	SACO PARA ÓBITO GG	UND	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
178	SACO PARA ÓBITO M	UND	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
179	SACO PARA ÓBITO P	UND	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
180	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
181	SCALP Nº 19	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
182	SCALP Nº 21	UND	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
183	SCALP Nº 23	UND	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
184	SCALP Nº 25	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
185	SCALP Nº 27	UND	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UND	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UND	40000	R\$ 1,31	R\$ 52.400,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML BICO LONGO	UND	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



192	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UND	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
194	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	UND	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
195	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
196	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
197	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
204	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
205	SONDA FOLEY Nº 10	UND	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
206	SONDA FOLEY Nº 12	UND	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
207	SONDA FOLEY Nº 14	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
208	SONDA FOLEY Nº 16	UND	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
209	SONDA FOLEY Nº 18	UND	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
210	SONDA FOLEY Nº 22	UND	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
211	SONDA FOLEY Nº 20	UND	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	1500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
229	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
230	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
231	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
232	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
233	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
234	SONDA URETRAL Nº 04	UND	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
235	SONDA URETRAL Nº 06	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
236	SONDA URETRAL Nº 20	UND	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
237	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA 15X15 CM	UND	500	R\$ 31,36	R\$ 15.680,00
238	TELA PROTÉSICA 30,5 X 30,5	UND	100	R\$ 376,51	R\$ 37.651,00
239	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	UND	20	R\$ 107,71	R\$ 2.154,20
240	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	R\$ 30,51	R\$ 4.576,50
241	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 12 CM	UND	20	R\$ 29,07	R\$ 581,40
242	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UND	20	R\$ 26,40	R\$ 528,00
243	TESTE COVID-19 IGG E IGM	UND	4000	R\$ 37,98	R\$ 151.920,00
244	TESTE SWAB COVID-19	UND	2000	R\$ 36,41	R\$ 72.820,00
245	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNIDADES	CX	1000	R\$ 69,33	R\$ 69.330,00
246	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UND	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
251	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
252	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
253	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
254	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
255	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
257	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
258	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
259	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
260	UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO	UND	40	R\$ 35,35	R\$ 1.414,00
261	UMIDIFICADOR O2	UND	40	R\$ 27,57	R\$ 1.102,80
262	VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO	UND	20	R\$ 305,33	R\$ 6.106,60
263	VÁLVULA PARA O2	UND	20	R\$ 319,62	R\$ 6.392,40

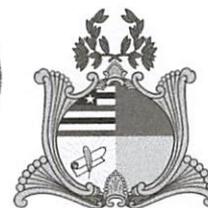
SUBTOTAL**R\$ 3.854.348,41****EQUIPAMENTO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço Carbono, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 200 KG, Tipo Freio: Freio Bilateral.	UND	240	R\$ 1.249,46	R\$ 299.870,40
02	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X, Tamanho: Infantil, Tipo Uso: Locomoção, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços	UND	180	R\$ 951,49	R\$ 171.268,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Escamoteáveis , Apoio Pés: Removível, Capacidade máxima 70 kg.			
SUBTOTAL			R\$ 471.138,60
VALOR GLOBAL			R\$ 11.228.908,01

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por item.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para o abastecimento completo de toda a rede municipal de saúde. A aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante;

2.2. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de medicamentos e materiais para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo e permanente em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital das Clínicas de Tuntum (HCT), do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo de Arboviroses, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); os mesmos ficam na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) onde é feito o controle de estoque e dispensado para os órgãos citados de acordo com suas necessidades. Portanto, torna-se imprescindível a compra dos diversos itens



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis e material hospitalar para abastecer e equipar a rede municipal de saúde, suprimindo as necessidades do Município de Tuntum/Ma.

4.2. A média dos valores cotados estão inferiores aos que constam na tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos (CMED), em anexo.

4.3. Deverá haver o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço unitário.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6.5. Os bens devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 8 meses de sua validade, contados da data de fabricação.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

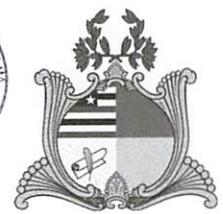


- 16.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.2.3 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- 16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.228.908,01 (onze milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oito reais e um centavo).

Tuntum/MA, 05 de maio de 2023.

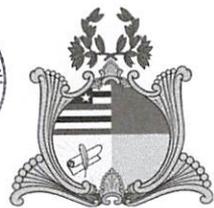
JAYNARA ARAÚJO DA COSTA

Matrícula nº 01783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

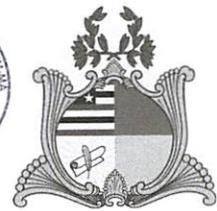
Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

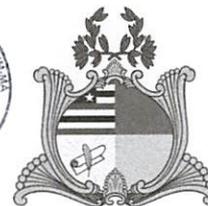
Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

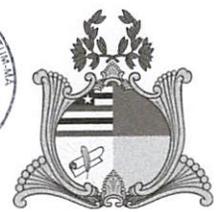
Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



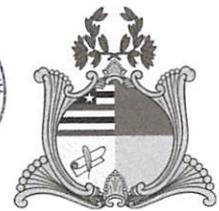
- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

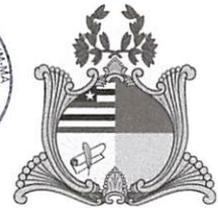
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MANUTUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023

Pregão Eletrônico n.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-_____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

**(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)*

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo “RECEBIDO”.

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo “RECEBIDO”, será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 044/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 15 de maio de 2023.



Daniilo Viana Pessoa

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 044/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde; levantamento de mercado; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; planilha orçamentária; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que



o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:



Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.



§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 17 de maio de 2023.


CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/08/2023

Horário: 09:00h

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 22 de maio de 2023.



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ACICLOVIR 200MG	CMP	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CMP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CMP	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
05	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO	UND	9000	R\$ 3,43	R\$ 30.870,00
06	ALBENDAZOL 400MG	CMP	12000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
07	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO	FR	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
08	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	FR	3000	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
09	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	4000	R\$ 16,81	R\$ 67.240,00
10	AMOXICILINA 500MG	CMP	30.000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
11	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	UND	1200	R\$ 40,49	R\$ 48.588,00
12	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	UND	1000	R\$ 25,26	R\$ 25.260,00
13	ANLODIPINO 2,5MG CP	UND	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
14	ANLODIPINO 10MG CP	UND	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
15	ANLODIPINO 5MG CP	UND	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
16	ATENOLOL 25MG	CMP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
17	AZITROMICINA 500MG	CMP	20000	R\$ 2,99	R\$ 59.800,00
18	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	2000	R\$ 32,69	R\$ 65.380,00
19	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	UND	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	FR	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
22	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CMP	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



23	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	2000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CMP	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
25	CAPTOPRIL 50MG CP	UND	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
26	CARVÃO ATIVADO 30G	UND	100	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
27	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FR	3000	R\$ 16,77	R\$ 50.310,00
28	CEFALEXINA 500MG	CMP	24000	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
29	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	2000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
30	CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G 30G CREME	UND	2000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG	CMP	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
32	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	UND	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
33	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	UND	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
34	DEXAMETASONA XAROPE 0,1 MG/ML	FR	3000	R\$ 7,69	R\$ 23.070,00
35	DEXAMETASONA. POMADA	UND	3000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	UND	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
38	DICLOFENACO 15 MG/ML GOTAS	FR	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
39	DIPIRONA 500MG. COMPRIMIDO	CMP	100000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
40	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	15000	R\$ 5,02	R\$ 75.300,00
41	ENALAPRIL 10MG	CMP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
42	ENALAPRIL 20MG	CMP	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
43	ESPIROLACTONA 25MG	CMP	50000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
44	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	CMP	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
45	FLORAX ADULTO 5ML	UND	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
46	FLORAX INFANTIL 5 ML	UND	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
47	FLUCONAZOL 150MG	CMP	10000	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
48	FUROSEMIDA 40MG	CMP	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CMP	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
50	HIDRALAZINA 25MG CP	UND	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CMP	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	FR	1000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



53	IBUPROFENO 300MG CP	CMP	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
54	ISORDIL (DINITRATO DE ISOSSORBIDA) 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
55	ITRACONAZOL 100MG	UND	5000	R\$ 5,51	R\$ 27.550,00
56	IVERMECTINA 6MG	CMP	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
57	LIDOCAÍNA GELEIA 30G	UND	1000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
58	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FR	2000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
59	LOSARTANA 100MG	CMP	20000	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CMP	250000	R\$ 0,32	R\$ 80.000,00
61	MASSAGEOL SPRAY	FR	500	R\$ 19,36	R\$ 9.680,00
62	MEBENDAZOL 100MG	CMP	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
63	MEBENDAZOL 20MG 30 ML	FR	5000	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
64	METFORMINA 500 MG	CMP	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
65	METFORMINA 850 MG	CMP	70000	R\$ 0,68	R\$ 47.600,00
66	METILDOPA 250 MG	CMP	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
67	METILDOPA 500 MG	CMP	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
68	METOCLOPRAMIDA 10MG	CMP	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
69	METRONIDAZOL 250MG	CMP	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
70	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	1500	R\$ 24,86	R\$ 37.290,00
71	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	1500	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
72	MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	1500	R\$ 15,38	R\$ 23.070,00
73	NEOMICINA+BACTRACINA ZINCA CREME	UND	5000	R\$ 8,44	R\$ 42.200,00
74	NIFEDIPINO 20MG	CMP	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
75	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	CMP	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
76	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FR	10000	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
77	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	BS	1500	R\$ 9,53	R\$ 14.295,00
78	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FR	3000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
79	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	UND	2000	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00
80	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
81	OMEPRAZOL 20MG	CMP	70000	R\$ 0,56	R\$ 39.200,00
82	OMEPRAZOL 40MG	CMP	50000	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
83	PARACETAMOL 500MG	UND	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
84	PARACETAMOL 750 MG	CMP	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

85	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15 ML	FR	10000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
86	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	2000	R\$ 9,71	R\$ 19.420,00
87	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	20000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
88	PREDNISONA 5MG	CMP	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
89	PROPRANOLOL 40MG	CMP	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
91	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	5000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
92	SIMETICONA 75 MG/MLGOTAS	FR	5000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
93	SINVASTATINA 20MG	CMP	70000	R\$ 0,63	R\$ 44.100,00
94	SINVASTATINA 40MG	CMP	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
95	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CMP	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA. TÓPICO	FR	2000	R\$ 10,81	R\$ 21.620,00
97	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 800+16MG	CMP	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
98	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	UND	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
99	SULFATO FERROSO 40MG	CMP	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
100	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
101	VASELINA LIQUIDA 1L	UND	600	R\$ 33,59	R\$ 20.154,00
102	VITAMINA B XAROPE	FR	5000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
103	VITAMINA C GOTAS	FR	5000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
SUBTOTAL					R\$ 2.391.332,00
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 7,92	R\$ 39.600,00
02	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
03	ADENOSINA 3MG/ML	UND	1000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
04	AGUA DESTILADA 10ML	FR	20000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
05	AGUA DESTILADA 250 ML	UND	10000	R\$ 5,73	R\$ 57.300,00
06	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10000	R\$ 8,22	R\$ 82.200,00
07	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UND	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
08	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5	UND	100	R\$ 64,98	R\$ 6.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



	KCAL/ML), HIPERPROTÉICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 HORAS APÓS INÍCIO DA INFUSÃO DA DIETA.				
09	AMINOFILINA, INJETÁVEL 24 MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
10	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
11	AMPICILINA SÓDICA, INJETÁVEL 1G	FR	5000	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMP	5000	R\$ 10,92	R\$ 54.600,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FR	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FR	300	R\$ 31,12	R\$ 9.336,00
16	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
17	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5+80MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
18	BUSCOPAM COMPOSTO (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	10000	R\$ 5,26	R\$ 52.600,00
19	BUSCOPAM 20MG/ML	AMP	10000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
20	CEFALOTINA SÓDICA, INTRAMUSCULAR 1G	FR	10000	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRAVENOSA	AMP	10000	R\$ 14,01	R\$ 140.100,00
22	CEFTRIAXONA, INTRAMUSCULAR 500MG	FR	20000	R\$ 9,59	R\$ 191.800,00
23	CETOPROFENO 100MG/ML, INJETÁVEL IV	AMP	20000	R\$ 4,46	R\$ 89.200,00
24	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	20000	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
25	CIPROFLOXACINO 200MG/ML. INJETÁVEL BOLSA	UND	2000	R\$ 30,02	R\$ 60.040,00
26	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	5000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	UND	10000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	UND	10000	R\$ 8,86	R\$ 88.600,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FR	20000	R\$ 14,72	R\$ 294.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

32	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL 2 ML	AMP	20000	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2 MG/ML	AMP	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML 2,5ml	AMP	20000	R\$ 4,94	R\$ 98.800,00
37	DICLOFENACO SÓDICO, INJETÁVEL 75 MG/3ML	AMP	15000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
38	DIPIRONA MONIDRATADA, INJETÁVEL 1G/2ML	AMP	40000	R\$ 2,62	R\$ 104.800,00
39	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMP	1000	R\$ 14,59	R\$ 14.590,00
40	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	UND	5000	R\$ 23,64	R\$ 118.200,00
41	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UND	5000	R\$ 41,66	R\$ 208.300,00
42	EPINEFRINA 1MG/ML INJ.	UND	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
43	ETILEFRINA (EFORTIL), INJETAVEL 10 MG/DL	AMP	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
44	FORMALDEÍDO A 40%, FRASCO 1000 ML	UND	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
45	FUROSEMIDA 10MG/ML , INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
46	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
47	GENTAMICINA 80MG, INJETAVEL	AMP	10000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
48	GLICERINA 12% 500ML	UND	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
49	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UND	5000	R\$ 8,67	R\$ 43.350,00
50	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
51	GLICOSE 25% 10ML	AMP	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
52	GLICOSE 5% 100 ML	UND	5000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
53	GLICOSE 5% 250 ML	UND	5000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
54	GLICOSE 5% 500 ML	UND	10000	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
55	GLICOSE 50%, INJETAVEL 10 ML	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
56	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ ML. INJETÁVEL	FR	5000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
57	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
58	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
59	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 9,04	R\$ 90.400,00
60	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	AMP	2000	R\$ 406,24	R\$ 812.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



61	LIDOCAÍNA 20MG/ML	AMP	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
62	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
63	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMP	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
64	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	1000	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00
65	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
66	METRONIDAZOL 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5000	R\$ 12,72	R\$ 63.600,00
67	NEOCAINA 0,5% 5MG/ML	AMP	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
68	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMP	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
69	NOOTROPIL 200MG/ML. INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
70	OXITOCINA 5 UI/ML. INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
71	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMP	5000	R\$ 28,03	R\$ 140.150,00
72	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	2000	R\$ 38,56	R\$ 77.120,00
73	OXACILINA SÓDICA 500MG. INJETÁVEL	FR	10000	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
74	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	10000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
75	RINGER C/LACTATO 500ML	UND	10000	R\$ 13,73	R\$ 137.300,00
76	RINGER SIMPLES 500ML	UND	10000	R\$ 12,13	R\$ 121.300,00
77	ROPIVACAÍNA 2MG/ML	AMP	500	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00
78	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
79	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
80	VITAMINA C 100 MG, 5 ML. INJETÁVEL	AMP	20000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
81	VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
SUBTOTAL					R\$ 4.512.089,00
MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 11,58	R\$ 5.790,00
02	AGULHA 13X4,5 MM	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
03	AGULHA 20X05,5 MM	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
04	AGULHA 25 X 0,70 MM	UND	100000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
05	AGULHA 25X0,8MM	UND	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
06	AGULHA 25X6 MM	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
07	AGULHA 30X8 MM	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



08	AGULHA 32G (4MMX0,23MM)	UND	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
09	AGULHA 40 X 1,2MM	UND	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22GX3	UND	2000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G	UND	2000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
12	ALCOOL 70 (1 LITRO)	UND	7000	R\$ 11,29	R\$ 79.030,00
13	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
14	ÁLCOOL EM GEL 5L	UND	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
15	ALCOOL ETILICO 92% 1 LT	UND	1200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
16	ALGODÃO EM BOLAS 95G PACOTE	PCT	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	ROLO	1200	R\$ 32,77	R\$ 39.324,00
18	ALMOTOLIA 500ML	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	150	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
20	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	R\$ 137,55	R\$ 6.877,50
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
22	ATADURA CREPE 12 CM	UND	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
23	ATADURA CREPE 15CM	UND	2000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
24	ATADURA CREPE 20CM	UND	2000	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
25	ATADURA CREPE 8CM	UND	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	UND	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM	UND	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
28	ATADURA DE CREPE 10 CM	UND	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
29	ATADURA ORTOPÉDICA 20X4 CM	UND	600	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
30	ATADURA ORTOPÉDICA 8X2 CM	UND	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 46,36	R\$ 92.720,00
32	AVENTAL MANGA LONGA ESTÉRIL, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 66,22	R\$ 33.110,00
33	BALANÇA DIGITAL ADULTA	UND	300	R\$ 87,13	R\$ 26.139,00
34	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	15	R\$ 1.226,52	R\$ 18.397,80
35	BISTURI COM CABO Nº 11	UND	150	R\$ 31,85	R\$ 4.777,50
36	BISTURI COM CABO Nº 21	UND	300	R\$ 43,76	R\$ 13.128,00
37	BISTURI COM CABO Nº 24	UND	500	R\$ 56,77	R\$ 28.385,00
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	UND	1500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
40	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
41	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
42	CATETER CENTRAL DUPLO 7FR X 20 M	UND	150	R\$ 78,54	R\$ 11.781,00
43	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS	UND	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
44	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS	UND	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
45	CATETER JELCO Nº 14	UND	3000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
46	CATETER JELCO Nº 16	UND	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
47	CATETER JELCO Nº 18	UND	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
48	CATETER JELCO Nº 20	UND	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
49	CATETER JELCO Nº 22	UND	20000	R\$ 2,67	R\$ 53.400,00
50	CATETER JELCO Nº 24	UND	20000	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
51	COLCHÃO CASCA DE OVO - SOLTEIRO	UND	50	R\$ 129,67	R\$ 6.483,50
52	COLCHÃO HOSPITALAR 12 X 01, 88 X 88	UND	20	R\$ 721,34	R\$ 14.426,80
53	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO - CORTANTE 13 L	UND	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
54	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
55	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM	PCT	300	R\$ 73,87	R\$ 22.161,00
56	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 9 FIOS	UND	50000	R\$ 1,02	R\$ 51.000,00
57	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS	UND	50000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
58	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	UND	100000	R\$ 1,02	R\$ 102.000,00
59	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	UND	100000	R\$ 0,83	R\$ 83.000,00
60	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	500	R\$ 43,21	R\$ 21.605,00
61	CUBA RIM DE INOX 26 X12 CM	UND	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
62	DETECTOR FETAL	UND	20	R\$ 735,67	R\$ 14.713,40
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	UND	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
64	DRENO DE SILICONE	UND	20	R\$ 49,96	R\$ 999,20
65	DRENO TORÁCICO Nº 30FR	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
66	DRENO TORÁCICO Nº 34FR	UND	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
67	DRENO PENROSE Nº 2	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
68	DRENO PENROSE Nº 3	UND	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



69	DRENO PENROSE Nº 4	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
70	DRENO TIPO KERH 3MM	UND	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
71	DRENO TIPO KERH 8MM	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72	DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8	UND	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
73	DRENO DE SUCÇÃO Nº 6,4	UND	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
74	ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL	PCT	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
75	EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
76	EQUIPO MACROGOTAS	UND	50000	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
77	EQUIPO MICROGOTAS	UND	10000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
78	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH BRANCO	UND	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
79	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH ENTERAL	UND	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
80	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO YONAH FOTOSENSÍVEL	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
81	ESCOVA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA	UND	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UND	2400	R\$ 11,33	R\$ 27.192,00
83	ESPARADRAPO MICROPORE	UND	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
84	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 74,30	R\$ 743,00
85	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
86	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 100,30	R\$ 1.203,60
87	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 165,33	R\$ 1.983,96
88	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	15	R\$ 250,40	R\$ 3.756,00
89	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	12	R\$ 529,33	R\$ 6.351,96
90	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CM, CX C/ 100 FOLHAS	CX	14	R\$ 849,26	R\$ 11.889,64
91	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	UND	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
92	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0	UND	500	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
93	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0	UND	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
94	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0	UND	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
95	FIO ALGODÃO Nº 2-0	UND	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
96	FIO ALGODÃO Nº 3-0	UND	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
97	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0	UND	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
98	FIO APARELHO DIGESTIVO Nº 2-0	UND	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

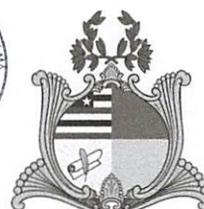


99	FIO CAT GUT CROMADO 0	UND	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
100	FIO CAT GUT CROMADO 2-0	UND	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
101	FIO CAT GUT CROMADO 3-0	UND	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
102	FIO CAT GUT CROMADO 4-0	UND	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
103	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 APARELHO DIGESTIVO	ENV	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
104	FIO CATGUT CROMADO 2-0 GERAL, GIN. E OBST.	ENV	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
105	FIO CAT GUT CROMADO 1-0	UND	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
106	FIO CAT GUT SIMPLES 0-0	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
107	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0	UND	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
108	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0	UND	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
109	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0	UND	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
110	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
111	FIO DE SEDA 2-0	UND	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
112	FIO DE SEDA 3-0 AGULHA 1,7 CM	UND	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
113	FIO DE SEDA 4-0	UND	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
114	FIO KIT CESÁREA	UND	100	R\$ 36,43	R\$ 3.643,00
115	FIO NYLON Nº 0	UND	500	R\$ 45,53	R\$ 22.765,00
116	FIO NYLON Nº 0,1	UND	300	R\$ 47,94	R\$ 14.382,00
117	FIO NYLON Nº 2,0	UND	700	R\$ 58,77	R\$ 41.139,00
118	FIO NYLON Nº 3,0	UND	1000	R\$ 61,87	R\$ 61.870,00
119	FIO NYLON Nº 4,0	UND	500	R\$ 81,70	R\$ 40.850,00
120	FIO NYLON Nº 5,0	UND	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
121	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0	UND	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
122	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0	UND	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
123	FITA HOSPITALAR BRANCA	UND	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
124	FITA MÉTRICA	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
125	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	1200	R\$ 8,53	R\$ 10.236,00
126	FILTRO BACTERIANO/VIRAL	UND	150	R\$ 51,09	R\$ 7.663,50
127	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
128	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
129	FIXADOR RAIO-X 38 L	UND	50	R\$ 444,64	R\$ 22.232,00
130	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UND	50	R\$ 274,66	R\$ 13.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



131	FLUXÔMETRO DE O2	UND	100	R\$ 323,77	R\$ 32.377,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	PCT	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL NFANTIL TAMANHO M	PCT	100	R\$ 27,57	R\$ 2.757,00
134	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	PCT	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
135	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	PCT	100	R\$ 40,81	R\$ 4.081,00
136	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	100	R\$ 40,72	R\$ 4.072,00
137	GARROTE HOSPITALAR PARA PUNÇÃO TIPO ZIBLOCK	UND	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
138	GEL PARA ULTRASSON 5 L	UND	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
139	GLICOSÍMETRO DIGITAL	UND	120	R\$ 124,78	R\$ 14.973,60
140	CLAMP UMBILICAL	UND	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
141	KIT ESPÉCULO TAMANHO G	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
142	KIT ESPÉCULO TAMANHO M	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
143	KIT ESPÉCULO TAMANHO P	UND	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
144	KIT P/ INALAÇÃO CONTENDO COPINHO, MÁSCARA E EXTENSÃO	UND	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
145	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/03 LÂMINAS	UND	5	R\$ 2.471,83	R\$ 12.359,15
146	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UND	2000	R\$ 41,30	R\$ 82.600,00
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	1000	R\$ 48,16	R\$ 48.160,00
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	2000	R\$ 55,34	R\$ 110.680,00
149	LANCETA DESCARTÁVEL	UND	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
151	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
152	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
153	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
154	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDADES	CX	7000	R\$ 62,68	R\$ 438.760,00
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDADES	CX	5000	R\$ 59,67	R\$ 298.350,00
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDADES	CX	5000	R\$ 60,12	R\$ 300.600,00
157	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UND	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
158	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
159	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTL	UND	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
160	MÁSCARA KN95	UND	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



161	MÁSCARA N95	UND	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
162	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
163	OXÍMETRO DE PULSO PARADEDADO - ADULTO	UND	150	R\$ 126,60	R\$ 18.990,00
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 CM X100 METROS	RL	50	R\$ 165,93	R\$ 8.296,50
165	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50 M	UND	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
166	PAPEL MADEIRA	UND	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
167	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	UND	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
168	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	20	R\$ 45,54	R\$ 910,80
169	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	20	R\$ 30,14	R\$ 602,80
170	PINÇA HARTMANN	UND	20	R\$ 128,37	R\$ 2.567,40
171	POLIFIX 2 VIAS	UND	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
172	PORTA AGULHA 14 CM	UND	20	R\$ 34,27	R\$ 685,40
173	PROPÉ FALSO PROPILENO	UND	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
174	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	UND	20	R\$ 240,09	R\$ 4.801,80
175	RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL	UND	10	R\$ 182,55	R\$ 1.825,50
176	SACO PARA ÓBITO G	UND	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
177	SACO PARA ÓBITO GG	UND	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
178	SACO PARA ÓBITO M	UND	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
179	SACO PARA ÓBITO P	UND	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
180	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
181	SCALP Nº 19	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
182	SCALP Nº 21	UND	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
183	SCALP Nº 23	UND	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
184	SCALP Nº 25	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
185	SCALP Nº 27	UND	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UND	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UND	40000	R\$ 1,31	R\$ 52.400,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML BICO LONGO	UND	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



192	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UND	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
194	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	UND	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
195	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
196	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
197	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
204	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
205	SONDA FOLEY Nº 10	UND	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
206	SONDA FOLEY Nº 12	UND	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
207	SONDA FOLEY Nº 14	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
208	SONDA FOLEY Nº 16	UND	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
209	SONDA FOLEY Nº 18	UND	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
210	SONDA FOLEY Nº 22	UND	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
211	SONDA FOLEY Nº 20	UND	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	1500	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	1500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
229	SONDA URETRAL Nº 12	UND	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
230	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
231	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
232	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
233	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
234	SONDA URETRAL Nº 04	UND	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
235	SONDA URETRAL Nº 06	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
236	SONDA URETRAL Nº 20	UND	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
237	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA 15X15 CM	UND	500	R\$ 31,36	R\$ 15.680,00
238	TELA PROTÉSICA 30,5 X 30,5	UND	100	R\$ 376,51	R\$ 37.651,00
239	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	UND	20	R\$ 107,71	R\$ 2.154,20
240	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	R\$ 30,51	R\$ 4.576,50
241	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 12 CM	UND	20	R\$ 29,07	R\$ 581,40
242	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 12 CM	UND	20	R\$ 26,40	R\$ 528,00
243	TESTE COVID-19 IGG E IGM	UND	4000	R\$ 37,98	R\$ 151.920,00
244	TESTE SWAB COVID-19	UND	2000	R\$ 36,41	R\$ 72.820,00
245	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNIDADES	CX	1000	R\$ 69,33	R\$ 69.330,00
246	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UND	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
251	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
252	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
253	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
254	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
255	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
257	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
258	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
259	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
260	UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO	UND	40	R\$ 35,35	R\$ 1.414,00
261	UMIDIFICADOR O2	UND	40	R\$ 27,57	R\$ 1.102,80
262	VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO	UND	20	R\$ 305,33	R\$ 6.106,60
263	VÁLVULA PARA O2	UND	20	R\$ 319,62	R\$ 6.392,40
SUBTOTAL					R\$ 3.854.348,41
EQUIPAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço Carbono , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: Até 200 KG, Tipo Freio: Freio Bilateral.	UND	240	R\$ 1.249,46	R\$ 299.870,40
02	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X , Tamanho: Infantil, Tipo Uso: Locomoção, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços	UND	180	R\$ 951,49	R\$ 171.268,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Escamoteáveis , Apoio Pés: Removível, Capacidade máxima 70 kg.			
SUBTOTAL			R\$ 471.138,60
VALOR GLOBAL			R\$ 11.228.908,01

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por item.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

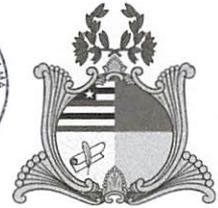
2.1. A presente contratação se faz necessária para o abastecimento completo de toda a rede municipal de saúde. A aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante;

2.2. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de medicamentos e materiais para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo e permanente em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital das Clínicas de Tuntum (HCT), do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo de Arboviroses, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); os mesmos ficam na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) onde é feito o controle de estoque e dispensado para os órgãos citados de acordo com suas necessidades. Portanto, torna-se imprescindível a compra dos diversos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis e material hospitalar para abastecer e equipar a rede municipal de saúde, suprimindo as necessidades do Município de Tuntum/Ma.

4.2. A média dos valores cotados estão inferiores aos que constam na tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos (CMED), em anexo.

4.3. Deverá haver o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço unitário.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade; estes devem ser licitados na modalidade pregão eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

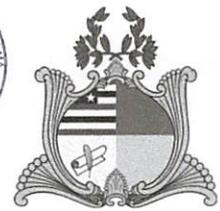
6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



6.5. Os bens devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 8 meses de sua validade, contados da data de fabricação.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote, data de fabricação e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.228.908,01 (onze milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oito reais e um centavo).

Tuntum/MA, 05 de maio de 2023.

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA

Matrícula nº 01783



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

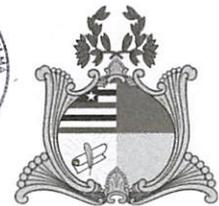
Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ___/2023

Pregão Eletrônico n.º ___/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia 16 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 25 de julho de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022.....	1
PORTARIA N.º 310, DE 24 DE JULHO DE 2023.....	1



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, no dia 16 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 25 de julho de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CB ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.353.557/0001-74. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 06/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.2, do Contrato Original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de execução e vigência do contrato nº 125/2022, sendo de 06/11/2022 a 06/05/2023. 3. DO VALOR: 3.1. O valor do Contrato n.º 125/2022 é de R\$ 1.258.491,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0008.2109.0000 – Manut. Func. do Ensino Fundamental – 30%, 12.365.0051.2100.0000 – Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum (MA), 05 de maio de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

Instalações. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum (MA), 04 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CB ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.353.557/0001-74. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 06/05/2022 e prorrogado em 04/11/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.2, do Contrato Original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de execução e vigência do contrato nº 125/2022, de 06/05/2023 a 06/11/2023. 3. DO VALOR: 3.1. O valor do Contrato n.º 125/2022 é de R\$ 1.258.491,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0008.2109.0000 – Manut. Func. do Ensino Fundamental – 30%, 12.365.0051.2100.0000 – Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum (MA), 05 de maio de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

PORTARIA

PORTARIA N.º 310, DE 24 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 138/23,



Despacho de Cancelamento

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0442023

Pregão Cancelado em 03 de Outubro de 2023

Em razão de ter sido constatado erro no
Termo de Referência constante no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETAVÉS, MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

A fase interna da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Decreto n° 10.024/19, na Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de termo de referência e demais documentos pertinentes a natureza do objeto ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Supremacia da Administração Pública na condução do encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n° 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação do art. 9° da Lei n° 10.520/02.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública poderá revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 49 da lei 8.666/93

CONSIDERANDO: Os fatores recentes que levaram a uma nova revisão técnica criteriosa da descrição dos itens que compõem os lotes supracitados, observou-se a necessidade de realizar algumas alterações no termo de referência. Isso decorre de uma possível falha a que estamos sujeitos e que necessita de correção para não comprometer a idoneidade do processo, bem como para garantir a isonomia e evitar prejudicar qualquer empresa que queira participar do presente pregão eletrônico.

Destarte, diante da impossibilidade da continuação do certame, pelas motivações acima, a revogação do certame torna-se a melhor opção, será elaborado novo processo para estes itens com a observação nas especificações que garantam a ampla participação, segurança e a qualidade do objeto licitatório pretendido.

Tuntum/MA, 04 de outubro de 2023.

RHICARDDO HE RVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

SUMÁRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 163/2023.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 162/2023.....	1
PORTARIA Nº 68/SEMED, DE 09 DE JULHO DE 2024.....	2



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade pregão eletrônico nº 044/2023, que tem como objeto a aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tuntum/MA, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 04 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 163/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 163/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 12/05/2023, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais

12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 163/2023, por mais 12 (doze) meses, sendo de 12/05/2024 a 12/05/2025, em razão das necessidades das Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no contrato n.º 163/2023 é de R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quarenta reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2024: 04.122.0002.2004.0000; e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 10 de maio de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 162/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 162/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R MACEDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 12/05/2023, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 162/2023, por mais 12 (doze) meses, sendo de 12/05/2024 a 12/05/2025, em razão das necessidades das Secretaria Municipal de Educação. 3. DO VALOR: 3.1. O valor global firmado no contrato n.º 162/2023 é de R\$ 254.094,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do